

311

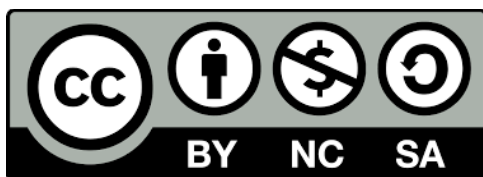
UNIVERSIDADE
AbERTA
PORTUGAL UNIVERSIDADE PÚBLICA
DE ENQUADRAMENTO A DISTÂNCIA
www.uab.pt
EM QUALQUER LUGAR DO MUNDO



MANUAL DE ÉTICA AMBIENTAL

SOFIA GUEDES VAZ
ÂNGELA DELFINO

ISBN: 978-972-674-725-3



Sofia Guedes Vaz
Ângela Delfino

MANUAL DE
ÉTICA AMBIENTAL

Universidade Aberta
2010

Capa: Fotografia de Ângela Delfino

Copyright © **UNIVERSIDADE ABERTA** – 2010

Palácio Ceia • Rua da Escola Politécnica, 147

1269-001 Lisboa – Portugal

www.uab.pt

e-mail: cvendas@uab.pt

TEXTOS DE BASE (cursos formais) N.º 311

ISBN: 978-972-674-xxx-x

SOFIA GUEDES VAZ

Sofia de Azevedo Guedes Vaz nasceu em Lisboa em 1964 e tem um doutoramento em Filosofia da Natureza e do Ambiente, FL/UL (2008) e um MsC em Env. Technology - Ecological Management, Imperial College, Univ. of London (1993). Licenciou-se em Engenharia do Ambiente na FCT/UNL (1989).

Actualmente é investigadora no CENSE (FCT/UNL) na área de consumo reponsável e das suas implicações em filosofia política. Em 2004 trabalhou no Joint Research Centre (DG Investigação - União Europeia), Ispra - Itália e antes do doutoramento na Agência Europeia do Ambiente, sediada na Dinamarca (1997-2003). Antes disso foi consultora de ambiente para várias empresas (1992-1997), trabalhou também na DRARN - CCR Alentejo, Évora (1991-1992) e o seu primeiro emprego em Portugal foi no Parque Nacional da Serra de S. Mamede em Portalegre (1990-1991) depois de um estágio de 6 meses no Reino Unido na ULG and FDL Consultants, (1989-1990).

Principais artigos e publicações:

Pereira, Â.G., Vaz, S.G., Togneli, S. (Ed.) 2006. Interfaces between science and society, Greenleaf Publishing.

Vaz, S.G., Pereira, Â.G. 2006. Introduction. In Interfaces between science and society. (Ed.) Pereira, Â.G., Vaz, S.G., Togneli, S. Greenleaf Publishing, 2006.

Cato C. ten Hallers-Tjabbes, David Gee & Sofia Guedes Vaz, 2006. Precaution as an invigorating context for science input in policy process. In Interfaces between science and society. (Ed.) Pereira, Â.G., Vaz, S.G., Togneli, S. Greenleaf Publishing, 2006.

Vaz, S.G. 2003. Leviathan and the Tragedy of the commons. *Philosophica* n.22 November 2003.

EEA 2001 (ed 6 editores). Late lessons from early warnings: the precautionary principle 1896-2000 - European Environment Agency, 2001 (Também publicado pela Earthscan).

ÂNGELA DELFINO

Ângela Delfino é Advogada de Direito do Ambiente e Alterações Climáticas no Banco Africano de Desenvolvimento. Iniciou a prática de advocacia no escritório de advogados PLMJ em Lisboa. Estagiou na Direcção-Geral Ambiente na Comissão Europeia em Bruxelas, foi investigadora no Center for International Environmental Law em Washington DC e foi associada sénior no escritório de Londres da sociedade de advogados norte-americana Dewey and LeBoeuf. Estudou Direito e Filosofia na Universidade de Lisboa. Foi bolseira Chevening e Fulbright. É Mestre em Direito Internacional de Ambiente pela University College London e em Direito Internacional pela New York University Law School.

Principais artigos e publicações:

Ângela Delfino et al. 2008. "Climate Change and Corporate Social Responsibility" in Paul W. Watchman (ed.) *Climate Change: A Guide to Carbon Law and Practice*, Globe Business Publishing Lda.

Ângela Delfino e José Cofre (Maio 2008). "Can Biodiversity be traded?", *Law and Financial Markets Review*.

Donald M. Goldberg e Ângela Delfino 2007. "The Impact of the Kyoto Protocol on U.S. Business" in Michael B. Gerrard (ed.) *Global Climate Change and U.S. Law*, Chicago: American Bar Association,

Ângela Delfino et al. (Março 2007). "EP2 The Revised Equator Principles: Why Hard-Nosed Bankers are embracing soft law principles", *Law and Financial Markets Review*.

Ângela Delfino. Estética da Paisagem Alguns Aspectos Legais in *Philosophica*, 19/20 - 2002.

Ao Viriato Soromenho Marques

Manual de Ética Ambiental

Parte I – Introdução e Evolução Histórica

- 9 1. Introdução
- 17 2. Evolução Histórica – A relação Homem-Natureza

Parte II – Conceitos

- 32 3. Valor Intrínseco
- 43 4. Gerações Futuras

Parte III – Ética Ambiental

- 59 5. Utilitarismo, Kantianismo e Ética do Direito Natural
- 75 6. Pragmatismo Ambiental e Ética da Virtude
- 89 7. A Ética da Terra
- 103 8. A Ecologia Profunda
- 115 9. Ecofeminismo
- 127 10. Biocentrismo
- 137 11. Animais Não-Humanos

Parte IV – Economia, Direito e Política

- 155 12. Ética Ambiental e Economia
- 169 13. Ética Ambiental e Direito
- 185 14. Política Ambiental

Parte V – Estética e Cidadania

- 205 15. Estética e Ética Ambiental
- 217 16. Cidadania Ambiental

Página intencionalmente em branco

Parte I – Introdução e Evolução Histórica

Página intencionalmente em branco

1. Introdução

Página intencionalmente em branco

Sendo o ambiente uma disciplina e um campo de reflexão relativamente novos, o conceito que forma o cerne deste livro – a ética ambiental – é também recente. Importa, contudo, não esquecer que a Ética é uma área de estudo cuja origem se perde no tempo o que possibilita uma melhor compreensão da génese e da evolução da ética ambiental.

Na primeira parte do manual apresentaremos um capítulo dedicado aos principais momentos da história da ciência e da ética que contribuíram para a génese e evolução da ética ambiental.

Na segunda parte centraremos a discussão em dois conceitos fundamentais associados à ética ambiental. Estes conceitos - o de "valor intrínseco" da natureza e o de "gerações futuras" constituem os principais pilares filosóficos da ética ambiental. Neles assentam a emergência e a fundamentação da ética ambiental.

Posteriormente, trataremos das correntes da ética ambiental, divididas entre antropocêntricas – centradas no homem - e não-antropocêntricas – centradas na natureza, nos animais e na vida. A sua discussão bem como as ideias dos autores que as formularam e as propugnaram formarão cada um dos capítulos da terceira parte do livro.

Na quarta parte a discussão é transposta para um plano mais pragmático; a dimensão da acção do homem. Economia, direito e política, as três disciplinas fundamentais que regem o nosso estar no mundo social e político, têm ligações ao ambiente na medida em que definem a acção do homem relativamente a este. Esta quarta parte indicia também os dois conceitos fundamentais que formam a quinta e última parte deste manual: a estética e a cidadania ambiental.

Com este livro, apresentaremos e explicitaremos as ideias, os conceitos e as correntes principais do nosso posicionamento no mundo face aos dilemas com que somos constantemente confrontados e que definem a relação homem-ambiente. Esta relação não tem sido uma relação estável nem pacífica, porque embora todos queiramos um melhor ambiente, nem sempre é fácil e desprovido de contradições conseguirmos uma acção ética, participada e activa na direcção desse melhor ambiente. Pogo, um personagem de "cartoon" definia esta problemática dizendo: “Já sabemos quem é o inimigo, e ele, somos nós”¹.

¹ “We met the enemy and he is us”. "Cartoon" criado por Walt Kelly e usado no primeiro dia da terra em 1970.

1.1 Correntes Éticas

A ética normativa é uma disciplina filosófica que nos ajuda a fundamentar e argumentar as nossas decisões e acções. “O que devo fazer?” é uma questão que faz sentido pensar de forma coerente e racional. As diferentes estruturas de pensamento que nos ajudam a responder a essa pergunta constituem as diferentes correntes éticas normativas.

Existem quatro grandes correntes éticas normativas. A ética deontológica de Immanuel Kant (1724-1804) e seus seguidores; a ética utilitarista de Jeremy Bentham (1748-1832) e de John Stuart Mill (1806-1873). Ultimamente, tem-se assistido a um revivalismo da ética aristotélica ou da ética da virtude, e muitos autores contemporâneos já a consideram como uma terceira corrente. Todas elas têm influência nas diferentes formas em que evoluiu a denominada ética ambiental. A ética da lei natural de São Tomás de Aquino, do século XIII, foi também uma corrente ética relevante, embora hoje já sem grande expressão.

De modo muito sucinto, os pontos fundamentais destas quatro correntes são os seguintes:

- na deontologia, a teoria do dever e dos direitos, defende-se que devemos sempre agir em conformidade ao dever e por dever de modo a tratar os seres humanos como seres autónomos, e não como meios para atingir fins. Os quatro conceitos fundamentais e interligados na teoria kantiana, que assumem relevância no modo de viver a moralidade são a autonomia, o dever, a razão e a universalidade;
- a teoria utilitarista postula que devemos agir de forma a que se maximizem as boas consequências e se minimizem as más. Para além da senciência, que é um conceito fundamental da ética ambiental como adiante se verá, as três características diferenciadoras do utilitarismo são o seu carácter hedonista - a busca do prazer como determinante das nossas acções, o consequencialismo - mais importantes do que as acções são as suas consequências e o holismo - que mais importante do que o bem estar do indivíduo é o bem estar do todo;
- a ética das virtudes propugna que devemos agir como agiria uma pessoa virtuosa. Esta ética assenta mais no agente e menos na acção, dando ênfase ao carácter individual onde tão importante como a pergunta, “o que devo eu fazer?”, são as perguntas de “como quero eu ser?” e “como quero eu viver?”;
- a ética da lei natural propõe que a nossa natureza tem uma importância primordial como guia das nossas acções. O que contribui para o nosso

desenvolvimento enquanto seres humanos estará certo pois contribui também para o fim para o qual a nossa natureza existe. É uma ética teleológica, ou seja, define-se por ter um fim e uma finalidade a atingir.

Esta breve introdução às principais correntes éticas tem como objectivo situar o contexto em que se sentiu a necessidade de alargar o campo ético. Qualquer que seja a corrente ética com que nos identifiquemos mais, o que é para já fundamental reiterar é a importância de haver uma ética que nos ajude a argumentar e fundamentar as nossas acções e decisões. Esta necessidade de fundamentar as nossas decisões e acções é ainda mais premente quando estas se situam em contextos novos, complexos, plurais ou dilemáticos.

As nossas acções sobre o ambiente e a natureza revestem muita vezes este cariz, e argumentos económicos, científicos, sociais ou políticos não são suficientes para uma resposta a “o que devo fazer?” que seja global e satisfatória. Como contribuição para a resolução da crise e problemas ambientais, surge então uma ideia que se sedimenta na filosofia ambiental e que consiste na necessidade de dar uma fundamentação ao nosso agir que respeite a natureza por si mesma. As correntes éticas existentes sempre se centraram no indivíduo, sendo portanto antropocêntricas, uma vez que o Homem era considerado como o único actor e receptor dos diferentes agires. No momento em que a nossa acção começou a afectar a natureza de uma forma mais grave, começou a pensar-se se faria sentido considerar-se esta como um fim em si mesma e não apenas como um meio. É neste contexto que aparece a necessidade de uma nova disciplina dentro da filosofia, a ética ambiental.

1.2 Ética Ambiental

É sempre discutível o momento de início de uma nova disciplina. Diferentes autores utilizam pontos de referência vários para justificarem as suas posições. De modo geral, pode dizer-se que quer a política ambiental, quer a ética ambiental surgiram nos anos sessenta do século passado. Há autores que argumentam que começou muito anteriormente, por exemplo, aquando da constatação da poluição da água e do ar, cerca de 1900, em Inglaterra e noutros países, ou com a “ética da terra” depois de 1940. Igualmente, desde sempre os filósofos e os naturalistas se interessaram pela natureza, paisagem e saúde humana.

Comumente, cita-se o livro de Rachel Carson *A Primavera Silenciosa*², de 1962, o dia da Terra, em 1970, ou a Conferência das Nações Unidas sobre

² *The Silent Spring*.

Ambiente Humano realizada em Estocolmo em 1972, como os acontecimentos que marcaram o início de uma era em que o ambiente passou a ser tema de debate público.

³ “The historical roots of our ecological crisis” e “The Tragedy of the Commons”.

⁴ “Is there a need for a new, an environmental, ethic?”

⁵ “The shallow and the deep long-range ecology movement. A summary”.

Em 1967 e 1968, respectivamente, Lynn White e Garret Hardin publicaram na revista *Science*, “As Raízes Históricas da nossa Crise Ecológica” e a “Tragédia dos Comuns”³, marcando um dos primeiros momentos de reflexão filosófica sobre o ambiente. Em 1973, Richard Routley apresentou, no Décimo Quinto Congresso de Filosofia, um artigo intitulado “Existe a Necessidade de uma Nova Ética, uma Ética Ambiental?”⁴ e Arne Naess publicou no jornal filosófico *Inquiry* o artigo: “Os Movimentos Ecológicos Superficial e Profundo. Um sumário”⁵. Estes acontecimentos geraram uma série de debates e determinaram o início de uma nova corrente filosófica: a ética ambiental.

A ética ambiental, que advém da necessidade de reexaminarmos o nosso conceito de valor moral face aos problemas ambientais, desenvolveu-se em correntes distintas de acordo com diferentes concepções do estatuto moral. A ética ambiental antropocêntrica considera o Homem como o seu sujeito principal. A ética ambiental não antropocêntrica considera vários os seus sujeitos, categorizando-se em várias correntes, nomeadamente o sencientismo; a ética biocêntrica (que por sua vez se divide entre individualismo biocêntrico - os indivíduos são o sujeito principal e o holismo biocêntrico, também denominado ecocentrismo – em que o ecossistema ou o sistema de organismos vivos ocupam uma posição central). A ética da terra, a ecologia profunda e o ecofeminismo são correntes ecocêntricas. Os capítulos que abordam estas diferentes correntes constituem a terceira parte do manual.

1.3 Direito, Economia e Política

A quarta parte será composta por três capítulos que abordarão a relação do direito, da economia e da política com a ética ambiental.

É curioso que a filosofia ambiental não tenha surgido de uma pura reflexão filosófica, mas como resposta a um problema ambiental, que depressa se tornou também um problema político. A filosofia ambiental surge para conceptualizar e dar bases a uma emergente política ambiental. Apesar deste começo em comum, muito rapidamente a filosofia e a política ambientais se divorciaram caminhando cada uma num percurso quase independente. A filosofia ambiental centrou-se na ética ambiental e na necessidade de compreender o que fazia o homem agir do modo que agia em relação à natureza e a política ambiental preocupou-se em resolver problemas prementes aliando-se a disciplinas de carácter mais tecnológico, científico e

económico. Actualmente, uma das principais críticas, quer à ética ambiental quer à política ambiental, centra-se precisamente neste divórcio que talvez nunca devesse ter ocorrido.

O direito ambiental, que é um produto da política ambiental e não tanto da ética ambiental, tem gerido a sua relação com esta última de modo interessante. Apesar da relação entre ética e direito não ser facilmente definível pois depende da forma como ambas as ciências são conceptualizadas, esta não deixa de ser uma relação indispensável e incontornável. O direito ambiental, quer nacional, quer europeu, quer internacional, tem ao longo dos últimos anos evoluído de forma positiva dando voz a algumas preocupações de carácter ético, como por exemplo na legislação sobre biodiversidade.

O desenvolvimento económico é a pedra basilar da política da maioria dos países. Porém, nem sempre o desenvolvimento e o crescimento económicos são compatíveis com os objectivos de uma política de ambiente preocupada em proteger os recursos e em não deixar que as actividades económicas usem o ambiente sem qualquer critério ou responsabilidade. A tensão entre economia e ambiente tem sido permanente, minorada pelo conceito de desenvolvimento sustentável que desde os anos oitenta tem dominado, com mais ou menos hipocrisia, as políticas nacionais dos países desenvolvidos. O papel da ética ambiental como mediadora da relação entre economia e ambiente será o objecto do capítulo que aponta de modo optimista para a consideração de questões éticas na economia.

Na quarta parte, a principal mensagem é a de que as contribuições da ética ambiental para estas disciplinas é crescentemente reconhecida e de impacte positivo.

1.4 Estética e Cidadania

As razões pelas quais o ambiente é preocupação das sociedades actuais prendem-se com o bem-estar do homem, com a questão das gerações futuras ou com o considerar a natureza como detentora de um valor intrínseco a ser respeitado. O bem-estar do homem, de que faz parte a sua saúde e a sua qualidade de vida, depende em grande medida de um ambiente equilibrado.

No entanto, pode existir uma outra razão, a apreciação estética da natureza, que embora ligada às razões acima referidas, pode também ter carácter normativo. Uma vez que pode ser causa suficiente para uma compreensão, preocupação e respeito pela natureza, a estética poderá ser uma disciplina de grande importância no activismo, educação e cidadania ambiental.

Actualmente, reconhece-se que para haver democracias estáveis os indivíduos têm que agir como cidadãos. O impacto do estilo de vida dos cidadãos nos sistemas político, económico, social e ambiental não pode ser subestimado. Tal coloca questões a diversos níveis que abordaremos no último capítulo deste manual.

2. Evolução Histórica – A relação homem-natureza

Página intencionalmente em branco

Objetivos

- Compreender a história, o contexto e a evolução da relação entre o homem e a natureza.
- Compreender a emergência da ética ambiental.
- Investigar se esta análise contribui para a compreensão da crise ambiental contemporânea.

Página intencionalmente em branco

2.1. Introdução

A ética ambiental surgiu como resposta aos problemas ambientais que se começaram a sentir com maior intensidade nos anos sessenta do século passado. Nos campos da política, ciência e filosofia gerou-se uma nova sensibilidade e com ela a necessidade de repensar a relação entre o homem e a natureza.

O modo como o Homem se posiciona perante a natureza tem implicações práticas no seu agir e em como ele avalia eticamente esse agir. O valor e os direitos que atribui à natureza justificam muitas das suas acções. Se o Homem se sente parte da natureza, superior à natureza, inferior à natureza ou apenas indiferente, esse sentimento é determinante no modo como depois ele planeia e executa os seus projectos de estar no mundo.

Ao percorrer as várias ideias sobre a relação entre o homem e a natureza, é necessário investigar quais são as suas origens culturais, científicas e políticas, de modo a que melhor se possa compreender as implicações práticas e o verdadeiro significado destas ideias.

A procura de explicações sobre as origens e fundamento da relação do homem com a natureza pode e deve ser feita em várias culturas, por exemplo, na grega, hindu, budista, islâmica, cristã e judaica. Apesar de tal investigação alargada fazer sentido, este manual limita-se a uma muito breve análise da cultura ocidental, clássica e cristã, já que são estas as raízes que mais afectaram e afectam a história das ideias da Europa. Várias épocas da história da Europa são importantes, nomeadamente a medieval, renascentista, e moderna. Faremos um breve périplo pelas duas primeiras, e pelo grande projecto da modernidade. A revolução científica será outro factor fundamental a investigar. A maneira como o homem vê, sente e actua, ainda hoje, sobre a natureza é fruto destas influências.

2.2 Cultura Clássica

A cultura grega clássica é uma fonte inesgotável de ideias, conceitos e teorias que determinaram decisivamente a nossa cultura e o nosso enquadramento político e filosófico.

Os pré-socráticos, nomeadamente Tales, Anaxímenes, Pitágoras, Heraclito e Parménides, tiveram um papel fundamental nas primeiras tentativas de perceber o mundo através da observação e da investigação. Tales investigou qual seria a composição primeira do mundo, avançando que a água seria a

substância universal; Anaxímenes pensava que essa substância era não a água, mas o ar; Pitágoras propôs a teoria de que o importante não era saber qual a substância universal, mas sim qual seria o padrão e as mudanças de padrão de comportamento desta substância primeira. Heraclito tentou descobrir qual seria a lei da natureza que governava o mundo e Parmênides, contrariando a ideia de mudança constante defendida por Heraclito, pensava que o fundamental seria investigar aquilo que nunca muda, o que é estável. Discutindo perguntas e explicações que pela primeira vez iam para além de uma visão estritamente religiosa, os pré-socráticos inauguraram uma nova forma de pensar o mundo.

A maior contribuição desta época, que representa também um marco fundamental no pensamento do homem, terá sido a visão holística e orgânica dos pré-socráticos pois pela primeira vez se procurou compreender a natureza. Posteriormente, apesar de Sócrates, Platão e Aristóteles terem, devido à ênfase no seu racionalismo, avançado para uma separação entre o homem e a natureza, estes filósofos mantiveram essa visão holística e analisaram o mundo como um ser vivo em que todos os organismos têm um objectivo e uma causa.

A teleologia não-antropocêntrica platónica atribui ao ser humano responsabilidade acrescida num esforço de manter uma estrutura ordenada do universo. Platão desenvolve uma visão dualista do mundo, celebrando a superioridade da mente sobre o corpo, da razão sobre a emoção e do mundo real das ideias e formas sobre o mundo ilusório dos sentidos. A visão naturalista é assim ultrapassada por outra que considera como superiores as ideias abstractas do homem racional.

Igualmente, Aristóteles tem uma visão teleológica da natureza, considerando-a como um ser inteligente que atribui a cada órgão o seu objectivo e a sua especialidade. Porém, Aristóteles é muito mais empírico e, podendo ser considerado um dos pais da biologia, tinha um grande interesse em conhecer a forma como os organismos e a natureza funcionavam. A sua visão era ecológica no sentido de uma harmonia ou equilíbrio interno que determinavam a função de cada ser na natureza. O papel do homem na natureza era apenas a de mais um animal e várias vezes Aristóteles compara o comportamento dos homens ao dos animais. Na sua obra “História dos Animais”, o homem é descrito segundo os mesmos parâmetros de todos os outros animais. Apesar de Aristóteles atribuir ao homem a característica única de deliberação, nas suas obras sobre ética propugna um antropocentrismo muito limitado (na medida em que apenas trata do cidadão no sentido grego do termo). Em Aristóteles, o respeito pela natureza é inegável: o autor influenciou quer a ciência, quer a ética que dominaram quase até à modernidade.

Na época clássica, a visão dominante era a cosmológica. O papel do homem não era o de oponente mas de parte integrante da natureza.

2.3 Cristianismo

O pensamento de Aristóteles foi assimilado pelos valores do cristianismo, nomeadamente a visão do posicionamento da terra no centro do universo e a ideia de teleologia. Ao contrário do pensamento aristotélico, nesta ideia de finalidade, Deus passou a ser a *causa final*. O universo e os seus princípios são divinos.

É na época medieval que se revive a ideia da Grande Cadeia da Existência, havendo a preocupação de investigar o lugar de cada ser na hierarquia encimada por Deus. Como todos os seres estavam interligados, esta ideia sugeria uma relação de humildade do homem para com a natureza. A natureza era quase divina. Os fenómenos naturais eram respeitados, analisados e considerados como importantes e justificados. Diferentemente de Aristóteles, que aceitava o conceito do acidental e do acaso na natureza, no pensamento escolástico os fenómenos naturais eram vistos como só aparentemente acidentais pois faziam parte duma lógica universal.

Em 1967, Lynn White publicou, na conceituada revista *Science*, um artigo intitulado “As Raízes Históricas da nossa Crise Ecológica”,⁶ que atribuiu ao cristianismo o domínio do homem sobre a natureza. White defendeu que o modo como olhamos o mundo é predominantemente condicionado pelas nossas crenças sobre a natureza, o destino e a religião. White atribuiu à dessacralização da natureza e ao entendimento da Natureza como um “outro” diferente da humanidade o contexto que permitiu as revoluções científicas e industriais que se desenvolveram na Europa. White pensava que era necessário mudar-se a religião, pois enquanto não rejeitássemos o arrogante axioma cristão de que a razão de existência da natureza é servir o homem, a crise ecológica só tenderia a agravar-se.

⁶ "The Historical Roots of our Ecological Crisis".

Para White, a vitória do cristianismo sobre o paganismo, “a maior revolução psíquica da nossa cultura”, determinou não só a separação mas também a superioridade do homem sobre a natureza. A natureza teria assim passado a existir para a satisfação das necessidades do homem. As divindades pagãs, intimamente associadas com a natureza, foram escoraçadas do imaginário colectivo, dando lugar a uma interpretação profundamente antropológica da natureza.

O artigo de White causou grande polémica dentro e fora do cristianismo, mas foi um motor importante para a reflexão aprofundada das causas da evolução da relação homem-natureza.

2.4 Renascimento

O pensamento renascentista e iluminista surge em contraposição ao pensamento medieval e à filosofia e ciência inspiradas em Aristóteles. Na dimensão que aqui tratamos, caracteriza-se por uma forte rejeição da teleologia.

Nesta época, a teoria da natureza passa por duas fases: a primeira, que ainda considera a natureza como um organismo vivo – *natura naturata*, é substituída pela segunda, em que a natureza é vista como se de uma máquina se tratasse. Esta mudança, de um carácter orgânico para um mecanicista, teve como base o trabalho de Copérnico. O Renascimento, que coincide com a revolução científica que começa com Copérnico e acaba com Newton depois de 1700, é uma antecâmara da Modernidade.

2.5 A revolução científica

É em 1543 que o trabalho de Nicolau Copérnico (1473-1543) sobre o sistema solar é publicado. Com a hipótese heliocêntrica dos movimentos planetários, a terra deixa de ser vista como o centro do universo. Para alguns autores, a verdadeira revolução não é a descentralização do homem no universo, a grande revolução teria antes sido o repensar do carácter orgânico do universo que agora é mecânico. O sistema solar heliocêntrico causou uma crise profunda nas concepções cosmológicas da época e colocou uma série de novos problemas à ciência.

Johannes Kepler (1571-1630) tentou explicar o movimento planetário e usou uma nova metáfora para a natureza: a de um relógio. Esta metáfora, já muito mecanicista atribuía ainda a Deus o papel de Criador, mas libertava-o de uma intervenção no funcionamento do universo. Galileu Galilei (1564–1642) desenvolveu as ideias de Kepler e atribuiu à matemática a responsabilidade de determinar e subsequentemente de compreender e justificar o universo. Uma vez que esta tinha determinado o universo, era necessário “lê-lo” com a linguagem em que tinha sido escrito: “as letras são triângulos, círculos e outras figuras geométricas”. Com esta teoria, Galileu faz uma distinção entre aquilo que era mensurável, real e inteligível – objectivo, e o que variava de sujeito para sujeito - subjectivo. Para Galileu a ciência só podia investigar aquilo que era mensurável. Esta é a semente dum dualismo que depois ganharia ímpeto na modernidade.

Francis Bacon (1561-1626) foi um pensador fundamental na emergência da ciência como meio privilegiado de domínio sobre a natureza. Bacon

desenvolveu o método indutivo, em que a observação da natureza constituía o início de um processo. Depois de muito observar construíam-se ou induziam-se hipóteses, que depois eram testadas por novas observações e experiências. Estas hipóteses eram depois consideradas leis da natureza e serviam de base a mais e mais hipóteses que culminavam numa única lei que explicava todos os fenómenos do universo. Para Bacon, a ciência tinha um objectivo utilitário humanista, pois o conhecimento e o domínio da natureza serviam para beneficiar a sociedade. Por exemplo, na sua conhecida obra utópica *Nova Atlantis* (1624), uma comunidade científica dedicava-se a adquirir conhecimento em benefício de todos.

Esta concepção baconiana da ciência, como um meio para melhorar o mundo de forma desinteressada, passou a dominar o imaginário colectivo político, cultural e social. A ciência adquiriu o poder inigualável de fundamentação de decisões políticas, que ainda hoje se mantém. A ideia de que a ciência produz verdades objectivas, independentes e que contribuem para um bem universal, só agora, quinhentos anos mais tarde, começa a ser questionada.

É no séc. XVII que o dualismo toma conta da nossa percepção geral. Na metafísica – na distinção entre corpo e mente, na cosmologia – na relação entre natureza e Deus e em epistemologia – entre racionalismo e empirismo.

Apesar destes dualismos terem sido antecipados com Bacon, é com René Descartes (1596-1650) que se afirmam definitivamente. Descartes reforça a ideia de Galileu da irrealidade do que não é mensurável e identifica claramente a natureza, os animais e o corpo humano com máquinas. Estes podiam ser “desmontados” para serem analisados. Este carácter reducionista do modo de compreender o mundo – dividir as coisas nas suas partes componentes – influenciou a ciência até aos dias de hoje.

Descartes estava ainda preocupado com a ideia do que distinguiria o homem do resto da natureza, já que tudo podia ser reduzido a elementos básicos, e com a célebre frase “penso, logo existo” concluiu que o pensamento era o que separava os homens quer dos outros seres quer do seu próprio corpo. O dualismo cartesiano entre espírito e matéria que seria o mais importante do pensamento moderno, determinou sem apelo nem agravo a relação entre o homem e a natureza. Tudo podia ser reduzido a átomos não pensantes. A superioridade do espírito ou do pensamento esteve na origem da irredutível separação e independência entre homem e natureza e da ideia de superioridade do primeiro sobre a segunda.

Isaac Newton (1642-1727) marcou o pensamento científico, sintetizando as abordagens indutiva de Bacon e a dedutiva de Descartes. Ao mostrar que a razão e a experiência nos permitem compreender a natureza, o paradigma newtoniano pôs um ponto final nas visões anteriores e passou a ser aquele

que posteriormente viria a influenciar a ciência de modo irreversível. A análise funciona de acordo com o método indutivo, partindo dos efeitos para as causas e a síntese funciona de acordo com o método dedutivo, a partir das causas descobertas – os princípios, explica os fenómenos – os efeitos. O rigor e a previsibilidade são características imprescindíveis para que a ciência possa avançar.

A revolução científica, do séc. XVI ao séc. XVIII, abalou a cosmologia medieval, desafiando quer a ciência quer a teologia e abriu o caminho para a era moderna.

2.6 Época Moderna

A modernidade, desde o séc. XIX até muito recentemente, tem dominado científica e culturalmente as sociedades ocidentais. Na modernidade a natureza fica reduzida à matéria e perde qualquer carácter orgânico que ainda tivesse resistido.

Não há uma data que defina o início do período Moderno, e muitas vezes se discute se a Modernidade, como conceito de ruptura e avanço, não teria já existido ao longo do Renascimento. Porém, é no século XIX que ocorrem uma série de eventos e fenómenos tais como a industrialização, o avanço científico e tecnológico, o capitalismo, a urbanização, a literacia, entre outros, que definem aquilo a que é usual chamar a Modernidade.

Muitos termos são utilizados para definir fenómenos fundamentais da Modernidade, por exemplo, burocracia, racionalização, secularização, alienação, individualismo, reducionismo, mecanização, sociedade de massas e sociedade industrial. A cultura, a filosofia e a política dominantes levam-nos, como estes termos fazem crer, para um total afastamento entre o homem e a natureza. A ideia de progresso é fundamental nesta época caracterizada por uma relação crescente de controlo, domínio, manipulação e desrespeito pela natureza e acima de tudo pela ideia de que esta existia apenas para nos servir. Os fins utilitários e materiais justificavam esta relação, ou antes não-relação homem-natureza.

A par de avanços indiscutíveis na qualidade de vida das pessoas a nível social, político, económico e pessoal, começaram também a surgir alguns problemas, e restringindo-nos ao nosso tema, de cariz ambiental. A poluição e a diminuição da biodiversidade terão sido os primeiros sintomas desta relação pouco saudável entre o homem e a natureza.

Não só o desenvolvimento, mas também a resolução de problemas daí advindos foram entendidos como desafios a serem respondidos por um constante avanço da ciência e da tecnologia. O positivismo e o tecnocentrismo da nossa época ou a ideia da supremacia da ciência e da técnica, que ainda dominam uma grande parte do nosso imaginário colectivo, apenas com a ética ambiental, e em meios muito restritos, começaram a ser questionados.

De facto, se durante muito tempo a necessidade do domínio da natureza foi o principal objectivo da ciência e da técnica, a emergência da ética ambiental lançou a primeira semente no repensar desse caminho traçado pela modernidade.

2.7 A emergência da ética ambiental

Tal como referido no capítulo anterior, não há uma data definida para assinalar o princípio da ética ambiental. Ao longo dos séculos, e apesar da relação homem – natureza ter características específicas em determinadas épocas, isso não impediu que pontualmente houvesse manifestações de sensibilidade várias pela natureza e pelo ambiente. A corrente romântica, o naturalismo de muitos cientistas e filósofos, e mesmo correntes científicas não dominantes, todas elas tiveram influência na preocupação com a natureza que viria a emergir na ecologia e depois na ética ambiental.

Thomas Malthus (1766-1834) com os seus estudos sobre populações terá sido o primeiro a dar uma perspectiva científica do problema do crescimento das populações e da capacidade de carga da natureza.

Charles Darwin (1809 – 1882) é também uma referência no pensamento científico, e a sua teoria da origem das espécies, em que apresenta características estruturais similares entre o *Homo sapiens* e os primatas, que teriam uma origem comum, é um passo importante na ideia do homem como apenas mais uma das espécies terrestres. Também as suas teorias sobre equilíbrios dinâmicos entre as espécies e a ideia de que estas estavam todas relacionadas entre si são uma antecâmara da ecologia.

A palavra ecologia, que aparece pela primeira vez em 1866 numa obra de Ernst Haeckel (1834 – 1919) como o estudo de todas as condições ambientais de existência, é fundamental para uma perspectiva holística da natureza, onde o homem é apenas um elemento de um complexo organismo. Haeckel era um monista opondo-se claramente aos dualismos que dividiam corpo e alma, homem e natureza, emoção e razão.

Paralelamente, o romantismo, do final do século XVIII e início do século XIX, influencia também uma idealização romântica da natureza. Este movimento intelectual e artístico, que se opunha a um capitalismo industrial crescente e a uma urbanização desordenada e desigual, defendia uma perspectiva orgânica da natureza. A fantasia, a imaginação e as emoções eram elementos fundamentais para os românticos que temiam a desumanização que poderia advir da ciência e da tecnologia. Os românticos são percursores duma ideia de respeito pela natureza destituída de utilitarismo e exaltam a natureza no seu estado selvagem e natural.

Henry David Thoreau (1817 – 1862) foi um romântico ecológico, cuja importância na ética ambiental é indiscutível. O seu livro *Walden* é um clássico de uma vivência em sintonia com a natureza. Também Ralph Waldo Emerson (1803 – 1882) é uma figura de proa, nesta concepção de vida intimamente ligada com a natureza.

John Muir (1838 – 1914), muito influenciado por Thoreau, fundou o Sierra Club para defender as regiões selvagens dos Estados Unidos da América. Em 1916 já existiam dezasseis parques nacionais. Muir defendia a preservação do ambiente em oposição a um conceito de conservação do ambiente, defendido por Gilford Pinchot (1865 – 1946) que propunha uma gestão racional e eficiente da natureza. As visões opostas de Muir e Pinchot, o primeiro querendo preservar a natureza por si mesma, e o segundo querendo conservá-la num intuito de esta melhor nos servir, inauguraram a polémica entre não-antropocêntricos e antropocêntricos.

No entanto, Aldo Leopold (1887- 1948) é a grande figura inspiradora da ética ambiental. Leopold escreveu um ensaio sobre a ética da terra no seu famoso livro *A Sand County Almanac*, no qual defende vários conceitos posteriormente recuperados pelo ecocentrismo, nomeadamente, o de amor e respeito pela terra, a terra como um organismo, a extensão dos direitos à natureza, a consciência ecológica e o retorno a uma visão holística da natureza.

Embora de forma muito resumida, e tendo ignorado muitas outras personalidades, talvez os autores aqui referidos possam ser considerados os percursores das diferentes correntes da ética ambiental que abordaremos após tratarmos os dois conceitos fundamentais da ética ambiental.

Parte II – Conceitos

Página intencionalmente em branco

3. Valor Intrínseco

Página intencionalmente em branco

Objectivos

- Compreender a noção de valor.
- Perceber a noção de valor intrínseco.
- Destrinçar as diferenças entre as posições antropocêntricas, biocêntricas e ecocêntricas.

Página intencionalmente em branco

3.1 Introdução ou algumas considerações prévias

Ainda que de extrema importância, o tema do presente capítulo é de difícil tratamento.

Em primeiro lugar, porque estamos perante conceitos para os quais não é fácil encontrar definições uniformes. Se as definições são sempre difíceis, em filosofia e também na ética ambiental o problema agrava-se. Várias propostas, por vezes não coincidentes, têm sido apresentadas para o conceito de valor intrínseco.

Em segundo lugar, por se tratar de um capítulo basilar procurámos não oferecer uma posição ou tese como acontecerá em capítulos posteriores. Todavia, a neutralidade parece desde logo impossível e ameaçada não só pela escolha de um capítulo dedicado à noção de valor intrínseco, mas também pela classificação, definições e estrutura que acabámos por escolher e apresentar.

Para além da importância evidente de entendermos conceitos fundamentais da ética ambiental que nos ajudam a perceber a disciplina, a segunda dificuldade apresentada leva-nos, no entanto, ao que é mais importante na exposição. Por um lado, a essência da ética, ambiental ou outra, está em analisar e compreender o dever ser e portanto valorizar. Concomitantemente, perceber conceitos é um passo fundamental na formação de uma opinião e provavelmente, numa segunda leitura do manual, o entendimento inicial que fizemos dos conceitos apresentados poderá variar. Finalmente, da compreensão e da formação de uma opinião passamos para uma ética normativa em que de diferentes concepções resultam diferentes agires.

Esta temática contribui ainda para a análise de uma das questões mais interessantes da ética ambiental, isto é, dizer com alguma exactidão quais as coisas moralmente dignas de consideração e o porquê dessa consideração, problema com o qual se relaciona a questão do grau de significância moral dessas mesmas coisas.

Dois conceitos iniciais:

- **considerabilidade moral** (*moral considerability*) – a qualidade de merecer uma reivindicação directa nas nossas avaliações morais e julgamentos.
- **significância moral** (*moral significance*) – a medida do grau de considerabilidade.

Igualmente, também os conceitos aqui apresentados são o cerne de outro grande problema que ocupa os filósofos da ética ambiental: a explicação do porquê dos animais, espécies e ecossistemas deverem ser preservados por outras razões que não apenas o seu valor enquanto recursos para uso humano. Tal resulta do sentimento de que mesmo quando não estão em causa benefícios recreacionais, medicinais ou estéticos, a preservação da natureza é importante. É a busca de uma causa para este sentimento que constitui talvez o principal problema conceptual da ética ambiental: o valor intrínseco da natureza.

3.2 Valores

Antes de discutirmos em detalhe a noção de valor intrínseco, apresentamos a tipologia que parece resumir a posição de diversos filósofos da ética ambiental e reunir algum consenso, alertando mais uma vez para a miríade de definições e classificações que têm sido apresentadas pela doutrina. Mais do que nos fixarmos numa ou noutra classificação importa perceber como se encadeiam os seus vários elementos constituintes.

Conceitos Principais:

- **valor extrínseco** – Valor derivado, por exemplo, o valor instrumental das coisas por causa da sua utilização actual ou potencial e o valor artístico que deriva da apreciação por terceiros.
 - **valor instrumental** – Tipo de valor extrínseco que as coisas têm por causa da sua utilização actual ou potencial.
 - **valor inerente** – Tipo de valor extrínseco que têm as obras de arte ou outros objectos de apreciação, como por exemplo os objectos naturais.
- **valor intrínseco** – Valor que uma determinada coisa tem devido à sua própria natureza. As coisas são intrinsecamente valiosas, mesmo na ausência de outros motivos, quando há razões para as promover, apreciar ou proteger por causa da sua própria natureza.

É difícil explicar a noção de valor intrínseco e talvez apenas a possamos compreender com recurso aos exemplos que apresentamos nas secções seguintes.

Igualmente, talvez seja mais fácil tentar descrever este conceito pela negativa, sendo naquilo que não pode ser dito ou que não é explanável que se encontra o conceito de valor intrínseco. Ao contrário do valor instrumental, que é evidente porque se relaciona com o nosso eu, com a nossa vontade, interesses e desejos, o valor intrínseco compreende um valor por si, ou seja o significado de uma determinada coisa pelo que ela representa e não pelo modo como é utilizada. Mais ainda, o valor intrínseco é algo que é reconhecido e não atribuído.

Importa também referir que apesar de tradicionalmente a noção ter sido explorada relativamente à natureza, o valor intrínseco pode incluir quer interesses de seres sencientes, quer de seres vivos, de ecossistemas ou seres humanos. A diferença é a contestação dos primeiros e a evidência do último.

Finalmente, importa distinguir entre *valor individual*, isto é aquele que é característico de um ente isolado e *valor sistémico*, ou seja, o valor constante de sistemas tais como ecossistemas e o processo evolutivo integral que facilita a existência de criaturas vivas em toda a sua diversidade.

3.3 O último homem (“Last Man”)

O “último homem” trata-se de uma hipótese desenvolvida por Richard Routley. De acordo com esta hipótese, o último sobrevivente humano de uma catástrofe global decide destruir, de modo desnecessário e intencional, os animais e as plantas à sua volta. A hipótese é fácil de compreender, sendo no entanto difícil responder à pergunta que segue o enunciado. Será a atitude do último homem condenável?

De facto, ainda que intuitivamente a nossa resposta seja imediata: “sim, esta atitude é condenável”, a justificação para a mesma está longe de o ser. Por um lado, quando habitualmente temos de decidir se algo tem ou não valor parece que a nossa posição pessoal e os nossos interesses (humanos) prevalecem – no caso da natureza, por exemplo, porque temos em mente o desfrute da mesma ou os recursos que ela nos pode proporcionar. Por outro, quando colocados face à hipótese do “último homem”, ao decidirmos que a atitude deste é condenável, sabendo desde logo que não existem nem poderão existir seres humanos no futuro, a natureza entendida como instrumento (qualquer que seja a sua natureza) deixa de fazer sentido e parece que estamos perante um novo tipo de valor. Este é o elemento que melhor pode ser descrito como valor intrínseco.

3.4 Falsificação da Natureza

⁷ Elliot, R., Faking Nature in Elliot, R (1998).

Outro exemplo que nos pode ajudar a compreender a noção de valor intrínseco é a hipótese apresentada por Robert Elliot⁷. Para efeitos do presente capítulo, basta-nos imaginar uma determinada paisagem de areia, rochas e vida, um habitat isolado e longe da influência humana. Acrescentemos agora ao subsolo da mesma paisagem um mineral precioso que por razões comerciais começa a ser explorado. Porém, a empresa concessionária da exploração, conjuntamente com o país em que se encontra o habitat, promete (e futuramente cumpre) restaurá-lo, após a extracção do tão desejado minério, de forma a que a olho nu e após algum tempo tudo leve a crer que estamos perante a paisagem primeva.

Terá esta paisagem, depois do restauro absoluto, o mesmo valor? O que é que se altera? (E o que dizer de árvores de plástico ou de uma máquina que simule as sensações que nos desperta percorrer a natureza?) Será que podemos falar de propriedades que não sobrevivem a um processo de disrupção/restauro ou de algo que não pode ser replicado? Ou será que temos de apontar razões que suportam que algo de valor é destruído em caso de um habitat ser tocado pela obra humana? Ajudarão as explicações teológicas, segundo as quais interveio na natureza uma força criativa e sábia, sublime e poderosa?

Talvez esta hipótese possa ser conceptualizada de acordo com conceitos da estética, se pensarmos na falsificação de uma obra de arte. Há desde logo uma objecção à analogia. Se neste caso podemos falar do criador, da génese e da história da obra se não aceitarmos a tese teológica, o mesmo não poderá ser dito da natureza.

A questão não é fácil mas parece assentar sobretudo na diferença entre o natural e o não natural. É então possível dizer que as políticas de restauração não repõem completamente o valor porque uma das razões pelas quais valorizamos o ambiente é o seu estado natural, em si intrinsecamente valorizável.

3.5 Teorias de Valor – Antropocentrismo, Biocentrismo e Ecocentrismo

Passamos agora a apresentar as diversas teorias de valor.

- *Antropocentrismo* – posição normativa segundo a qual apenas os seres humanos têm estatuto moral; o âmbito da moralidade está confinado aos interesses humanos e nada para além do bem estar humano tem valor intrínseco.
- *Sencientismo* - posição normativa segundo a qual todos os seres sencientes têm estatuto moral e os seus interesses têm valor independente.
- *Biocentrismo* – posição normativa segundo a qual todas as criaturas vivas têm um bem em si (“good of their own”) e concomitantemente estatuto moral e o seu desenvolvimento (“flourishing”) é intrinsecamente valioso. O biocentrismo inclui também as plantas que em princípio não terão sentimentos já que o seu bem em si mesmo consiste no desenvolvimento das suas capacidades de crescimento, fotossíntese, reprodução e auto-reparação.
- *Ecocentrismo* – posição normativa segundo a qual os ecossistemas têm um bem independente dos seus componentes individuais e desta forma estatuto moral próprio e em que a realização ou manutenção do seu bem tem valor intrínseco.
- *Holismo* – As teorias de valor holístico situam o valor independente em totalidades tal como espécies ou ecossistemas ou a sociedade no seu todo em substituição de indivíduos ou membros de uma sociedade.

Que tipo de teorias são estas? Recorrendo a uma distinção da introdução, estas teorias relacionam-se com o âmbito e a extensão do estatuto moral. Numa definição de Kenneth Goodpaster (1978), o estatuto moral pertence ao grupo de coisas que devem ser tidas em consideração quando está em causa uma acção e que assim garantem o respeito. Se por um lado ajudam a definir objectos que têm relevância moral ou merecem consideração, por outro estas teorias dizem igualmente respeito à localização do valor intrínseco.

Estas teorias são ainda normativas, ou seja determinam o dever ser para determinado agente, os princípios e os critérios relativos a essa posição.

Finalmente, perguntamos qual a diferença entre adoptar uma ou outra teoria? A resposta é mais simples. A adopção de uma ou de várias determina o que reconhecemos como problema e a nossa abordagem a diferentes situações.

3.6 Conclusão

Neste capítulo dedicado a conceitos, deixamos para a conclusão duas dúvidas. Como compreender a noção de valor intrínseco se o acto de valorizar é necessária e unicamente humano? Não serão os diferentes tipos de valor apresentados simples e invariavelmente determinados pelo que é valorizado pelas pessoas?

No que podia resultar numa discussão filosófica muito complexa, bastamos as seguintes considerações. Se para alguns autores o sencientismo, o biocentrismo e o ecocentrismo não são verdadeiras alternativas ao antropocentrismo porque todo o acto de avaliar é humano - ainda que possam parecer biocêntricos, todos os valores são antropocêntricos porque gerados por seres humanos. Importa então referir alguns autores que tentaram contornar a questão.

Geralmente propõe-se que o valor instrumental é apenas o que as pessoas valorizam como *meio* e o valor intrínseco apenas o que as pessoas valorizam como *fim*. Por exemplo, para Attfield (2003), valioso significa *what there is reason to value* (“aquilo para o qual há razões para a sua valorização”) ou *what is worthy of being valued* (“aquilo que justifica ser valorizado”). Para este autor, as coisas têm valor instrumental quando há motivos para as valorizarmos instrumentalmente e as coisas têm valor intrínseco quando há razão para as valorizar em si mesmas e não apenas como meios.

Dale Jamieson (1997) também nos pode ajudar a melhor compreender a questão. Para este autor, mais importante do que conceptualizar a noção de valor intrínseco é distinguir entre valorizar algo intrinsecamente e não intrinsecamente, o que clarifica que a distinção pretendida está no acto de valorizar e não nas coisas que são valorizadas. Ao valorizarmos algo intrinsecamente, fazêmo-lo por si mesmo. Assim, segundo este autor, uma determinada entidade pode ser valorizada intrínseca e não intrinsecamente em contextos diferentes de acordo com quem valoriza. Pela mesma pessoa uma coisa poderá assim ser valorizada intrínseca e não intrinsecamente.

Antropogenismo – Teoria do valor segundo a qual todo o valor e desvalor está dependente da valorização humana.

Podemos também aceitar que o valor intrínseco não tem que ser construído como uma característica objectiva do mundo, mas como uma projecção sofisticada,⁸ um modo de compreender a realidade e não uma componente estrutural da realidade. Assim, mesmo que o valor dependa de entidades que valorizam o valor atribuído, este não necessita de ser instrumental.

⁸ Por exemplo, os economistas traçam a distinção entre valor de uso, opção e existência.

Poderemos igualmente perguntar o porquê da necessidade do recurso à noção de valor intrínseco em vez de nos bastarmos com a noção de valor instrumental já que preservar uma espécie em extinção ou um ecossistema não parece ser um problema conceptual especial quando o valor instrumental das espécies ou ecossistemas é conhecido.

Alguns autores propuseram ainda o que foi denominado antropocentrismo normativo. Por exemplo, para Bryan Norton (1991) as políticas para o homem têm necessariamente de passar pela protecção da natureza e para John O'Neill (1993) o desenvolvimento das outras coisas vivas promove o nosso próprio desenvolvimento.

Mas será o antropocentrismo, mesmo o normativo, suficiente na protecção da natureza? Talvez esta pergunta não tenha resposta, pelo menos uma resposta unívoca. A melhor altura para respondê-la não será nesta conclusão. A ela voltaremos no final. De qualquer modo, talvez a resposta dependa apenas de cada um de nós e da forma como absorvemos estes conceitos. Como disse Edward Abbey (1977), "A ideia de vida selvagem não precisa de defesa, mas apenas de defensores".⁹

⁹ "the idea of wilderness needs no defense, it only needs defenders."

Página intencionalmente em branco

4. Gerações Futuras

Página intencionalmente em branco

Objectivos

- Compreender o conceito de gerações futuras.
- Debater os problemas conexos com a aceitação do conceito de gerações futuras.
- Analisar as implicações da aceitação do conceito de gerações futuras.

Página intencionalmente em branco

4.1 Introdução

Apesar de intuitivamente aceitarmos que é moralmente repreensível para a nossa geração desconsiderar o futuro destruindo o ambiente natural e exaurindo recursos naturais, deste modo colocando em perigo a vida de sucessores que nunca conheceremos, é difícil explicar os conceitos éticos subjacentes a tal preocupação, formular uma teoria ética que melhor exprima e condene tal actuação e definir o conceito de gerações futuras.

Tal não obstou porém a que muitos autores, nas mais diversas áreas, e em particular na filosofia, na política, no direito e na economia, se tenham ocupado destas questões. Talvez porque as implicações da alteração ambiental global são por natureza do longo prazo e requerem a abordagem de temas de justiça que se prolonguem por duas ou mais gerações. Mas também porque o próprio conceito de Ambiente e a nova concepção de espaço e de tempo daí resultante só fazem sentido caso se problematize a noção de gerações futuras e os valores a ela conexos.

4.2. Evolução Histórica

Talvez a primeira referência implícita ao tema das gerações futuras, e curiosamente de uma perspectiva que modernamente se poderia considerar ambiental, tenha sido em *“An Essay Concerning the True Original, Extent and End of Civil Government”* de John Locke (1632-1704). Em 1690, no *Second Treatise on Civil Government*, Locke propõe que, ou pelos ditames da razão natural ou por dádiva divina “para Adão e para a sua posteridade” (*to Adam and his posterity*), a humanidade possui o mundo em comum podendo o homem apenas apropriar-se daquilo que deixe “quantitativamente e qualitativamente” (*enough, and as good*) para outros. “[O Homem] tem a obrigação de não retirar mais frutos da terra do que aqueles que pode usar, para que os mesmos não se estraguem e não se tornem indisponíveis para o uso por parte de outrem, ou seja, tem uma obrigação de não desperdiçar os frutos da natureza.”

Igualmente, David Hume (1711-1776) pode ser entendido como tendo dado um importante contributo ao estudo dos direitos das gerações futuras ao referir em *A Treatise of Human Nature Being an Attempt to Introduce the Experimental Method of Reasoning into Moral Subjects* de 1739, “que uma moral merecedora de respeito deverá ser um esquema cooperativo de direitos e obrigações trans-geracional do qual cada participante possa, durante um período de vida normal, pelo menos, esperar que no cômputo geral obtenha uma vantagem”.

¹⁰ Kant, Immanuel, *Idee zu einer allgemeiner Geschichte in weltbürgerlicher Absicht*.

No tema da justiça entre gerações, mas agora a partir de uma perspectiva política, refira-se ainda Immanuel Kant que no seu opúsculo intitulado *Ideia de uma História Universal com Um Propósito Cosmopolita*,¹⁰ de 1784, se interroga sobre a ameaça de as gerações deixarem uma pesada herança, o “peso da história” (*die Last von Geschichte*) aos seus descendentes nos séculos posteriores às erradas tomadas de decisão.

No contexto do federalismo norte-americano nos domínios da dívida pública e da revisão constitucional podemos encontrar o tema das gerações futuras, por exemplo, numa carta de Thomas Jefferson dirigida a James Madison datada de 1789 em que o primeiro se questiona sobre a legitimidade da vinculação de uma geração por outra. Na sua resposta do ano seguinte, Madison aconselhava ponderação relativamente às questões a que o critério geracional se aplicava. Mais tarde os dois pensadores recorreriam ao tema, adoptando Madison a posição mais moderada de que cada geração deveria pagar as suas próprias dívidas.

Também as raízes da tradição socialista reconhecem que a geração presente é apenas a hospedeira da terra. Karl Marx, no ano de 1867, em *O Capital*, propugna que todas as nações, mesmo conjuntamente, não são proprietárias, mas apenas detentoras da terra, com obrigações de protecção e de respeito para com as gerações futuras. “Mesmo a sociedade como um todo, uma nação, ou as sociedades contemporâneas reunidas não são proprietárias da terra. São apenas meras possuidoras, as suas utilizadoras e como bons pais de família devem entregá-la melhorada às gerações subsequentes”.¹¹

¹¹ (*Selbst eine ganze Gesellschaft, eine Nation, já alle gleichzeitigen Gesellschaften zusammen sind nicht Eigentümer der Erde. Sie sind nur ihre Besitzer, ihre Nutzniesser, und haben sie als boni patres familias den nachfolgenden Generationen verbessert zu hinterlassen*).

Entre os filósofos da contemporaneidade não é possível deixar de mencionar o livro *Uma Teoria da Justiça* de John Rawls, no qual, através da ideia de um contrato hipotético se propõe uma abordagem contratualista àquilo que designou por “justiça entre gerações”.

Já que a ideia de um contrato entre diferentes gerações parece à primeira vista de rejeitar, o “contrato” deve ser “hipotético” e construído através do recurso ao conceito de “posição original”. Com base nestas premissas, ao delimitarem as regras da justiça entre gerações, é recusado aos contraentes o conhecimento da geração a que pertencem. Assim, as regras da justiça intergeracional são traçadas na posição original com vista a aplicar-se a todas as gerações. Nestes termos, as partes na posição original não sabem em que condições das suas vidas presentes as regras da “poupança” se tornarão um ónus ou um benefício. Tudo o que sabem é que em ambos os casos, devido às condições da “posição original”, as regras serão justas.

Ainda que da teoria de Rawls, em 1971, estejam ausentes quaisquer referências à conservação de recursos naturais ou à preservação do ambiente natural, referindo-se apenas i) a preservação dos ganhos culturais e civilizacionais;

ii) a manutenção das instituições justas que tenham sido estabelecidas e
iii) o deixar de parte em cada período de tempo uma soma suficiente de capital acumulado, tais considerações não estão excluídas e podem mesmo considerar-se implícitas nestes princípios.

Poderíamos ainda citar outros filósofos da contemporaneidade que de algum modo referiram a questão da justiça entre gerações, nomeadamente Karl-Otto Apel, Paul Ricoeur ou Thomas Scanlon, no entanto concentremo-nos apenas nos autores que concretamente trataram os temas das gerações futuras e as questões por eles colocadas na actualidade.

4.3 Teorias

Para além dos já aduzidos exemplos de pensadores que parcialmente abordaram o tema das gerações futuras, várias e conflitantes têm sido as posições académicas da actualidade sobre justiça intergeracional em conexão com a protecção ambiental.

Posições Negativas

Entre as várias abordagens possíveis, a mais radical sustenta que a contingência e a não actualidade das pessoas futuras, virtualmente exclui as mesmas de consideração moral. Se qualquer tentativa de melhorar as condições de vida das pessoas futuras resulta em uma população de indivíduos diferentes, então nenhuma vida em particular pode ser melhorada pelas medidas adoptadas no presente.

Libertarianismo

Para os libertarianistas, através da privatização de todos os recursos, as gerações futuras poderão ser mais protegidas – enquanto produto paralelo beneficiário de um comportamento racional e egoísta, pois de acordo com a noção aristotélica de propriedade, nenhum proprietário racional deliberadamente promoverá a degradação do valor da sua propriedade. Uma sociedade que propugne tais valores deixará um amplo legado para as gerações seguintes. No entanto, esta posição pode ser facilmente criticada por não ter em consideração a diminuição temporal do valor económico – a taxa de desconto - e pelo facto destas previsões optimistas favorecerem modelos económicos abstractos em prejuízo de factos e princípios científicos fundamentais tal como a complexidade dos ecossistemas.

Utilitarismo

Ainda que se possa considerar que as pessoas futuras estão implicitamente incluídas no “cálculo hedónico”, em particular, através do critério de “extensão social”, a abordagem utilitarista à questão da posteridade gera inúmeras dificuldades.

Desde logo é possível perguntar qual a extensão da nossa consideração pela posteridade. Descontaremos o futuro (seguindo um critério económico), ou os interesses e preferências das gerações mais distantes serão tidos em consideração do mesmo modo que os das gerações seguintes? Se, por um lado, a consideração igualitária de todas as gerações nos deixaria muito pouco, por outro, com base em considerações meramente temporais, não parece existir uma justificação moral para preferirmos as gerações mais próximas relativamente às mais distantes. Igualmente, o cálculo da “utilidade” da nossa consideração por pessoas futuras cujos gostos, preferências e necessidades desconhecemos (e não podemos vir a conhecer) apresenta dificuldades. Por último, na abordagem utilitarista, entre as decisões adoptadas relativamente às pessoas futuras encontra-se a própria dimensão da população futura. Assim, é possível perguntar se estaremos a prejudicar pessoas em potência ao negar-lhes existência quando adoptarmos políticas de controlo de natalidade. Mais problemática será a resposta à questão sobre se se deverá maximizar a utilidade média das pessoas futuras ou a utilidade total de uma população futura? O dilema da utilidade média e total, ausente dos cálculos utilitaristas no caso de populações fixas (tal como na geração presente) conduz a um problema base na filosofia utilitarista: estamos obrigados a gerar pessoas para a felicidade (utilidade total) ou devemos criar felicidade para pessoas (utilidade média)?

Comunitarismo

Segundo os comunitaristas, entende-se que estamos moralmente adstritos às gerações futuras pelo facto de pertencermos a uma mesma “comunidade”, assegurada pela semelhança moral e por uma interacção cultural, entendida num sentido figurativo e restrito, mas cujo exemplo poderia ser uma constituição.

Contratualismo

Já para os contratualistas, a sua posição, baseada na de Rawls, sustenta que a justiça entre gerações deriva da noção de um contrato hipotético no qual as partes ainda que interessadas deverão agir de modo a que os interesses de todos os seus membros sejam tidos em consideração.

Por exemplo, para Edith Brown Weiss (1989), um princípio fundamental da igualdade intergeracional é que cada geração deixe à sua sucessora um planeta pelo menos em condição igual àquela em que ele foi recebido. Para a autora, à semelhança de Rawls, os princípios de igualdade intergeracional deveriam ser definidos por detrás de um “véu de ignorância” – sem conhecimento do estado temporal da geração presente. Todavia, diferentemente de Rawls, Weiss procurou encontrar princípios que se apliquem, não apenas a uma nação, mas a todas as nações.

Deontologia

De acordo com as perspectivas deontológicas, em causa está o estatuto moral das pessoas futuras e as categorias morais que se lhes aplicam, em especial o tema dos direitos putativos e deveres dos ainda não presentes. É possível afirmar que temos deveres para com pessoas futuras? Será que estes deveres estão relacionados com direitos dessas mesmas pessoas futuras?

Entende-se que as questões suscitadas pela perspectiva deontológica são as principais a discutir no tema das gerações futuras, nomeadamente de saber se temos direitos e deveres para com seres não existentes. Trata-se da questão da extensão da comunidade moral.

4.4 Questões conexas com a possibilidade de extensão da comunidade moral e teses

De um ponto de vista filosófico, o estatuto ontológico e epistemológico de pessoas futuras suscita numerosas questões independentes, mas relacionadas com a anterior, que abordaremos de seguida. Algumas podem ser elencadas:

- a) As pessoas futuras, enquanto futuras não existem no presente. Logo é possível perguntar se temos deveres para com seres não existentes e, em particular, se é possível atribuir direitos àqueles que ainda não existem.
- b) Por outro lado, segundo o argumento de Schwartz (1978) e Parfit (1984), a adopção de determinadas medidas com vista ao melhoramento das condições de vida das pessoas futuras gera o nascimento de diferentes indivíduos no futuro. Deste modo, não é possível referir a “melhoria de vida” de pessoas futuras individualmente consideradas que não chegarão a existir.

-
- c) Não é possível reconhecer pessoas futuras como indivíduos. Pelo contrário, “a posteridade” é uma categoria abstracta contendo um sem número de membros indiferenciados, sendo que a teoria moral assenta no princípio de respeito por indivíduos autónomos.
 - d) Também a nossa relação com as pessoas futuras é unidireccional e não recíproca. As gerações futuras não poderão punir-nos ou recompensar-nos pelas acções que tomemos relativamente às suas vidas.
 - e) Não é possível asseverar aquilo que beneficiará as pessoas futuras, isto é, o que constituirão bens para elas.

a) *O argumento da não existência (“The non-actuality argument”)*

O argumento de que as gerações futuras não existem no momento, logo não fazendo sentido falar dos direitos da posteridade, divide-se em dois argumentos: (a) o facto da posteridade ser meramente imaginária e (b) por outro que os direitos da posteridade apenas se aplicarão no seu tempo próprio.

De modo muito simples, ainda que as gerações futuras sejam imaginárias, pelo menos são virtualmente certas, e assim o argumento pode ser rejeitado.

b) *Paradoxo da Repopulação*

Este argumento tem sido objecto de diversas designações. Por exemplo, para Schwartz (1978), “caso dos beneficiários desaparecidos” (*case of the disappearing beneficiaries*), para Parfit (1984), “problema da não identidade” (*non-identity problem*), ou ainda “paradoxo dos indivíduos futuros” (*paradox of future individuals*), para Gregory Kavka (1982).

Segundo Schwartz (1978), quaisquer tentativas de melhorar as condições do futuro remoto alterarão a base genética de futuros encontros, reproduções e nascimentos futuros, ou seja, tais políticas implicarão a repopulação do futuro com diferentes indivíduos. Assim, dado que nenhum dos indivíduos no futuro A existirá no melhorado futuro B, nenhum indivíduo será beneficiado em resultado da política adoptada. Dado que quaisquer tentativas de melhorar o futuro não beneficiarão ninguém, não existem obrigações para com as gerações futuras.

Ainda que seja impossível não aceitar o argumento de Schwartz (1978), de que as políticas de longo prazo efectivamente causam a repopulação do futuro, tal não implica, no entanto, a inexistência de obrigações para com o futuro. Enquanto que contingências radicais genéticas nos absolvem de obrigações de agirmos relativamente a pessoas futuras enquanto indivíduos, esta absolvição moral não significa uma permissão para desconsiderar as consequências

remotas das nossas polítics. Os princípios morais obrigam-nos perante pessoas em geral, e não relativamente a indivíduos em particular, pelo que permanecemos obrigados a melhorar as perspectivas de vida de pessoas futuras indeterminadas.

c) O argumento da indeterminação ("The indeterminacy argument")

Esta objecção relaciona-se com a defesa de direitos de uma classe sem membros identificáveis. Todavia, tais situações existem já na contemporaneidade, por exemplo relativamente a grupos de pessoas e até juridicamente no que respeita a minorias ou populações indígenas.

d) O argumento da ausência de reivindicação ("No claims argument")

Outra objecção à existência de direitos por parte das gerações futuras resulta do facto da posterioridade, sendo meramente potencial, ser incapaz de reivindicar direitos. E sem reivindicação, não poderá haver direitos. Um contra argumento comum e preponderante é o de que indivíduos incapazes de reivindicar os seus direitos poderão ver os seus direitos defendidos por outros agindo em sua representação.

e) Argumento do grau de conhecimento

Outra objecção às preocupações com as gerações futuras relaciona-se com o grau de conhecimento sobre as mesmas já que se defende que, por princípio, não podemos saber o que será necessário para as gerações futuras ou por elas valorado. Esta objecção pode, no entanto, ser rebatida usando os seguintes argumentos: em primeiro lugar, as gerações futuras serão seres humanos com requisitos bióticos familiares necessários à manutenção da sua vida; em segundo lugar, as pessoas futuras perante as quais seremos responsáveis serão agentes morais, o que significa que serão sencientes e conscientes com capacidade de raciocínio abstracto e de agir em conformidade, sugerindo assim que as pessoas futuras estarão ligadas por categorias morais tradicionais de direitos, responsabilidades e requisitos de justiça. Seguidamente, parece indiscutível a necessidade de um ecossistema em funcionamento. Finalmente, serão necessárias instituições sociais estáveis e um *corpus* de conhecimento e de capacidades que lhes permitam fazer face e superar crises culturais e naturais que possam ocorrer durante as suas vidas.

4.5 Direitos Morais

De entre as diversas questões a que as teorias apresentadas procuraram dar resposta talvez a mais complexa seja a dos direitos. Não se pretendendo desenvolvê-la nesta sede e apesar da dificuldade da questão, partindo do pressuposto de que é admissível a existência de direitos morais para as gerações futuras, permanece apenas a questão do conteúdo desses mesmos direitos.

4.6 Conteúdo dos Direitos Morais

É certo que não é possível uma previsão exacta dos valores dos seres humanos futuros, no entanto, o senso comum força-nos a antecipar a continuação da validade de necessidades humanas básicas que agora se reconhecem em risco. Igualmente, é suficiente saber que existirão seres humanos neste planeta num futuro próximo e distante. Ainda que não saibamos quais as suas opções pessoais e culturais, sabemos algo sobre o que formam as opções básicas para uma vida com qualidade, nomeadamente a saúde e um ambiente não poluído.

De acordo com o princípio da precaução é, desde logo, possível afirmar que devemos abordar a comunidade de vida planetária com humildade e cuidado. Caso a informação disponível seja incompleta é preferível adiar, ou mesmo abandonar, projectos que ameacem a integridade do nosso ecossistema. Do mesmo modo, deverão ser promovidas políticas que evitem o mal relativamente a políticas que promovam o bem dada a dimensão colectiva e a maior facilidade na avaliação das primeiras relativamente às segundas.

Assim, no que respeita ao conteúdo dos direitos morais, três modelos foram conceptualizados:

- Modelo *Preservacionista* – a geração presente não destrói nem consome recursos e não altera o presente de modo significativo; pelo contrário, preserva recursos para as gerações futuras e mantém o mesmo nível de qualidade do ambiente.
- Modelo da *Opulência* – a geração presente consome tudo o que lhe é possível e desejável, gerando a maior quantidade de riqueza viável, ou porque não há a certeza de que venham a existir gerações futuras ou porque a maximização do consumo hoje é a melhor forma de maximizar a riqueza das gerações futuras.
- Modelo *Tecnológico* – não necessitamos de nos preocupar com o ambiente das gerações futuras porque a inovação tecnológica

possibilitará a introdução de meios que permitam a substituição infinita de recursos.

Nenhuma geração sabe de antemão quando será a próxima geração, quantos membros terá ou em última análise quantas gerações haverá. Se adoptarmos a perspectiva de uma geração colocada num qualquer lugar do espectro do tempo, mas sem saber qual a sua exacta localização, essa geração quererá herdar a terra pelo menos na condição existente à data da geração anterior e ter acesso a ela do mesmo modo que as gerações anteriores. Cada geração deverá entregar o planeta em condição igual ou melhor do que aquela em que lhe foi entregue e providenciar acesso justo aos seus recursos e benefícios.

Se uma geração falhar na conservação do planeta ao nível da qualidade recebida, as gerações seguintes serão obrigadas a reparar este dano, ainda que com custos elevados. No entanto, poderão distribuir estes custos por diversas gerações.

No seguimento de Weiss (1989), propugnamos assim os seguintes princípios da justiça intergeracional:

- i) conservação da diversidade da base de recursos naturais e culturais com vista a não reduzir indevidamente as opções disponíveis às gerações futuras na resolução dos seus problemas e satisfação dos seus próprios valores e recebendo-a com uma diversidade comparável à gozada por gerações anteriores (*conservação das opções*);
- ii) manutenção da qualidade do planeta de forma a que o mesmo seja entregue em condição não inferior àquela em que esta geração o recebeu e com direito a uma qualidade do planeta comparável à gozada por gerações anteriores (*conservação da qualidade*);
- iii) cada geração deveria providenciar aos seus membros direitos iguais de acesso ao legado de gerações passadas e conservar o seu acesso para gerações futuras (*conservação de acesso*).

Estes princípios reconhecem o direito do uso dos recursos naturais terrestres por cada geração em seu benefício próprio, mas limitam as acções da geração presente. Tais limites não ditam como cada geração deverá gerir os seus recursos. Também não se pretende que a actual geração preveja as preferências das gerações futuras. Pelo contrário, visa-se assegurar uma base de recursos razoavelmente segura e flexível para as gerações futuras de modo a que estas possam satisfazer as suas próprias necessidades e preferências.

Qualquer decisão política ou comercial afecta a composição de gerações futuras. Tal facto abre a possibilidade de todas as decisões deverem

ser analisadas do ponto de vista do seu impacto nas gerações futuras. A possibilidade de que a igualdade geracional coloca limites às nossas acções é uma importante área de investigação. Quaisquer restrições devem ser aplicadas de forma contida com vista a que a preocupação com as gerações futuras não se torne um instrumento preventor da mudança. O propósito é apenas proteger contra danos ambientais de longo prazo cujos efeitos são difíceis ou impossíveis de reverter a não ser que por razões extremamente prementes.

Parte III – Ética Ambiental

Página intencionalmente em branco

5. Utilitarismo, Kantianismo e Ética do Direito Natural

Página intencionalmente em branco

Objectivos

- Perceber cada uma das teorias apresentadas e as diferenças entre elas.
- Compreender o enquadramento destas teorias no antropocentrismo.

Página intencionalmente em branco

5.1 Introdução

Ao longo dos tempos, os filósofos desenvolveram várias teorias morais que visaram pensar a moralidade e em última análise decidir como devemos agir. As semelhanças entre elas assentam na busca de uma estrutura coerente e de uma base racional para a deliberação moral e sua sistematização. A diferença entre elas está na razão que fundamenta um julgamento moral.

As teorias que a seguir se apresentam tiveram uma enorme importância no pensar da moralidade e cada uma delas expressa uma visão ética específica.

Ao apresentá-las o objectivo é duplo: por um lado, compreender o fundamental da ética filosófica e, por outro, perceber se estas teorias podem formar a base de reflexões éticas sobre o ambiente.

5.2 Utilitarismo

5.2.1 Definição

O Utilitarismo é uma teoria moral que avalia as acções de acordo com as consequências das mesmas e segundo a qual as nossas acções deveriam maximizar a felicidade do maior número de indivíduos.

A teoria utilitarista assenta em dois elementos: no bem e na regra para julgar os actos e decisões em termos desse bem, mormente as suas consequências. O utilitarismo começa assim com a definição do que é “bom” que, de acordo com os utilitaristas clássicos, equivale ao prazer (ou felicidade), estabelecendo posteriormente como “certas” aquelas acções que, numa determinada situação, produzem tanto “bem” quanto possível. Ou seja, a teoria utilitarista julga a “utilidade” de várias acções na produção de determinadas boas consequências e segundo ela devemos trazer a maior felicidade ao maior número.

Há dois tipos principais de utilitarismo: o *utilitarismo hedonista* que adopta o prazer ou a ausência de dor como o único bem e o *utilitarismo das preferências* (*preference utilitarianism*) que entende o bem como a satisfação das nossas preferências.

Assim exposto, o utilitarismo é uma teoria fácil de compreender, parece óbvia e quase irrecusável: o nosso objectivo é produzir tanto bem quanto possível.

5.2.2 Autores

Vários são os filósofos que adoptaram ou se dedicaram ao estudo da doutrina utilitarista. Podemos, por exemplo, referir Francis Hutcheson (1694-1746), o primeiro a utilizar a frase “*the greatest happiness for the greatest numbers*” (“a maior felicidade para o maior número”) em *Inquiry concerning Moral Good and Evil*; David Hume (1711-1776), que conjuntamente com outros filósofos do Iluminismo escocês avançou a ideia de que a explicação dos princípios morais pode ser procurada na utilidade que os mesmos promovem ainda que não acreditasse que a soma de unidades de utilidade constituem a fórmula para chegar à verdade moral;¹² Jeremy Bentham (1748-1832); William Godwin (1756-1836); James Mill (1773-1836), pai de John Stuart Mill e conselheiro de Jeremy Bentham, que escreveu uma série de artigos, contendo a exposição da doutrina utilitarista, para a *Encyclopædia Britannica*; John Stuart Mill (1806-1873); Henry Sidgwick (1838-1900) que marcou o culminar da tradição utilitarista clássica, tratou o utilitarismo de modo abrangente e académico e estabeleceu a agenda dos debates do século XX entre os utilitaristas e os seus críticos; R.M. Hare (1919-2002) e Peter Singer (1946-).

Com excepção de Singer, cuja obra será tratada no capítulo da libertação animal destacamos Bentham e J. S. Mill.

Jeremy Bentham

O filósofo e jurista Jeremy Bentham nasceu em Londres. Criança prodígio, cedo se distinguiu nos estudos, na escrita e no pensamento. A morte do seu pai, em 1792 providenciou-lhe autonomia financeira e permitiu que se dedicasse à filosofia.

Nas obras *A fragment to Government* (1776) e em *An Introduction to the Principles of Morals and Legislation* (1789) Bentham delineou um sistema ético baseado num cálculo puramente hedonista da utilidade de determinadas acções (o que posteriormente seria alterado por Mill e outros). Bentham entendia que a aplicação consistente deste princípio na vida social e política resolveria muitas das dificuldades na conduta humana.

Bentham ficará para sempre associado à doutrina do utilitarismo. Porém, esta dedicação foi apenas o ponto de partida para uma crítica radical da sociedade, que procurou testar a utilidade das instituições, práticas e crenças medidas com base num padrão de avaliação objectivo. Bentham propugnou a reforma do direito, criticou as doutrinas estabelecidas do direito natural e do contractarianismo e foi o primeiro a produzir uma justificação utilitarista da democracia. Bentham escreveu também sobre a reforma das prisões,

¹² De acordo com este autor, os princípios morais não podem ser intelectualmente justificados.

religião, direito internacional, pobreza e bem estar animal e defendeu ainda o sufrágio universal e a descriminalização da homossexualidade.

John Stuart Mill

John Stuart Mill marcou o pensamento e o discurso político britânicos do século XIX. O seu *corpus* de trabalhos inclui textos sobre lógica, epistemologia, economia, filosofia social e política, ética, metafísica, religião e temas políticos. Ainda que as suas teorias não sejam completamente originais, Mill deu-lhes uma densidade nova.

Sendo uma criança precoce, o filósofo foi educado pelo seu pai. Em 1823 abandonou os estudos de Direito e tornou-se funcionário da Companhia das Índias Orientais, onde veio a assumir uma posição de relevo. Entre 1865 e 1868 foi membro do Parlamento tendo-se posteriormente reformado e emigrado para França.

No que respeita à doutrina utilitarista, a filosofia de John Stuart Mill seguiu a do seu pai e a de Jeremy Bentham, tendo-as contudo mitigado com o humanismo, e por vezes aproximado do socialismo.

Um dos maiores contributos de Mill para o utilitarismo é o seu argumento da separação qualitativa dos prazeres. Enquanto Bentham tratou todas as formas de felicidade como iguais, Mill sustentou que os prazeres morais e intelectuais são superiores a formas mais físicas de prazer. Mill distingue entre “felicidade” e “contentamento”, afirmando que a primeira é de maior valor do que o segundo. Conforme sugerido em *Sobre a Liberdade (On Liberty)* (1859), a utilidade deverá ser concebida em relação à humanidade como “ente em progressão”, que inclui o desenvolvimento e o exercício das nossas capacidade racionais enquanto buscamos um “modo superior de existência”.

Mill propugnou ainda reformas sociais e políticas tal como a representação proporcional, a emancipação das mulheres e a criação de organizações laborais e cooperativas agrícolas.

5.2.3 *Utilitarismo e Ética Ambiental*

Como é que o utilitarismo é relevante para a ética ambiental?

Primordialmente, a ênfase nas consequências das nossas acções é consentânea com a consciencialização ambiental e essencial na sua construção e promoção. Quando pensamos nas consequências das nossas acções devemos pensar no objecto indirecto ou no “para quem?” das mesmas.

¹³ A análise do utilitarismo e o seu contributo para a ética ambiental será melhor analisado no capítulo dedicado aos animais não humanos.

Igualmente, se no utilitarismo cabe desde logo toda a humanidade – em consequência da ideia de “o maior bem para o maior número”, esta doutrina não se limita a avaliar apenas as consequências de determinadas acções para as pessoas. Se a categoria fundamental do bem é o prazer (ou ausência de dor) então as consequências das nossas acções devem ser avaliadas relativamente a todas as pessoas por elas afectadas bem como a todos os seres capazes de experienciar prazer ou dor incluindo assim todos os seres sencientes.¹³

5.2.4 Críticas

Apesar da sua simplicidade e carácter apelativo, os problemas desta teoria e as críticas a que tem sido sujeita são vários.

i) *Agregação* – Ou seja, a questão da soma de prazeres e de dores. O decisor moral deverá produzir a quantidade maior de prazer (total ou médio) que pode resultar em que um pequeno número de criaturas viva miseravelmente por forma a facultar um grande prazer a um grande número, isto é na produção de bem para uma maioria à custa de alguns indivíduos. Caso tal fosse admissível então uma sociedade esclavagista, as lutas de animais ou as experiências em animais não deveriam apenas ser toleradas mas desejadas já que a nossa obrigação é maximizar a felicidade do maior número. Apesar de possíveis defesas,¹⁴ a ideia de que a maximização da felicidade poderia implicar situações horríveis permanece como fonte de desconforto no que respeita ao utilitarismo.

¹⁴ Os utilitaristas poderiam, por exemplo, refutar esta crítica afirmando que no longo prazo seríamos mais felizes numa sociedade que promovesse direitos fundamentais para todos os seus cidadãos e direitos também para os animais.

ii) *Definição de prazer e dor* – A “vida boa”, tanto de humanos como de animais tem muitos aspectos: movimento, afecto, saúde, dignidade, integridade e a ausência de dor, o que complica a teoria utilitarista. Viver com o mínimo de dignidade e uma existência rica não se traduz apenas na ausência de dor ou prazer. Por outro lado, para os utilitaristas, a moral é uma questão de cálculo entre uma maior quantidade de prazer e uma menor quantidade de dor parecendo assim que se promove o hedonismo sensual¹⁵ legitimando por exemplo o mau trato de animais.

¹⁵ Para J. S. Mill contudo, os maiores prazeres são os resultantes do uso das nossas “faculdades superiores”.

iii) *Números* – A doutrina utilitarista é muito sensível à questão dos números ao visar o prazer do maior número. Assim, por exemplo, a criação de animais domésticos, que nunca teriam existido, apesar do seu sofrimento na criação e no abate, é encarada com naturalidade já que a muitos nascimentos corresponde uma utilidade maior. No entanto, promove-se grandes números de criaturas cuja vida apenas tem um valor marginal.

iv) *Mesuração* – O utilitarismo envolve um processo de mesuração e comparação, porém, ao tentarmos mesurar algo que é primariamente

qualitativo surgem diversos problemas. Por exemplo, como podemos medir coisas como prazer, felicidade, desejos e afins?¹⁶ Na tentativa de solucionar este problema, surge outro já que os utilitaristas tendem a substituir o bom por algo que possa ser quantificado (por exemplo, saúde por expectativa de vida, mortalidade infantil, gastos per capita, etc.) e em última análise por dinheiro, o que frequentemente sucede nas análises (criticadas em muitos contextos) custo-benefício. Um outro problema de medição relaciona-se com o conjunto de pessoas objecto do cálculo, tendo os utilitaristas adoptado universos de pessoas próximas ignorando-se gerações futuras, animais ou pessoas localizadas em países distantes.

¹⁶ Ao ordenar preferências e não desejos, o utilitarismo das preferências procura solucionar este problema.

Senciência – Finalmente, ao assentar na capacidade de sentir prazer e dor, o utilitarismo falha na protecção de seres inanimados (árvores, plantas e rios) que não são capazes de sentir.

5.2.5 Conclusão

O utilitarismo tem três características que o diferenciam das restantes correntes éticas: o seu carácter hedonista – a busca do prazer determina as nossas acções; o consequencialismo – mais importantes do que as acções são as consequências das acções e o holismo – que mais importante do que o bem estar do indivíduo é o bem estar do todo.

Apesar das críticas apresentadas, o Utilitarismo é uma doutrina abrangente e com muitos recursos para lidar com objecções, podendo todas as críticas apresentadas serem refutadas de uma ou de outra forma. É assim de relevar a força do consequencialismo na deliberação moral e na importância desta teoria na ética ambiental em particular no que respeita ao sencientismo, à questão da libertação animal e à questão das gerações futuras. Finalmente, importa também não esquecer o papel desta doutrina nas áreas da economia, política e regulamentação e consequentemente no ambiente.

5.3 Kantianismo

5.3.1 Definição

De acordo com a teoria desenvolvida por Kant, a moralidade não tem em consideração as nossas acções mas é uma questão de agir por princípio, ou seja, o que a determina são as próprias acções e não algo que lhes é externo

(tal como as suas consequências). Ao contrário do utilitarismo a tese de Kant é não consequencialista. Mais ainda, a ética kantiana é deontológica, ou seja é uma ética do dever baseada em direitos e não em utilidade.

O princípio central kantiano – o imperativo categórico – tem várias formulações. Uma delas é a exigência do tratamento de pessoas com respeito. Para Kant, as pessoas são seres racionais autónomos, ou seja, seres capazes de agir de acordo com princípios que livremente impuseram a si mesmo o que as torna fonte de direitos e deveres. Igualmente, tal ideia resulta no dever das pessoas serem entendidas e tratadas como fins (dispondo de valor intrínseco) e não como meios (não dispondo de valor instrumental).

Outra aceção do imperativo categórico é o dever ético fundamental, ou seja agir apenas na forma que seres racionais considerem aceitável.

Para Kant, um agente moral não é apenas alguém que age nem alguém que age de acordo com as suas preferências pessoais, mas alguém que age de acordo com princípios ou máximas.

Assim, somos seres éticos porque racionais, livres e autónomos, com intenções e com a possibilidade de deliberar e agir de acordo com elas. Igualmente, agimos eticamente sempre que o princípio ou máxima que nos guia é racional e aplicável a todos os seres humanos – i.e. categórico e universal. Os deveres prevalecem assim sobre a utilidade social.

A ética kantiana coloca também a sua ênfase na responsabilidade e na ideia segundo a qual apenas podemos ser responsáveis pelas coisas que controlamos, ao contrário do utilitarismo que nos responsabiliza por algo que não controlamos – as consequências.

Neste resumo da posição kantiana, terminamos com uma precisão. A grande preocupação de Kant foi a construção de uma filosofia moral e não de um código moral. O seu conceito de moralidade tinha que ser válido para todos os seres racionais de uma maneira universal, não admitindo qualquer tipo de contingências. Kant não reconhece exceções à moralidade, e portanto encontra na razão, e não na natureza humana ou nos desejos, ou nas inclinações, ou na procura de felicidade, que são subjectivas e contingentes, a fundamentação para a sua moral.

Esta razão é sobre-humana e portanto para poder entrar na esfera humana vai exigir que a moralidade se revista de um cariz obrigatório e de uma dimensão *a priori*. A moral é um imperativo categórico que se traduz no dever, que não é determinado por contingências, mas pelas formas da universalidade e necessidade, anteriores àquela. É por este motivo que a moral kantiana é denominada *a priori*.

5.3.2 Autores

Immanuel Kant (1724-1804)

Immanuel Kant (1724-1804) é um dos filósofos mais influentes do pensamento ocidental. Kant era alemão e nunca viajou mais do que 100 quilômetros para além da sua cidade natal – Königsberg e publicou várias obras nas mais diversas áreas da filosofia (política, estética, direito) e também em cosmologia. Junto ao seu túmulo existe uma citação retirada da conclusão da *Crítica da Razão Prática* "Duas coisas me enchem a alma de crescente admiração e respeito, quanto mais intensa e frequentemente o pensamento delas se ocupa: o céu estrelado sobre mim e a lei moral dentro de mim."

Kantianismo/Deontologia e Ética Ambiental

Esta teoria assume grande importância em matéria ambiental sobretudo na transposição ou extensão da construção de direitos e deveres para animais e para o mundo natural bem como na ideia de responsabilidade posteriormente desenvolvida por Hans Jonas (1979).

Porém, para Kant o ambiente, as árvores, os rios, os animais, as espécies e os ecossistemas são apenas coisas, não dotadas de autonomia, e portanto não dignas de respeito em si mesmas ou de serem tratadas como um fim em si mesmas. A natureza tem apenas um valor derivado.

A teoria kantiana não visa ou não resulta, se adoptada, na destruição do ambiente. Trata-se apenas de uma teoria de um profundo racionalismo antropocêntrico, talvez a que mereça em absoluto esta classificação, e segundo a qual a preservação do ambiente pode ser construída como um meio de respeitar as pessoas. Igualmente, a teoria kantiana pode também ser alargada às gerações futuras, como pudemos ver anteriormente. Também no que respeita à nossa relação com os animais é curiosa a posição de Kant, analisada posteriormente e relativamente à qual introduzimos desde já a ideia que perante eles apenas temos deveres indirectos (directos para a humanidade) e que sentimentos benevolentes para com animais potenciam sentimentos humanos para com outros seres humanos. Igualmente o pensamento kantiano foi de grande importância na construção da estética como veremos no capítulo correspondente.

5.3.3 *Críticas*

Várias críticas têm sido apontadas ao pensamento kantiano: segundo alguns autores a impossibilidade de julgamentos de valor substantivos ou a ausência de critérios para avaliação das escolhas; para outros, a ausência de uma definição do que é bom, valioso ou significativo/digno (*worthy*) como por exemplo o consumo desenfreado sem prejuízo de outros seres humanos ou a vida em isolamento. Finalmente, há também as críticas dos defensores do ambientalismo ao afirmarem o carácter demasiado humano ou antropocêntrico desta teoria e o tratamento de seres não racionais apenas como meios.

5.3.4 *Conclusão*

As características e os princípios desta moral que vão ser reinterpretados e influenciar mais tarde a Ética e a Ética Ambiental serão, a autonomia – o respeito e a dignidade pela vida que é um fim e não um meio; a universalidade – a sua aplicação coerente a todas as situações, a responsabilidade e o dever e o direito. Apesar de criticável porque antropocêntrica, a ética kantiana é de grande importância na construção das mais diversas áreas da ética ambiental.

5.4 **Ética do Direito Natural**

5.4.1 *Definição*

Uma das mais antigas teorias éticas com relevo no âmbito da ética ambiental é a da lei natural ou a da tradição teleológica cuja ideia primordial assenta na constatação que a nossa natureza é um guia para o nosso modo de acção, que há certas coisas que contribuem para o nosso bem, a nossa felicidade e desenvolvimento enquanto seres humanos e que o certo é aquilo que contribuirá para a prossecução dos nossos fins tal como determinados pela nossa natureza.

A ética da lei natural procura assim princípios morais fundamentais, a descobrir na nossa natureza, aplicáveis a todos os seres humanos independentemente de leis e convenções impostas por estados ou culturas.

Esta teoria tem origem no pensamento de Aristóteles e São Tomás de Aquino.

Para Aristóteles, de cujo pensamento se pode dizer que promoveu a fusão entre a ciência e a ética ou da biologia com a ética, para se poder compreender algo é necessário perceber as suas razões subjacentes. Para este autor, a ciência envolve mais do que a mera descrição e requer que sejamos capazes de explicar o porquê de determinado fenómeno. Para tal é necessário analisar quatro aspectos, ou o que Aristóteles denominou “quatro causas” da existência de uma coisa: a material (a substância), a formal (a forma), a eficiente (a origem) e a final (fim ou a actividade típica).

Com base nas suas observações da natureza, Aristóteles acreditava que todas as coisas têm uma actividade natural e distinta cujo objectivo é identificado pelo *telos* da coisa, essencial para a sua compreensão.

É por este motivo, pela inter-relação entre a actividade característica ou o *telos* e o bem de uma coisa, que se pode afirmar que a distinção entre facto científico e valor ético não era absolutamente clara para Aristóteles. Aristóteles acreditava que este quadro teleológico podia ser aplicado a todos os objectos naturais, incluindo o homem. Como todas as coisas têm uma actividade natural ou função, as coisas são boas quando cumprem esta função ou quando realizam o seu potencial. De todas as coisas pode assim ser dito que têm um bem próprio (*good of its own*).

Este sistema teleológico foi posteriormente desenvolvido nos escritos de São Tomás de Aquino no século XIII. São Tomás procurou sintetizar a teologia Cristã e a ciência e a ética aristotélicas. Este teólogo interpretou a teleologia científica e ética de Aristóteles como a prova de que um plano divino opera na natureza. A actividade característica de todos os objectos naturais resulta do plano e dos fins divinos. Já que os fins descobertos na natureza são fins divinos, a ordem natural equivale à ordem moral. Nesta tradição ética, o preenchimento do nosso potencial natural, em harmonia com a restante natureza, é a forma suprema de actividade ética por parte de um indivíduo.

5.4.2 Autores

Aristóteles

Aristóteles, nascido em 384 AC em Estagira, uma colónia grega na costa da Trácia, é um dos mais importantes filósofos e dispensa apresentação. A sua obra é vasta e cobre as áreas da lógica, metafísica, filosofia da natureza, psicologia, ética, política e estética.

São Tomás de Aquino

Comumente mas sem certeza entende-se que o ano de nascimento de São Tomás é 1225 em Roma. São Tomás de Aquino ingressa na ordem dominicana enquanto estudante de filosofia e teologia. Posteriormente, prosseguiu estudos em Paris e Colônia onde se familiarizou com o pensamento Aristotélico. Durante o resto da sua vida ensinou em Paris e Roma escrevendo milhares de páginas sobre temas teológicos e filosóficos.

Apesar de outras obras como *De Ente et Essentia*, *Summa de Veritate Catholicae Fidei contra Gentiles*, a incompleta *Summa Theologica* (1265-1273) representa o seu sistema filosófico mais acabado e inclui temas como a natureza de Deus e a prova da Sua existência bem como a sua exposição sobre a lei natural.

Outros autores discutiram teorias de direito natural. Francisco Suárez (1548-1617), por exemplo, divergiu de São Tomás de Aquino relativamente à autoridade moral intrínseca do direito natural que em última análise deveria provir do Estado. Para Thomas Hobbes as leis da natureza são leis divinas e sujeitam todos os homens e para Hugo Grotius (1583-1645) o direito natural foi fundamental na fundamentação das suas teorias de direito internacional, nomeadamente a da liberdade dos mares e a da guerra justa. Outros jusnaturalistas importantes são Samuel von Puffendorf (1632-1694) e Emmerich de Vattel (1714-1767). Autores contemporâneos que baseiam as suas teorias em São Tomás de Aquino são: John Finnis, Germain Grisez e Robert P. George.

5.4.3 *Direito Natural/Teleologia e Ética Ambiental*

Vários temas abordados no ambientalismo moderno são remissivos desta tradição ética. Por exemplo, muitos ambientalistas e filósofos da ética ambiental assumem a harmonia e a ordem da natureza e que todas as partes de um ecossistema têm um lugar distinto no esquema global, cada um contribuindo de modo próprio e específico para a ordem natural. Igualmente, se considera que a natureza é boa e se propugna o preservacionismo e a não intervenção.

Outros pensadores da ética ambiental enfatizam o estatuto ético de todas as coisas vivas e baseiam este estatuto no facto de cada ser vivo ter um bem próprio independente dos usos e interesses humanos.

5.4.4 *Críticas*

Uma primeira objecção ou crítica nega que todos os objectos naturais tenham um *telos* definido e distinto. Em segundo lugar, não parece possível concluir que algo é bom apenas pelo facto de ser natural. Por exemplo a morte, a doença e os desastres naturais (claro está se não recorrermos à explicação de um plano divino) contrariam este postulado. Em terceiro lugar, ao explicar o design aparente encontrado na natureza sem recorrer à ideia de um propósito ou de um *telos*, as teorias sobre a evolução e selecção natural constituem um desafio à tradição da lei natural. Finalmente, a ética da lei natural tem sido criticada por tentar determinar o que devemos fazer pelo que somos. As duas ideias, ser e dever ser, são logicamente distintas e não podemos concluir que devemos fazer algo apenas pelo que podemos fazer.

5.4.5 *Conclusão*

Ainda que a tradição da lei natural faculte o quadro para pensar sobre as relações entre ética e natureza, os seus desafios filosóficos são vários. Todavia, esta breve abordagem permitir-nos-á analisar pensadores contemporâneos que se baseiam na tradição da lei natural, por exemplo, no capítulo do biocentrismo.

Importa também referir que os adeptos desta teoria, com alguma razão, insistem que a nossa felicidade depende de nos inserirmos no mundo e que as nossas acções e comportamento devem ser comparados à nossa natureza.

Página intencionalmente em branco

6. Pragmatismo Ambiental e Ética da Virtude do Ambiente

Página intencionalmente em branco

Objectivos

- Compreender o pragmatismo ambiental e a ética da virtude do ambiente, que são teorias éticas ambientais antropocêntricas.
- Compreender os conceitos subjacentes a estas correntes éticas.
- Explicar o contributo destas correntes éticas ambientais para a resolução de problemas ambientais.

Página intencionalmente em branco

6.1 Introdução

Insatisfeitos com as teorias marcadamente não-antropocêntricas sobre ética ambiental que vinham sendo apresentadas, alguns filósofos ambientais investigaram novas estratégias éticas aplicáveis ao pensamento ambiental. Talvez as duas correntes mais significativas deste processo tenham sido o pragmatismo ambiental e a ética da virtude do ambiente. Ambas surgem no final dos anos oitenta do século passado, com o intuito de aproximarem a ética ambiental às pessoas. A primeira tinha como claros objectivos tentar operacionalizar politicamente a ética ambiental e prosseguir linhas mais práticas, mais perceptíveis e mais apelativas. A ética da virtude ambiental investigou a possibilidade de transposição dos princípios da ética da virtude às problemáticas ambientais.

Estas duas teorias vão buscar inspiração a duas correntes filosóficas já existentes, a primeira ao pragmatismo e a segunda à ética da virtude. Se a primeira é uma corrente essencialmente norte-americana do final do século XIX, já a segunda tem as suas raízes na ética Aristotélica, mas sobretudo no renascimento da ética da virtude que se vinha a verificar desde meados do século passado.

6.2 Pragmatismo ambiental

Em 1996 foi publicada uma colectânea sobre pragmatismo ambiental (Light e Katz, 1996). Nessa obra, este conceito era definido como uma nova estratégia no pensamento ético e ambiental. Essa estratégia assenta na premissa de que os debates teóricos da ética ambiental dificultam o consenso sobre imperativos políticos ambientais básicos no movimento ambiental. Advogando o pluralismo moral, o pragmatismo tenta ligar a metodologia clássica do pragmatismo americano à tentativa de explicação, solução e discussão de assuntos reais.

O pragmatismo americano, que teve como principais fundadores Charles Peirce (1839-1914), John Dewey (1859-1952) e William James (1842-1910), enfatiza as consequências práticas e os efeitos reais, e não apenas as teorias, na compreensão da ideia de verdade. Ainda que os três fundadores divergissem em muitos dos aspectos particulares do pragmatismo, recentemente Putman (1994) considerou como comuns aos três pensadores as quatro características seguintes:

- Anti-cepticismo – a tese que tanto a dúvida como a crença necessitam de justificação (opondo-se a Descartes que começava pela dúvida sem a justificar).

-
- Falibilismo – a tese segundo a qual não existem garantias metafísicas de que uma determinada crença não venha a necessitar de modificação.
 - Continuidade facto-valor – a ideia de que não há uma dicotomia fundamental entre factos descritivos e valores normativos.
 - Primado da prática – a defesa de que, num certo sentido, a prática é primária em filosofia.

Nesta senda, o pragmatismo ambiental considerou que a filosofia deveria pensar o significado, a causa e as possíveis soluções da crise ambiental em vez de se fechar em discussões teóricas alheadas da política ambiental. Esta corrente assume-se assim como uma “investigação em aberto”¹⁷ da relação entre os problemas da vida real da humanidade e o ambiente.

¹⁷ “Open-ended inquiry” no original.

Os filósofos que seguem o pragmatismo ambiental preconizam um certo pluralismo moral assegurando no entanto, que essa posição não acabe num relativismo sem saída. Apesar de alguns critérios serem teoricamente incomensuráveis, é possível chegar-se a posições políticas consensuais, por exemplo, aceitar a consideração moral de animais, quer através do critério da senciência de Singer, quer através do critério de respeito pelos centros teleológicos de vida de Taylor. Estes dois critérios são teoricamente distintos embora a sua finalidade – a consideração moral de animais – seja a mesma. Os pragmatistas ambientais têm assim como objectivo utilizar a filosofia como um contributo real para encontrar soluções viáveis para problemas ambientais e não como uma disciplina que atrasa possíveis soluções por incompatibilidades teóricas.

Aceitar o pluralismo moral, diminuir a importância dos debates teóricos e considerar que assuntos práticos permitem chegar a consensos políticos mais facilmente são os três aspectos centrais do conceito de pragmatismo ambiental.

Das noções do pragmatismo americano clássico, o ambiental retém a rejeição do conhecimento ou metafísica absolutos, e coloca a ênfase na experiência activa que advém da vivência no mundo. Ressalta a procura de valores, nas suas dimensões múltiplas, complexas e indeterminadas, na análise de problemas da filosofia ambiental, rejeitando-se o monismo do valor intrínseco da natureza. Considerar organismos individuais como parte integrante dos seus ambientes e a continuidade entre criaturas biológicas e a natureza permite dissolver dualismos recorrentes na ética ambiental, tal como antropocentrismo *versus* biocentrismo, individualismo *versus* holismo e o valor intrínseco da natureza *versus* o instrumental. Numa perspectiva pragmática, a controvérsia sobre o antropocentrismo é desprovida de sentido

pois é impossível separar o bem-estar de um ser humano do bem-estar do ambiente onde este se insere.

O pragmatismo considera que os valores da filosofia ambiental devem co-evoluir com as novas práticas sociais da relação entre o homem e a natureza. Como estas se caracterizam por complexidade e incerteza, não se justifica a procura de valores únicos na filosofia ambiental. Deste modo, deveria aceitar-se que estamos num tempo de experimentação da expressão e do discurso do pensamento ambiental. A urgência da crise ecológica requer a procura de uma forma de compatibilidade meta-teórica entre teorias opostas, apelando-se a uma tolerância por parte dos filósofos que se deveriam unir num compromisso para contribuir para a solução de problemas ambientais. O pragmatismo tenta acordar nos pressupostos filosóficos para diferentes problemas ambientais específicos. O primado da prática sobre a teoria assume uma tal importância que justifica estas tentativas ao nível de pressupostos e não ao nível de teorias.

Por exemplo, na antologia acima mencionada (Light e Katz, 1996) refere-se um caso de conflito entre diferentes políticas para a água. Neste caso sugeriu-se ignorar a procura de questões éticas como fundamento filosófico para a resolução do conflito, pois estas não eram compatíveis entre os vários intervenientes. Passou-se então – através da ideia de necessidade pragmática de James e da noção de reconstrução de comunidades de Dewey – para a resolução de disputas que eticamente eram irresolúveis. Este foi um exemplo no qual o pragmatismo pôde contribuir para a procura de soluções em política ambiental.

Outro exemplo do uso de uma metodologia pragmática na resolução de problemas ambientais ocorreu numa controvérsia sobre a definição de zonas húmidas. O modo como se definem os problemas contribui decisivamente para a forma como se procuram soluções e, portanto, a questão da definição era sensível quer para as autoridades, quer para os cientistas, quer para os activistas ambientais. Visto que a definição a adoptar iria determinar a quantidade de terra a proteger, o consenso era muito difícil de atingir. A solução encontrada foi definir zonas húmidas, não pelas suas características, mas pelas suas funções. Esta solução baseada numa ideia de que não há definições finais e absolutas, mas antes que estas devem estar abertas a revisões pragmáticas, é mais uma vez um contributo real do pragmatismo ambiental na resolução de problemas ambientais práticos.

Também é sugerido que haja pluralismo filosófico e aplicação pragmática no caso da gestão de florestas, onde se inter cruzam sistemas naturais com sistemas sociais. Interdisciplinaridade, cooperação e discussão são apresentados como critérios fundamentais para a gestão de sistemas naturais que apresentem dinamismos que precisam de ser compatibilizados com sistemas sociais em

que coexista uma variedade grande de preferências humanas. Utilizar apenas uma estratégia para a formulação de políticas ambientais, por exemplo a análise de custo-benefício, é manifestamente inapropriado. A variedade de relações que as pessoas têm com o mundo natural não se coaduna com uma filosofia ambiental monista. A tradição pragmática defende que a verdade é um conceito evolutivo e não absoluto, que a relação do sujeito com o objecto é interactiva e não estática e que ambos se influenciam mutuamente. Assim, não há uma verdade, mas verdades sobre o mundo natural que estão sempre abertas a reinterpretções, evoluções, modificações e actualizações. A complexidade e a incerteza associadas quer aos sistemas naturais, quer aos sistemas sociais, implicam que a filosofia ambiental pragmática seja uma alternativa válida para pensar e justificar as nossas acções no mundo que nos rodeia.

Um último exemplo sobre a utilidade desta tradição filosófica prende-se com o ensino de ética ambiental como modo de gerir conflitos em política ambiental. Observa-se que o ensino de ética ambiental não modifica, em geral, as posições dos participantes, mas no entanto contribui para que, em situações de conflito, os oponentes não considerem “o outro” como extremista ou radical, mas apenas como alguém com pontos de vista diferentes, abrindo assim caminho a um diálogo onde o consenso tem mais probabilidades de ser conseguido. Mais uma vez se prova que as teorias éticas podem ser úteis em casos práticos, mesmo que sejam teorias opostas.

Quantas mais maneiras houver de compreender a realidade, mais a sua inerente riqueza se fará sentir, no entanto, é preciso realçar que pluralismo não é relativismo. O pragmatismo exige uma certa criatividade na resolução de problemas, uma abertura à ideia de possibilidade, uma motivação forte e a aceitação de que a riqueza da existência humana está também nos múltiplos tipos de relações com o mundo natural de que também faz parte integrante.

O pragmatismo ambiental não deve ser encarado como mais uma teoria da ética ambiental, em alternativa e oposição a outras. Assume-se antes como uma proposta cujo principal objectivo é tentar aproximar a teoria da prática e não deixar que a discussão teórica se afaste de tal maneira da prática que deixe de fazer sentido. O pragmatismo surge assim como uma plataforma de entendimento possível entre diferentes teorias e em que o principal objectivo é contribuir directamente para a resolução de problemas ambientais.

6.3 Ética da virtude do ambiente

6.3.1 *Ética da virtude*

Os primeiros textos escritos de forma expressa, sobre ética foram os de Aristóteles (384 – 322 AC). O que Aristóteles escreveu perdeu-se e o que se conhece hoje são compilações posteriores dos seus escritos, na sua maioria escolares. Sobre ética existem três obras, a *Ética a Nicómaco*, a *Ética a Eudemo* e a *Magna Moralia*. Alguns dos capítulos das duas primeiras são iguais e há dúvidas sobre qual terá sido escrita primeiro. A *Ética a Nicómaco* é, porém a mais completa e considerada normalmente como a grande referência da ética Aristotélica.

A história da filosofia tinha estado, até Aristóteles, muito divorciada do conceito de indivíduo. O pai de Aristóteles era médico e a tradição familiar influenciou-o muito. A tradição médica Hipocrática, que seu pai professava, é centrada na importância do indivíduo, nos doentes e não nas doenças, e é essa ideia que Aristóteles traz para a sua filosofia, o primado do indivíduo. Para além disso carrega outra noção fundamental que é a do homem enquanto princípio da sua própria acção. Aristóteles foi o primeiro a trazer para a ética noções de comportamento. A ética platónica, que o precede, é uma ética de intelectos, não de comportamentos.

A ética Aristotélica é teleológica, ou seja, tem um fim, um objectivo. Esse objectivo é *eudaimonia*, uma palavra grega que se traduz normalmente por felicidade. Aristóteles considera que o fim do Homem é a felicidade e para a obter este necessita de ter uma vida virtuosa. Com a sua ética, Aristóteles estava a criar uma filosofia de vida, baseada na necessidade do Homem desenvolver o seu carácter e as suas capacidades intelectuais. A sua ética assenta na virtude - *arete*. Existem dois tipos de virtude, as intelectuais (ciência - *episteme*, arte - *techne*, prudência - *phronesis*, inteligência- *nous*, e sabedoria - *sophia*) e as de carácter (coragem, temperança, generosidade, magnificência). As primeiras provêm da aprendizagem e como tal requerem experiência e tempo para que possam ser cultivadas; as segundas advêm do hábito e costume, e por isso necessitam de ser inculcadas desde a infância. O homem virtuoso é o que usa todas virtudes e com ajuda da sorte ou das circunstâncias poderá atingir a felicidade.

As virtudes e o agir virtuoso são parte integrante da – *eudaimonia*- e Aristóteles não estabelece quaisquer regras apenas diz que deveremos agir afastando-nos do excesso e da deficiência, colocando-nos no denominado justo meio. Assim, por exemplo, a coragem é o justo meio entre temeridade e cobardia, e a temperança será o justo meio entre libertinagem e insensibilidade. Não há regras específicas, o homem virtuoso será o que consegue agir da

melhor forma, na altura certa e pelas razões certas, e não há regras para este tipo de acção, ele apenas deverá desenvolver uma excelência de carácter e desenvolvimento da sua inteligência que lhe permita agir assim.

Esta ética foi posteriormente assimilada pela ética cristã, que também é uma ética da virtude, mas de objectivos diferentes. Quando no século XVII a religião perdeu o domínio e foi separada da política, a ética cristã e por analogia a ética Aristotélica começaram a ser ignoradas pela filosofia. A ética Kantiana e a ética utilitarista dominaram então o panorama da moralidade até meados do século passado (Anscombe, 1958), momentos a partir do qual um certo revivalismo da ética Aristotélica e mais recentemente de uma ética da virtude não necessária ou exclusivamente Aristotélica se tem desenvolvido, sendo actualmente reconsiderada como uma das principais correntes éticas.

Este revivalismo advém de uma certa insatisfação com a deontologia e o utilitarismo por ignorarem uma série de tópicos de filosofia moral, nomeadamente “motivos e carácter morais, educação moral, sabedoria e prudência morais, amizade, família, felicidade, a importância das emoções na nossa vida, e questões como, que tipo de pessoa eu devo ser, e como devo eu viver” (Hursthouse, 1999).

6.3.2 *Ética da virtude aplicada ao ambiente*

A ética da virtude aplicada ao ambiente, enquanto perspectiva de desenvolvimento de traços do carácter humano que potenciem uma relação e interacção harmoniosa com o ambiente, está presente nas filosofias de muitos pioneiros da ética ambiental tal como Aldo Leopold, Rachel Carson, Arne Naess, entre outros. A ênfase que a maior parte destes filósofos ambientais põe na mudança para estilos de vida que se preocupem e respeitem a natureza, é já um sinal de uma vida ambientalmente virtuosa. De facto, a linguagem da virtude está presente nas obras de quase todos os filósofos ambientais, o que é bastante positivo pois aumenta a capacidade de resposta aos desafios ambientais. Como Sandler (2005) diz, “a linguagem da virtude não está apenas presente no discurso, é indispensável para o discurso”.

Apesar do discurso sobre virtude fazer parte da tradição da ética ambiental, como vimos, foi apenas nos últimos 20 anos que diferentes teorias de ética da virtude do ambiente se assumiram como tal. Hill (1983) é considerado como um dos primeiros filósofos a defender uma ética da virtude do ambiente, considerando que tanto o utilitarismo como a deontologia conseguem explicar e justificar determinadas acções, mas, apesar disso, essas acções

podem causar-nos ainda um certo desconforto moral. Para justificar esse desconforto, Hill entende que se abandone a pergunta tradicional do ser certo ou errado fazer determinada coisa e se passe a perguntar “Que tipo de pessoa faria uma coisa dessas?”. Ligando traços do carácter às atitudes e acções, Hill entende que virtudes como humildade, gratidão e sensibilidade fomentam o respeito e amor pela natureza, e por isso devem ser promovidas. Apesar de não ser imoral ser-se indiferente à natureza, é muito provável que essa indiferença possa ser ultrapassada se se desenvolverem determinados traços de carácter.

Depois de Hill, muitos filósofos se têm dedicado a estas questões e a ética da virtude do ambiente tem-se desenvolvido explorando dois tipos de caminho. O primeiro, na senda de Hill, explora os traços de carácter que potenciam a nossa vivência pessoal e social, estendendo-os à natureza. Assim virtudes como humildade, amizade, benevolência e lealdade seriam estendidas à nossa vivência e relação com a natureza. Um caminho alternativo explora novos tipos de virtude, como a sensibilidade ecológica ou a integridade, considerando que virtudes ambientais são distintas de virtudes humanas.

Estas virtudes ambientais seriam endémicas e específicas das relações e interacções com o ambiente. Sandler (2005), o proponente da sensibilidade ecológica, realça que as virtudes ambientais devem manter um carácter normativo. Aliás, sugere que a normatividade dos defensores do primeiro caminho é selectiva, uma vez que se aplica apenas a quem a desejar. Em alternativa, uma excelência humana como a sensibilidade ecológica deveria ser cultivada em todos os seres humanos, independentemente de ser ou não desejada, e apenas justificada pelo facto do ser humano fazer parte integrante do próprio mundo.

Também Westra (1998) desenvolve o princípio da integridade – nada que esteja em conflito com a realidade física da nossa existência, ou que não faça parte das leis naturais do nosso ambiente, pode ser moral – como o cerne duma nova ética global. A integridade dos processos biológicos e ecológicos é o valor que fundamenta a sua visão de uma nova ética. Assim, o estabelecimento de direitos ecológicos faz parte integrante dum conceito de felicidade humana. Nesse sentido, há uma relação e interface constantes entre a ideia de felicidade humana e o ambiente, que fazem com que os direitos ecológicos sejam fundacionais para os direitos humanos. Ao articular os conceitos de excelência humana e integridade dos sistemas naturais a ética da virtude pode constituir o pilar de uma ética global.

Frasz (1993, 2001) é um autor que defende virtudes humanas, pois sustenta que o mais importante de uma ética ambiental é o relacionar da vida das pessoas com a natureza, de forma a que estas se preocupem com qual é a melhor vida que se pode ter com a natureza, quais são os traços de carácter

que melhoram esta relação e conseqüentemente a vida das pessoas. Frasz defendeu que a amizade é a virtude que pode ser projectada para a nossa relação com a natureza. Determinar quais são as atitudes, os traços de carácter, os hábitos de comportamento, as práticas e as políticas que contribuem para o objectivo último – vida humana feliz dentro de uma comunidade biótica saudável – é o que Frasz identifica como o papel de uma ética da virtude ambiental. Mais recentemente, Frasz considera que a benevolência, sendo uma virtude que comporta outras como a compaixão, a amizade, a bondade e a generosidade, e que envolve uma preocupação directa com o bem estar dos outros, poderá ser a virtude principal de uma ética da virtude ambiental.

Hull (2005) propôs a eco-cidadania como a virtude ambiental estruturante da ética ambiental. O autor considera que a eco-cidadania é uma excelência constitutiva da felicidade humana e descreve um eco-cidadão como aquele que promove acções que reflectam uma atitude ambiental para com a natureza independentemente de qualquer tipo de benefício.

Há também uma corrente cristã de ética da virtude que vai buscar ao pensamento de S. Tomás de Aquino (1227 – 1274) a sua inspiração. Virtudes cristãs como fé, esperança e caridade, juntamente com virtudes clássicas como sabedoria, justiça e prudência, podem informar uma ética ambiental. Autores desta corrente, como Deane-Drummond (2004), acreditam que a sabedoria é uma virtude fundamental para lidar com a complexidade da natureza e a esperança é a outra virtude que nos permite lidar com um mundo dominado pela incerteza.

Há autores que discordam da relevância de uma ética da virtude ambiental, considerando que as virtudes sem princípios de obrigação são demasiado limitadoras/limitadas, como Attfield (1999). Também Katz (1997) pensa que a política ambiental tem que se fundamentar numa teoria ética e filosófica sólida, e não em teorias que se baseiem em virtudes instáveis e variáveis. Rolston III (2005) considera que o valor intrínseco da natureza tem que fazer parte da concepção da ética da virtude, caso contrário esta será imatura, já que o respeito pelos valores da natureza não se deve basear em objectivos pessoais de felicidade humana, mas antes no seu próprio valor intrínseco. Este filósofo propõe uma ética de virtude/valor ambiental.

Hull (2005) defende que, em última análise, uma ética da virtude ambiental é justificável pois contribui especificamente para:

- i. guiar práticas humanas;
- ii. melhorar o bem-estar das pessoas;
- iii. preservar o ambiente.

6.4 Conclusão

A ética da virtude do ambiente advém da constatação de que, para além das éticas ambientais mais tradicionais – utilitaristas, consequencialistas, de direitos e deveres –, existe espaço para preocupações com o carácter e a atitude das pessoas. De facto, são pessoas, com traços de carácter, atitudes, hábitos e disposições, que promovem políticas, estabelecem leis e agem sobre o ambiente. Faz assim sentido identificar quais são as potenciais atitudes que constituem virtudes ambientais e qual o papel duma ética de carácter numa ética ambiental.

Para além disso, existe também uma preocupação crescente em pensar sobre o que contribui para uma ideia de felicidade humana. A ideia de que a natureza e a vivência com esta são uma fonte de alegria, paz, auto-conhecimento renovação e recarregamento de energia, faz com que se valorize a nossa relação com aquela.

Sandler e Cafaro (2004) identificaram, na introdução a uma antologia que editaram sobre ética da virtude ambiental, quatro estratégias ou pontos de vista que permitem desenvolver o conceito de virtudes para o ambiente:

- i. Extensionismo;
- ii. Considerações de benefício para o agente;
- iii. Considerações de excelência humana;
- iv. Estudo de modelos.

i. Como vimos anteriormente, o extensionismo baseia-se na ideia de alargar o campo de acção das virtudes, do âmbito interpessoal para a natureza.

ii. A natureza proporciona-nos bens materiais, bens estéticos, bens recreacionais, e proporciona-nos a possibilidade de nos desenvolvermos física, intelectual, moral e esteticamente. Uma vez que o ambiente nos proporciona tantos bens, é natural que fomentemos hábitos que preservem esta sua capacidade. E já que temos esta oportunidade, faz sentido desenvolvermos hábitos que permitam usufruir esta relação com a natureza proficuamente. Estar aberto à beleza da natureza, àquilo que ela tem para nos dar, estar curioso e gostar de compreender o mundo são atitudes que importa desenvolver para uma relação proveitosa com a natureza. Se desenvolvermos os hábitos e atitudes correctas podemos beneficiar da nossa relação com a natureza. Apesar desta vertente ser centrada no benefício do agente, também reforça uma atitude saudável para com a natureza, podendo desse modo não ser considerada como uma atitude egoísta. Virtudes ambientais podem portanto beneficiar o agente e indirectamente a natureza.

iii. O terceiro ponto de vista, relacionado com o anterior, pensa as virtudes ambientais como considerações de excelência humana. Assim, desenvolver determinadas virtudes ambientais contribui directamente para seres humanos melhores e mais felizes. Identificar o que nos define como membros da espécie humana ajuda-nos a encontrar formas de excelência para as quais os nossos projectos de vida devam convergir. Assim, o facto de sermos seres sociais implica que desenvolvamos uma série de virtudes que potenciem as nossas relações pessoais e sociais. Alguns filósofos consideram que a nossa vivência na comunidade ecológica é também definidora da nossa espécie e conseqüentemente faz sentido desenvolvermos virtudes que potenciem o equilíbrio ecológico como forma de nos potenciarmos como seres humanos.

iv. A última forma de potencialmente desenvolver virtudes ambientais prende-se com o estudo do carácter de pessoas que são consideradas como modelos ambientais. Examinando a vida, o trabalho o carácter exemplar de determinadas pessoas na sua relação com a natureza, é possível identificar quais os traços e as virtudes que devemos promover e desenvolver para uma relação harmoniosa com a natureza.

Estes quatro pontos de vista, ou estratégias para melhor e mais amplamente se desenvolverem virtudes ambientais, não necessitam de ser exclusivos, antes pelo contrário podem potenciar-se uns aos outros. Para além disso permitem-nos pensar sobre virtudes ambientais de uma forma alargada e segundo perspectivas várias.

Promover estilos de vida que potenciem uma relação com a natureza de forma equilibrada e harmoniosa é desde sempre um objectivo da ética ambiental. No início do desenvolvimento da ética ambiental, a palavra virtude esteve quase sempre ausente dos discursos sobre o ambiente, pois este era dominado por conceitos como direitos, valores, obrigações e princípios. A ênfase dada a esses conceitos e subsequentes discussões criou um vazio na linguagem sobre virtude que só mais tarde foi identificado. No entanto, e como Van Wensveen (1999) observou, o discurso da virtude ambiental como linguagem moral distinta, diversa, dialéctica, dinâmica e visionária é obviamente enriquecedora do discurso moral, promovendo espaço para uma certa criatividade moral muito necessária para fazer face à crise ambiental e ecológica actual.

7. A ética da Terra

Página intencionalmente em branco

Objectivos

- Análise da obra de Leopold.
- Análise das propostas à ética da terra desenvolvidas por Callicott.
- Compreensão dos principais conceitos associados à ética da terra.
- Discussão das principais críticas a este projecto.

Página intencionalmente em branco

7.1 Introdução às éticas não-antropocêntricas

As éticas ambientais expostas no capítulo anterior estão relacionadas com o pragmatismo e com a ética da virtude e são antropocêntricas. No entanto, a emergência da ética ambiental, nos anos sessenta do século passado, centrou-se acima de tudo num presuposto não-antropocêntrico. Como vimos no capítulo 3, o valor intrínseco da natureza foi um dos principais conceitos que deu corpo a uma ideia de ética não centrada no ser humano.

A ética da terra, assim como o ecofeminismo, a ecologia profunda e o biocentrismo são correntes da ética ambiental que se centram num valor não-antropocêntrico como razão fundacional da sua existência e serão o objecto deste e dos próximos capítulos. As correntes não-antropocêntricas, divergem na identidade primeira a que se deveria dar mais valor. Indivíduos, espécies, ecossistemas e a vida são variantes que dão origem aos pressupostos das diferentes correntes.

7.2 Introdução à ética da terra

A ética da terra inspirou-se na filosofia de Aldo Leopold (1887- 1948), um dos precursores da ética ambiental. O livro que escreveu *A Sand County Almanac* principia com uma série de artigos sobre a sua vivência com a natureza e descreve a sua beleza, diversidade e riqueza. A obra conclui com um capítulo intitulado “The land ethic” – a ética da terra – que serviu de inspiração para o desenvolvimento desta corrente.

J. Baird Callicott, que é o principal representante contemporâneo desta corrente, desenvolveu filosoficamente os argumentos avançados por Leopold e cristalizou a ética da terra como uma corrente da ética ambiental não antropocêntrica.

A ética da terra assume-se como uma ética ecocêntrica. O seu conceito mais marcante é o holismo do qual resultam um entendimento e uma visão do ser humano e da natureza como partes integrantes e interdependentes de um todo. Esse todo, identificado como terra, não trata apenas da ideia de terra como solo, mas sim de uma comunidade que inclui “uma fonte de energia que flui entre solos, água, animais e plantas”. É esse conceito de terra como comunidade que se considera a base desta proposta de ética. A proposta assenta na ideia segundo a qual considerando-se o homem como parte integrante da natureza, isso o levaria a admirá-la, amá-la, e respeitá-la e desse modo naturalmente alargar o seu horizonte ético. Alargá-lo à terra.

7.3 Aldo Leopold e *A Sand County Almanac*

Quando se fala de filosofia e ética ambientais, apesar de o autor não ter sido um filósofo e a sua teoria tenha sido apresentada sumariamente em não mais do que 23 páginas, Aldo Leopold é ainda hoje uma referência obrigatória. Em *A Sand County Almanac*, publicado em 1948, o autor segue um percurso de observação e experiência, de conhecimento e de investigação. Tal percurso culmina na proposta de uma nova ética que propugna e tem como objectivo a inversão do papel de conquistador e destruidor da natureza que o homem tem assumido. “Passar de conquistador a cidadão” é a expressão utilizada por Leopold; nesse sentido precisamos de compreender e viver a natureza, de forma a que possamos sentir que somos parte integrante dum Todo.

Leopold fala da terra como uma comunidade a que pertencemos, a que devemos amor e respeito. Se esta premissa for interiorizada pode então proceder-se a uma extensão da ética. O tom lírico, bucólico e mesmo romântico com que Leopold descreve as mudanças da natureza em cada mês do ano e em cada estação não deixa dúvidas sobre o seu profundo respeito, amor e admiração pela terra. Sendo as primeiras partes do livro propositadamente descritivas, Leopold pretende levar-nos pelo caminho da descoberta e da admiração da natureza que constituem o primeiro passo para compreendermos a importância da conservação e prepara-nos para a sua proposta óbvia mas ambiciosa, a de uma nova ética. A ideia de Leopold é simples e apelativa; assenta na convicção de que no momento em que considerarmos a terra, não como um recurso, mas como uma comunidade à qual pertencemos, facilmente estenderemos a ética intra-humana a uma ética que englobe essa comunidade.

Leopold era um conhecedor da conservação de florestas, dava aulas sobre gestão de caça e era ele próprio um caçador e pescador. Tinha um profundo conhecimento da natureza e da sua dinâmica e era um observador muito sensível e atento dos processos naturais. Esta sua formação ecológica influenciou a maneira como desenvolveu a sua proposta de ética da terra. Os outros conceitos que se intuem em Leopold, como determinantes para o seu pensamento, são a evolução e a estética.

Darwin (1809–1882) e a sua teoria evolucionista são uma referência para Leopold, que acha que 100 anos passados, a humanidade já deveria saber que o “homem é apenas um companheiro de viagem das outras criaturas na odisseia da evolução” numa relação de afinidade com os nossos companheiros e conhecer o desejo de querer “viver e deixar viver”. Tal levar-nos-ia a uma “sensação de deslumbramento sobre a magnitude e duração do projecto biótico”. Para além desta leitura de Darwin, Leopold também entendia que a lógica da evolução se aplicaria à moralidade, e sentia como um processo

natural a evolução da ética no sentido de considerar a natureza. A ética da terra é produto de uma evolução social que é um processo natural, cultural, intelectual e emocional.

Leopold tem também um sentido estético apurado e a beleza da natureza é para ele um elemento óbvio, ainda que ignorado cientificamente. A ciência ignora a importância da estética e da harmonia – “domínio da poesia” – que faz com que a conservação da natureza enquanto ciência (e esta enquanto objectividade), não considere dimensões como a beleza e a música da natureza.

Com títulos de capítulos como – Se eu fosse o vento¹⁸ – ou o ainda mais famoso – Pensar como se fosse uma montanha¹⁹ –, o seu livro publicado postumamente em 1949 dá-nos conta dum percurso de descoberta e de passagem para uma outra dimensão de compreensão da natureza. Neste último artigo, Leopold estabelece a relação entre os lobos e a montanha e confere a esta um saber ancestral e inerente sobre o valor dos lobos, o valor do longo prazo, o valor do equilíbrio ecológico e da relação dinâmica de espécies. A sabedoria da montanha deveria fazer-nos repensar as nossas teorias imediatas e imediatistas e, ao tentarmos pensar como ela, deveria levar-nos a tentar captar a dimensão de compreensão da montanha.

¹⁸ “If I were the wind”.

¹⁹ “Thinking like a mountain”.

A ética da terra de Leopold parece então informar em três conceitos principais:

- Evolução – natural, cultural, social, moral.
- Ecologia – interdependência, equilíbrio dinâmico, todo.
- Estética – beleza, harmonia, respeito, amor.

A fórmula que Leopold propõe para servir como regra de ouro da ética da terra, espelha estes três conceitos: “Uma coisa está certa se preservar a integridade, estabilidade e beleza da comunidade biótica. Está errada se não o fizer”. Mais tarde voltaremos a este lema.

A “humildade intelectual” que Leopold preconiza é fundamental para juntar todos estes ingredientes e compreender o que se pretende com uma ética da terra. No artigo com esse nome, o último de *A Sand County Almanac*, Leopold conduz-nos através de uma sequência de conceitos: a extensão da ética; a comunidade de que fazemos parte de uma forma interdependente; a consciência ecológica que deveria atingir-nos internamente (mudando a nossa perspectiva intelectual, as nossas lealdades, afectividades e convicções); a consciência do subterfúgio da utilização de argumentos económicos e de utilidade para justificar a conservação da natureza; a pirâmide da terra - imagem retirada do conceito de cadeia alimentar que nos dá uma imagem da terra como solo e “fonte de energia que flui num circuito de solos, plantas

e animais”; e, finalmente, o conceito de saúde da terra, que nos dá uma medida da sua capacidade de recuperação e da sua capacidade de resistência às agressões que lhe fazemos.

Todos estes conceitos realçam duas visões paradoxais, que nos deveriam fazer repensar o nosso estar no mundo:

1. O homem conquistador contra o homem cidadão biótico;
2. A ciência como uma espada contra a ciência lanterna do universo;
3. A terra escrava e serva contra a terra organismo colectivo.

Na sua proposta final, considerando inconcebível que, numa relação ética com a terra, não haja amor, respeito e admiração, Leopold propõe que demos valor à terra, não num sentido económico mas num sentido filosófico, antecipando assim o conceito de valor intrínseco da natureza.

O pensador propõe um estudo sério dos conceitos ecológicos, um abandono da visão económica da terra e uma aproximação às questões éticas e estéticas do que está certo e errado. O famoso lema acima mencionado “Uma coisa está certa se preservar a integridade, estabilidade e beleza da comunidade biótica. Está errada se não o fizer” dá a dimensão natural da sua proposta de ética, que deverá operar como todas as éticas: aprovação social de acções certas e desaprovação social de acções erradas.

Leopold atribui à filosofia a responsabilidade de reabilitar a visão holista que se perdeu com os saberes disciplinares e independentes a que o reducionismo votou a ciência. É à filosofia que cabe o papel de nos abrir caminho à compreensão do Todo e à nossa situação de ser pertencente a esse todo. Não sendo Leopold um filósofo, coube a J.B. Callicott desenvolver essa dimensão da sua teoria.

7.4 J. Baird Callicott

J. Baird Callicott (1941) é um filósofo norte americano incontornável quando se fala da ética da terra. O autor desenvolveu esta ciência, sobretudo em dois dos seus livros, “*In Defense of the Land Ethic*” (1989), que explora os fundamentos intelectuais da proposta de Leopold e desenvolve a dimensão filosófica da ética da terra, e em “*Beyond the Land Ethic*” (1999) que vai para além da filosofia ambiental de Leopold.

Nestes últimos trinta anos, Callicott tem desenvolvido diferentes partes da ética da terra pois sentiu a necessidade, face a críticas ferozes a alguns dos seus escritos iniciais, de mudar a sua posição em alguns dos caminhos

que tinha escolhido aprofundar. O holismo acrítico é um dos conceitos que Callicott teve que rever face a críticas de misantropia e ecofascismo. Posteriormente voltaremos a estas questões.

A grande contribuição de Callicott situa-se na fundamentação da ética da terra na sua dimensão filosófica, uma vez que a ética da terra não se esgota na dimensão ecológica e natural nem no comportamento do Homem relativamente ao mundo. Porque é que se deve aceitar o lema de Leopold? Poderá este ser filosoficamente fundamentado? Como é que se justifica a importância da integridade, estabilidade e beleza das comunidades bióticas?

Não sendo Leopold um filósofo, o autor não propôs para o Homem mais do que um imperativo natural e moral deste se considerar parte de uma comunidade e respeitá-la como se de si próprio se tratasse. Callicott dá um passo para a dimensão claramente não antropocêntrica de uma nova ética, exigindo mais do Homem. Os pressupostos são os mesmos, mas Callicott exige uma mudança ontológica do Ser. De forma explícita, Callicott constrói a tese da continuidade entre Homem e Natureza, onde estes são parte de um todo. Estamos perante um novo Ser. O estatuto ontológico e ético do Ser assume um novo patamar e torna determinante a responsabilidade do Homem na sua relação com a natureza.

Para além desta contribuição de cariz ontológico, Callicott desenvolve outras dimensões filosóficas da ética da terra, apoiando-se em dois quadrantes distintos, nomeadamente a fundamentação de algumas das posições de Leopold com base na filosofia de David Hume e a utilização da evolução da física mecânica para a física quântica como alibi para as mudanças éticas. Callicott procura fundamentar as propostas de Aldo Leopold com estas contribuições de forma a dar um carácter mais sólido e consistente à incipiente ética da terra.

David Hume (1711-1776) foi um filósofo escocês que apoiando-se na experiência e na observação da natureza e do comportamento humano, procurou compreender a moralidade e estabelecer um sistema que a explicasse. Para Hume, a moralidade está intimamente ligada aos sentimentos que são benéficos, úteis e agradáveis ao Homem e à sociedade. A sociedade é fundamental, pois o Homem é um ser eminentemente social e não sobreviveria sem esta. O papel da ética é então transformar esses sentimentos em normas, regras e princípios que nos ajudem na acção. Assim, tendências que tenhamos que nos sejam prejudiciais, como por exemplo matar, roubar e trair são transformados em regras morais que nos impedem de agir dessa forma. Pelo contrário, o respeito e o amor pelo próximo são transformados em qualidades morais.

A teoria da evolução de Darwin espelha exactamente a mesma convicção de que as espécies evoluem de forma a potenciar a sua sobrevivência. Callicott pensa que Leopold nunca tenha lido Hume já que o autor nunca foi citado, ao contrário de Darwin que foi decerto matéria de leitura ponderada. Porém como Darwin é claramente influenciado por Hume, a relação pode ser estabelecida e justificada.

Callicott considera que Leopold apenas acrescentou a perspectiva ecológica à ética já desenvolvida por Hume e Darwin. Assim, a sua noção de comunidade como entidade básica de uma nova ética é uma evolução lógica e natural, semelhante às evoluções sociais de clã para tribo, de tribo para cidade, e de cidade para país que implicaram adições às éticas existentes. Os códigos morais evoluíram com cada estrutura social nova. A conjuntura fornecida pela ecologia, permitindo a compreensão das interdependências e equilíbrios das comunidades bióticas de que o Homem fazia parte, implicou a adição desta dimensão à ética. A ética evoluiu sempre segundo uma premissa fundamental – “o indivíduo é membro de uma comunidade de partes interdependentes”. Anteriormente, esta comunidade apenas era constituída por seres humanos, mas quando se considera a perspectiva ecológica, faz todo o sentido que a premissa se mantenha mas a noção de comunidade mude.

Um outro ponto de contacto entre Leopold e Hume, é a intuição que Leopold tem da importância do Homem conhecer, respeitar e amar a terra, como forma de mudar a sua atitude destruidora. A teoria de Hume assenta no mesmo pressuposto, segundo o qual a afectividade é determinante no comportamento do Homem.

A segunda via da fundamentação desenvolvida por Callicott assenta na evolução da física mecânica para a física quântica de modo a explicar a necessidade da ética ultrapassar a sua dimensão atomista e reducionista para o oposto, ou seja, para algo não atomista e não reducionista.

Callicott acredita que a filosofia moral se tem subordinado ao longo do tempo à filosofia natural. Se o paradigma orgânico dominou a primeira fase, na Modernidade é o paradigma mecânico que determina metodológica e conceptualmente a filosofia moderna. A visão atomista da física mecânica compreende as teorias de contrato social e as visões individualistas e dualistas (mente/corpo) da filosofia moderna.

Quando o paradigma newtoniano foi substituído pelo einsteiniano, passou a ser a física quântica, a nova musa da filosofia. Werner Heisenberg (1901 - 1976), um físico alemão e um dos fundadores da física quântica, enunciou o princípio da incerteza que assume grande importância enquanto mote inspirador para a visão pós-moderna da ciência. Muito sumariamente, o princípio afirma que há sempre incerteza quando se mede a posição de um

objecto com base noutra que esteja em relação com ele, pois este influencia a sua posição original. Por exemplo, para se encontrar a posição de um electrão, é necessário produzir a sua reacção com um instrumento de medida, por exemplo, ondas electromagnéticas ou fotões. Invariavelmente estes afectam a posição original do electrão, com a conseqüente incerteza sobre a mesma.

Esta ideia de incerteza e de interdependência transcende a física, pois a ciência deixa de ser uma entidade infalível, em que a verdade se assume como absoluta, para passar a ser um percurso a ser descoberto e redescoberto constantemente. A física quântica influencia a filosofia e as outras ciências, estimulando uma visão holística, de fluxo de energia e uma visão que assume que é impossível representar o mundo real em todas as suas dimensões.

Esta nova fase tem sido consubstanciada através do pós-modernismo, e Callicott divide-o em pós-modernismo desconstrutivista e reconstrutivista. O primeiro exige que se desconstruam todas as grandes narrativas e se aceite que o nosso modo de ver o mundo é uma construção cognitiva que nunca pode ser verdadeira pois é sempre influenciada por diferentes factores. Esta primeira fase do pós-modernismo foi fundamental para que agora, depois do vazio e da impossibilidade (acima de tudo política) associados a esta desconstrução, se passe para uma nova fase de reconstrução. Callicott tem grandes esperanças que seja possível não se ser submergido pelo facto de haver diferentes maneiras de compreender o mundo e que pontos em comum dessas visões possam ser identificados. Esse deverá ser o ponto de partida para continuar o projecto da terra.

7.5 **Holismo**

A ideia do holismo é estruturante da ética da terra. O holismo assume-se como uma visão não reducionista, em que o todo e a compreensão do todo fazem mais sentido do que a compreensão das partes, uma vez que a adição destas não esgota esse todo. As sinergias e as propriedades do todo ultrapassam a mera adição das partes. O facto da ética da terra considerar a comunidade como a entidade base da ética faz parte do seu carácter holista.

Os indivíduos deixam de ser relevantes, pois a entidade que assume maior importância é a comunidade. Esta visão vai na esteira de Darwin e Hume, que entendiam a ética como um sistema essencialmente viabilizador da vivência em comum da sociedade. Para estes autores, os interesses da sociedade eram os determinantes, tal como os interesses da comunidade, no seu geral, o são para Leopold. Esta visão é claramente influenciada pela ecologia, uma vez que nesta disciplina as entidades principais são o ecossistema

e as comunidades bióticas e não apenas os indivíduos ou as espécies. A posição defendida por Leopold de que “Uma coisa está certa se preservar a integridade, estabilidade e beleza da comunidade biótica. Está errada se não o fizer” pode ser interpretada de várias formas. Aldo Leopold talvez não se tenha apercebido que uma interpretação à letra deste lema pode levar a uma posição misantropa, segundo a qual o Homem e o seu bem-estar possam ser ignorados e ultrapassados de forma irreversível em nome da integridade, estabilidade e beleza da comunidade biótica. Alguns críticos apontam para esse carácter misantropo da teoria; por exemplo, estaríamos perante uma acção moralmente certa caso fosse necessário matar um sem número de indivíduos/ pessoas devido ao facto da densidade populacional humana estar a tomar proporções incompatíveis com a integridade, estabilidade e beleza da comunidade biótica.

Callicott, nos seus textos iniciais sobre a ética da terra, assumiu posições que se prestam a essa crítica e ainda à crítica de ecofascismo, ou seja, a determinação autoritária e ditatorial da integridade, estabilidade e beleza da comunidade biótica acima de quaisquer outros critérios ou princípios.

Posteriormente, Callicott assumiu o extremismo de uma interpretação muito limitada e retraiu-se das visões que permitiriam actos misantropos e ecofascistas. Revendo Leopold, Callicott interpretou as frases, que este retirou da teoria Darwiniana da evolução, como por exemplo o facto de sermos todos “companheiros de viagem”, como significativas da importância dada a espécies e indivíduos em contraste com uma potencial hegemonia acrítica que a comunidade biótica parecia ter.

Callicott concluiu também que a ética da terra não substitui uma ética humana, apenas a complementa, e portanto o misantropismo não faz sentido. O autor defende que não é por incluirmos a comunidade, que deixamos de dar valor ao homem. Da mesma forma que quando as estruturas sociais passaram de família, a clã, a tribo, a país, implicando uma evolução dos códigos morais, os valores da família não desapareceram porque havia clãs, nem os valores destes porque havia tribos e assim sucessivamente. Callicott considera ainda que não vamos substituindo mas adicionando os nossos códigos morais.

Callicott assume que possam existir conflitos, pois considera que a ética da terra envolve pluralismo, mas, acrescenta, “limitado”. Os conflitos de interesse que podem advir de múltiplas séries de regras ou de obrigações ou de princípios podem ser ultrapassados através do estabelecimento de prioridades, segundo princípios que são hierarquizados em níveis de primeira ordem e segunda ordem.

7.6 Conclusão

A ética da terra é uma teoria sujeita a críticas. Como todas as teorias éticas, a sua justificação e fundamentação são difíceis. Aldo Leopold propôs sumariamente, com base na sua vivência, experiência, conhecimento e sensibilidade, o alargamento da ética estritamente humana à natureza. Justificou esta proposta de forma um pouco inocente valendo-se de três conceitos a que era especialmente sensível: a ecologia, a evolução e a estética. Daí resultou uma premissa “Uma coisa está certa se preservar a integridade, estabilidade e beleza da comunidade biótica. Está errada se não o fizer” que não é totalmente pacífica e é atreita a muitos criticismos.

Quando, anos mais tarde, Callicott aprofundou e fundamentou a ética da terra enveredou por argumentos que davam azo a que estas críticas fossem consideradas credíveis e substanciadas. Callicott voltou aos ensaios originais de Aldo Leopold e conseguiu fundamentar novos argumentos que permitiam que essas críticas não se pudessem assumir como completamente válidas.

Em escritos mais recentes, Callicott (2001), vai tão longe como propor mudar o lema original de Leopold para “Uma coisa está certa quando tende a perturbar a comunidade biótica somente a escalas temporal e espacial normais. Está errada se não o fizer”. Com esta alteração Callicott aquiesce com algumas críticas e inclui conceitos de novas investigações ecológicas no âmbito das dimensões espaciais e temporais das dinâmicas bióticas. O conceito original de equilíbrio da natureza, foi substituído pelo de fluxo de natureza, o que permite uma abordagem mais dinâmica da relação homem-natureza. Para além disso o homem foi considerado como um ser natural passível de poder causar mudanças na comunidade biótica e Callicott utiliza as dimensões espaciais e temporais, como critério de avaliação destas acções do homem.

Página intencionalmente em branco

8. A ecologia profunda

Página intencionalmente em branco

Objectivos

- Análise da obra de Arne Naess.
- Compreensão dos principais conceitos associados à ecologia profunda.
- Compreensão da evolução de conceitos dentro da ecologia profunda.

Página intencionalmente em branco

8.1 Introdução

Em 1973 o filósofo norueguês Arne Naess (1912 - 2008) publicou o famoso artigo “O movimento ecológico de longo alcance, superficial e profundo. Um sumário”. Neste artigo Naess distingue duas abordagens aos problemas ambientais que vinham ganhando *momentum* desde a publicação em 1962 de *Silent Spring* de Rachel Carson.

²⁰ “The shallow and the deep, long-range ecology movement. A summary”.

Durante muitos anos, entre os representantes do movimento ambiental/ecológico, era frequente a dicotomização das diferentes abordagens à crise ambiental. A classificação e distinção de Naess entre movimentos superficiais e movimentos profundos vem na senda das discussões entre tendências antropocêntricas e não-antropocêntricas.

As duas abordagens espelham uma clivagem fundamental no modo de assumir e reagir contra a crise ambiental. Segundo Naess (1973), a abordagem dita superficial centra-se na resolução dos problemas ambientais. Ao contrário, a profunda, vai além da mera resolução de problemas porque implica um esforço de compreensão ontológica e filosófica da raiz dos problemas. Acima de tudo, esta implica um questionar mais profundo.

Assumindo-se como uma alternativa às correntes e visões do mundo tradicionais e institucionais, este movimento tem vindo a afirmar-se e, mais de 30 anos passados desde o seu aparecimento, continua a ser uma das principais correntes ecocêntricas. A ecologia profunda tem passado por várias fases e tem assumido prismas diferentes conforme os pensadores que a desenvolveram. O pluralismo é contudo aceite dentro do movimento como um dos seus elos estruturantes e a diversidade é entendida não como causadora de conflitos, mas como fonte de riqueza.

A diversidade da ecologia profunda, proveniente do seu processo evolutivo, das visões dos seus diferentes adeptos e da interpretação das suas premissas, dificulta a tentativa da sua definição e é geradora de confusão. Apesar disso, ecologia profunda é um termo, que segundo Mathews (2001), tem um forte carisma dentro do movimento ambiental internacional.

8.2 Início da Ecologia Profunda

No artigo seminal de Naess de apenas seis páginas, o autor apresenta sete princípios, que pretendiam ser uma estrutura unificada para sistemas ecosófico. Os sete princípios da ecologia profunda eram nesta fase inicial:

1. O eu relacional – os organismos são os nós de uma rede biosférica de relações intrínsecas (a relação de A e B faz parte da definição de A e B);
2. Igualdade biosférica (em princípio) entre os vários elementos da biosfera (em princípio porque a igualdade não se pode interpretar literalmente uma vez que na prática são sempre necessárias algumas acções de exploração ou morte);
3. Diversidade e simbiose;
4. Postura anti-classe – os princípios acima mencionados deverão ser alargados ao âmbito intra-humano e também a países desenvolvidos e em vias de desenvolvimento;
5. Luta contra a poluição e a depleção de recursos;
6. Complexidade (a não confundir com complicação) por um lado dos sistemas naturais e humanos e por isso geradora da necessidade de visões humildes na compreensão da biosfera e seus processos e, por outro, dos processos humanos nos quais a divisão de trabalho e a investigação fragmentada, dificultam uma visão de futuro; e
7. Autonomia local e descentralização.

Os primeiros dois princípios são os mais relevantes pois formam uma nova visão do mundo: uma nova ontologia do “eu”, um eu relacional e uma visão ecológica do mundo. De facto, a ecologia como ciência, tem pressupostos que implicam a metafísica da ecologia profunda. O facto do pressuposto básico da ecologia ser a ideia de que tudo está interligado e é interdependente e implica que a espécie humana seja parte deste todo e portanto sem estatuto diferente, não devendo considerar-se separada da terra, da natureza e do todo: estamos perante uma ética de carácter inter-humano.

Naess defendia que a ecologia profunda não derivava apenas da ecologia como ciência, mas também do estilo de vida de pessoas ligadas à ecologia. Igualmente, o autor considerava que a ecologia profunda devia ser normativa, e que a mesma se devia apoiar, não apenas na componente científica, mas também na componente ética, de valores e na sua hierarquização. A partir dessa perspectiva, Naess avança o conceito de ecosofia.

Naess pensava que a ecosofia deveria ser algo vaga pois, por incluir material ecológico e normativo (social, político e ético) muito vasto, ganhava mais em ser de carácter global. Mais tarde, Naess considerou que a ecosofia deveria ser um projecto acima de tudo pessoal de forma a que cada pessoa tenha a liberdade de desenvolver as suas próprias componentes.

8.3 Arne Naess

Arne Naess, como tantos outros filósofos que se dedicaram a questões ambientais, teve ao longo da sua vida uma relação muito próxima com a natureza. Tal como Aldo Leopold ou Henry Thoreau, o filósofo privilegiou o conhecimento profundo da natureza através de vivência prolongada em contextos naturais, no seu caso praticando montanhismo e passando largas temporadas numa cabana de montanha na Noruega.²¹

Tão importante como a sua contribuição para a ecologia profunda, é o conceito de Naess de ecosofia. Já em 1973, no artigo anteriormente referido, Naess chamava atenção para o facto dos movimentos ecológicos, mais do que ecológicos serem ecofilosóficos relacionando a “ecologia – uma ciência limitada, e a filosofia – forum de debate de coisas fundamentais – “ Naess chegava ao conceito de ecosofia, que se assumia como uma *sofia* – sabedoria incluindo, para além de descrições e predições científicas, valores e prioridade de valores. No seu artigo, Naess descreve ecosofia como uma “filosofia de harmonia ecológica ou de equilíbrio”. Mais tarde, o filósofo considera que as ecosofias devem ser pessoais, e que cada pessoa deveria desenvolver a sua própria ecosofia, entendida como uma filosofia de vida orientada para a harmonia ecológica. Naess designou a sua como Ecosofia T (o T vem do nome da sua cabana de montanha, Tvergastein, onde Naess escreveu muitas das suas obras), o que lhe dá um carácter marcadamente pessoal.

A sua ecosofia T assenta essencialmente no conceito de Auto-realização. Esta Auto-realização está ligada à realização do “eu” como parte dum Todo. Como a nossa existência é interdependente e está interligada de forma intrínseca com o Todo, a nossa realização não pode ser um projecto individualista e de sucesso particular, mas sim uma realização no contexto do Todo, que somos nós e a Natureza.

Fox (1990) considera que há três interpretações distintas da ecologia profunda de Arne Naess. Uma popular, uma formal e uma filosófica. A popular é aquela que identifica a ecologia profunda com os movimentos não-antropocêntricos e com uma visão ecocêntrica do mundo. A interpretação formal assenta na ideia que a ecologia profunda é acima de tudo um questionar progressivo de

²¹Leopold também passava grandes temporadas na sua cabana em Wisconsin e Thoreau também viveu dois anos, numa cabana, em Massachusetts, vivência essa que o inspirou a escrever a famosa obra Walden.

perguntas mais e mais elaboradas e profundas sobre as relações ecológicas das quais fazemos parte. Este questionar leva-nos ao fundamento último da nossa visão da ecologia profunda. Este pode ser diferente para diferentes pessoas – para Naess esse questionar leva-o ao conceito de Auto-realização. Nesta perspectiva formal, Fox (1990) acrescenta que o termo “ecologia profunda”, é uma abreviação de “uma abordagem de profundo questionar sobre a ecologia/viver-no-mundo”.

Por último, a interpretação filosófica refere-se a um conceito de Auto-realização (Auto-realização (com letra maiúscula), que é diferente de auto-realização (com minúscula)). A Auto-realização (onde termina o seu processo lógico) implica uma expansão do eu que leva à compaixão, enquanto que a auto-realização se refere à realização de um conceito de eu, limitado e atomístico e que portanto conduz ao egoísmo. Esta interpretação é filosófica porque o questionar constante nos leva para além do quotidiano, do técnico e do científico para o âmbito privilegiado da filosofia.

Segundo Fox (1990) é esta última interpretação, a filosófica, que dá à ecologia profunda o seu verdadeiro carácter, identidade e dimensão, pois as duas primeiras podem confundir-se com outras correntes ecocêntricas. Segundo Fox (1990) e também Silva (2004) outras correntes ecocêntricas centram-se em atribuir e justificar o valor da natureza. O valor intrínseco da natureza assume-se assim como o cerne dessas correntes. Contrariamente, a ecologia profunda centra-se numa ontologia, na realização de um certo estado do ser, expandindo-o tanto quanto possível. Deste modo, a diferença assenta na ideia de que não precisamos de uma moralidade que nos diga que devemos proteger a natureza porque ela tem valor, mas sim que protejamos a natureza de forma natural, sentida, sem esforço, sem obrigações ou pressões morais.

8.4 Auto-realização

A ecologia profunda centra-se num conhecimento e desenvolvimento do “self” – “eu” – como um meio privilegiado para ultrapassar muitos problemas, nomeadamente os ambientais.

Segundo Mathews (2001), a noção do desenvolvimento do eu-próprio é baseada numa identificação activa de um círculo do ser mais alargado. O eu não é uma entidade fixa, mas abarca tudo aquilo com o qual nos conseguimos identificar. A maturidade dá-se quando este círculo de identificação é o mais alargado possível. A auto-realização ocorre quando chegamos a este nível de maturidade, o momento em que nos identificamos, não só com a nossa família, a nossa comunidade, a nossa cultura, a humanidade, mas sim com

o lugar onde nascemos e pertencemos, o ambiente em nosso redor, a nossa terra, a Terra. Para Naess, segundo Mathews (2001), a Auto-realização, mais do que uma transição de um eu pessoal para um eu social, é uma transição para um eu ecológico. A defesa do eu é a defesa da natureza, algo não imposto mas natural, pois a nossa Auto-realização depende disso e portanto o nosso interesse é o do Todo; só assim podemos atingir toda a potencialidade do nosso eu, do nosso ser. Arne Naess não confunde Auto-realização com felicidade, mas acredita numa maior alegria e sentido de vida, focando-se mais nas recompensas do que nos custos de um eu ecológico.

Num processo de Auto-realização, quanto mais expandimos o nosso eu-próprio de forma a identificarmo-nos com os “outros”, mais nos realizamos. Há assim uma relação directa entre a Auto-realização e uma visão ecocêntrica do mundo.

Warwick Fox também desenvolveu a ideia da expansão do “eu”. Em 1991, avança a hipótese de a expansão do “eu” ser através de um processo de identificação. Todavia, Fox diferencia 3 dimensões deste processo: a pessoal, a ontológica e a cosmológica. A identificação pessoal provém de uma experiência essencialmente pessoal com tudo o que nos rodeia.

Fox classifica as outras duas dimensões, a ontológica e a cosmológica, como sendo de carácter transpessoal. Fox inicia assim uma nova vertente dentro da ecologia profunda a que chama ecologia transpessoal. O processo de identificação ontológico vem da realização do facto de que as coisas são – a existência *per se*. Há uma experiência de partilha, de nos sentirmos em comum com as coisas. Na dimensão cosmológica essa experiência provém da constatação do facto do homem e de todas as outras entidades serem aspectos duma única realidade. Fox (1991), em vez de valorizar um processo de expansão do eu com base numa identificação puramente de base pessoal, enfatiza e privilegia a dimensão transpessoal que a identificação também pode tomar.

Segundo Drengson (2005), Fox defende que a ênfase na Auto-realização leva a “explorar níveis adicionais de conhecimento, do pré-pessoal (senciente e reactivo), para o pessoal (cognitivo e deliberativo) e posteriormente para o transpessoal (conhecedor e reciprocamente responsivo)”.

8.5 A Plataforma da Ecologia Profunda

Uma vez que havia vários conceitos dentro da ecologia profunda, nomeadamente, o eu relacional, a ecosofia, a Auto-realização, o progressivo questionar e a ecologia transpessoal, entre outros, Arne Naess e George

Sessions desenvolveram um novo conjunto de princípios, publicados em Devall e Sessions (1985), que a partir de então foram considerados a plataforma da ecologia profunda. Esta plataforma foi concebida para ser a plataforma de entendimento entre todos os seguidores da ecologia profunda.

A plataforma da Ecologia Profunda é um conjunto de oito princípios que têm evoluído ao longo dos anos, embora não significativamente. A última versão, terá sido a publicada por Naess (2005) num artigo intitulado *The Basics of Deep Ecology*. Estes oito pontos, afastam-se muito dos sete pontos originais, principalmente pelo facto do conceito relacional do eu não ser mencionado e ser substituído pela ênfase no valor intrínseco da natureza, contrariando assim, aquilo que muitos consideravam a identidade própria da ecologia profunda. Os 8 princípios da plataforma da Ecologia Profunda (Naess 2005) são:

1. O bem-estar da vida humana e não-humana na Terra tem valor inerente. O valor de formas de vida não humanas é independente da utilidade que o mundo não-humano possa ter para fins humanos;
2. A riqueza e a diversidade de formas de vida são valores em si mesmos e contribuem para o bem-estar da vida humana e não-humana na Terra;
3. Os seres humanos não têm o direito de reduzir esta riqueza e diversidade, a não ser para a satisfação das suas necessidades vitais;
4. O bem-estar da vida humana e das suas culturas é compatível com um decréscimo substancial da população humana. O bem-estar da vida não-humana requer esse decréscimo;
5. A actual interferência humana com o mundo não-humano é excessiva e está a piorar aceleradamente;
6. Em vista dos princípios anteriores, as políticas têm que ser alteradas. As mudanças em políticas afectam estruturas básicas da economia, da tecnologia e da ideologia. A situação que resultará de uma alteração será muito diferente da actual e proporcionará uma experiência mais feliz de conexão entre todas as coisas;
7. A mudança ideológica ocorrerá, sobretudo, no apreciar da qualidade de vida (a vida em situações de valor inerente) em vez da adesão a padrões de vida mais elevados. Haverá uma consciência profunda entre a diferença entre o grande e o enorme;
8. Todos os que subscreverem os princípios anteriores têm uma obrigação de directa ou indirectamente participarem na tentativa de implementar as alterações necessárias.

A plataforma da Ecologia Profunda incita ao activismo e assenta no valor intrínseco da vida não-humana, no minimizar da interferência humana na vida não humana e nos benefícios que tal atitude proporcionará. Os sete princípios iniciais, fortemente ecológicos e que fortalecem o conceito do eu-relacional são ignorados nesta plataforma e postergados para um outro nível.

O objectivo era que estes oito princípios, formulados como sendo um conjunto de normas e hipóteses (Naess 2005), formassem uma plataforma comum. Aceitar a Plataforma não constituía um compromisso com premissas últimas, que potencialmente seriam mais controversas, mas de premissas penúltimas, para as quais o consenso seria mais fácil. As premissas últimas, fundadoras, seriam as ecosofias, que seriam pessoais, no sentido de que cada pessoa poderia desenvolver a sua de maneira diferente, mas sob condição da aceitação da Plataforma de modo a assumir-se como um membro do movimento da ecologia profunda.

Dada esta evolução ter originado algumas controvérsias e confusões, Naess desenvolveu uma estrutura derivativa de quatro níveis:

- Nível 1 – Visões do mundo e ecosofias.
- Nível 2 – Princípios da plataforma da ecologia profunda.
- Nível 3 – Hipóteses factuais ou normativas e políticas.
- Nível 4 – Decisões particulares e acções.

Apesar do movimento ecológico ser mundial, não deveria contrariar a diversidade cultural existente, que teria que ser respeitada. Esta estrutura derivativa assente em quatro níveis dá assim a flexibilidade necessária à teoria. A ideia principal é a de que os 8 princípios da plataforma sejam entendidos como princípios gerais, mas sujeitos a interpretação, quer de forma a poderem ser utilizados de modos diferentes, quer defendidos por diferentes ecosofias, filosofias, religiões.

O nível 1 é pessoal, podendo cada pessoa escolher a sua premissa última, a sua ecosofia e a sua visão do mundo. A ecologia profunda torna-se diversa e facetada e difícil de definir, pois o seu fundamento primeiro não será consensual nem procurará sê-lo. A Auto-realização, que até então se assumia como a marca distinta da ecologia profunda é relegada para uma dimensão arbitrária, podendo ser considerada fundadora ou não.

Para os seguidores da ecologia profunda, o nível dois é o único que é fixo. A vertente não-antropocêntrica e de compromisso com a aceitação do valor intrínseco da natureza passaram a ser os únicos conceitos comuns entre todos os seguidores do movimento da ecologia profunda.

Os níveis três e quatro implicam que não há uma solução universal e geral e que se têm que encontrar soluções variadas adequadas às culturas, às pessoas e aos locais em questão. Estes níveis, a que correspondem as dimensões decisória, de formulação de políticas e do agir apresentam também flexibilidade na forma como os níveis um e dois, são operacionalizados.

8.6 Conclusões

No movimento da ecologia profunda, procuram-se soluções de longo prazo, há um compromisso com um questionar profundo e na procura de padrões de acção diferentes e adequados a diversas realidades. Aceita-se a diversidade a diversos níveis de forma a conseguir abarcar pessoas de vários quadrantes identificadas com os conceitos principais da Plataforma da Ecologia Profunda.

Segundo Drengson (2005), os membros do movimento da ecologia profunda defendem que não parece ser possível continuar a compatibilizar o crescimento económico desenfreado com o desenvolvimento. Estes membros salientam a necessidade de mudar os estilos de vida actuais de forma a melhorar a qualidade de vida e a tentar produzir e consumir menos recursos naturais.

Drengson (2005) pensa que apesar de tanto na ciência como na filosofia, os pressupostos da ecologia profunda serem de certa forma consensuais, por causa da inércia das instituições, demorará muito tempo até que estas se adaptem a uma nova realidade. No entanto, a criação de práticas institucionais tal como a responsabilidade social e ecológica são pequenos passos em que se nota que os valores estão a ser incluídos abertamente nas práticas.

O movimento de ecologia superficial tem dominado a acção e o resultado é manifestamente insuficiente, pois apesar do ambiente fazer, hoje em dia, parte da agenda política da maior parte dos países, a política ambiental tem tido ao longo destes últimos 40 anos um sucesso muito limitado uma vez que as tendências gerais de agressão se mantêm (Devall, 2001).

Devall (2001), nota que Arne Naess continua optimista, defendendo que não há lugar para pessimismos que são sempre mal aproveitados por pessoas passivas e complacentes. O movimento da ecologia profunda tem que estar preocupado com o que se pode fazer hoje e Naess acreditava que no próximo século se alcançarão vitórias.

Para além da componente política e institucional, os desafios são também pessoais, e exigem que respeitemos e nos comportemos como membros responsáveis do todo de que fazemos parte.

9. Ecofeminismo

Página intencionalmente em branco

Objectivos

- Compreensão das premissas associadas ao ecofeminismo.
- Compreensão do que sustenta os dois principais modelos do ecofeminismo, o da diferença e o da alternativa.
- Compreensão dos conceitos associados ao ecofeminismo.
- Percepção do papel das mulheres no mundo ambiental.

Página intencionalmente em branco

9.1 Introdução

O ecofeminismo é uma corrente ecocêntrica que surge nos anos setenta (a primeira vez que o termo foi utilizado foi em 1974 por Françoise d'Eaubonne, segundo Ribeiro, 2004) e que se baseia em em duas premissas fundamentais:

- a ideia de que a natureza é feminina e,
- a ideia de que, quer a mulher quer a natureza, têm vindo a ser exploradas e submetidas ao poder masculino.

Estas duas premissas justificam a ligação do combate ecológico ao da libertação da mulher e a identificação desta com a natureza o que lhe dá uma posição privilegiada para pensar, compreender e agir sobre a natureza. O ecofeminismo é uma corrente com muitos defensores e que se tem desenvolvido por caminhos diversos.

Na primeira fase do feminismo tradicional a ênfase era dada à luta pela igualdade, recusando-se as diferenças entre os sexos e a discriminação. Esta posição foi evoluindo para uma concepção que defende que os sexos são diferentes, mas que rejeita veementemente que essa diferença possa de alguma forma servir de base à discriminação.

No ecofeminismo podem considerar-se duas perspectivas, uma que parte desse pressuposto da diferença e outra que avança para uma desconstrução e propõe uma reconceptualização do ser humano, ou seja:

1. As diferenças devem ser aceites e deve proceder-se a uma reavaliação das características femininas (valores e modos de agir que são primariamente femininos e que podem ser biológicos ou sociais) que têm sido desvalorizadas nas culturas e sociedades ocidentais e patriarcais.
2. Masculinidade e feminilidade devem ser rejeitadas com a proposta de desenvolvermos uma cultura diferente que reconheça a identidade humana não como estranha, mas como contínua à da natureza.

Estas duas perspectivas assumem premissas muito diferentes, como já vimos, muito afastadas do feminismo inaugurado no século XVIII e da obra *Vindication of the Rights of Women* de Mary Woollstonecraft, escrita em 1792, que é considerado como o primeiro livro explicitamente feminista.

Dentro da perspectiva da diferença, podem considerar-se o essencialismo, o ecofeminismo radical e também um mais social. Na perspectiva da desconstrução combate-se essencialmente a ideia de dualismo e propõe-se a tese da continuidade.

9.2 Correntes do Ecofeminismo

9.2.1 *Ecofeminismo da diferença*

O ecofeminismo é muitas vezes associado ao feminismo essencialista que acredita numa essência única feminina que tem como identidade o modo feminino de ser e que crê em entidades universais. Assim a entidade “mulher” teria uma essência universal e comum a todas as mulheres. Faz parte desta concepção a ligação da natureza à mulher e a interpretação do mundo através desta premissa. No entanto, esta posição tem sido alvo de duras críticas pois reduz uma possível emancipação e luta a uma ideia fatalista de uma essência universal e imutável de onde é impossível sair. O sistema patriarcal é visto pelas ecofeministas essencialistas como uma destas entidades, que se tem mantido ao longo dos tempos e das geografias. Assim, o poder dos homens sobre as mulheres e sobre a natureza apresenta-se quase como universal e consequentemente irreduzível.

As críticas apontam para a necessidade de um debate entre essencialismo e construção social no sentido de se perceber para onde se pode evoluir. Este debate assenta na hipótese alternativa de que a hierarquia entre os sexos não é uma fatalidade biológica mas sim uma construção social. Assim um ecofeminismo deve partir de uma visão onde a problemática de relações patriarcais e hierárquicas seja um ponto de partida para a discussão e não um facto irremediável.

As críticas ao essencialismo defendem então que o problema da mulher e por consequência da natureza está mais ligado à relação social e cultural entre sexos que leva a uma sociedade patriarcal do que à potencial essência universal da mulher ou da natureza.

Outra crítica aponta ainda para outro potencial erro do essencialismo que é o de cair-se em generalizações que são muitas vezes pouco sensíveis à diferença entre mulheres. Essa diferença pode ter várias causas: raciais, culturais, preferências sexuais, entre outras e não podem ser ignoradas considerando todas as mulheres iguais na sua essência. Não se pode eleger um padrão único de mulher que seja depois imposto a todas as mulheres.

Dentro desta corrente essencialista há um tipo de ecofeminismo denominado radical e que assenta na ideia de que a natureza e a mulher partilham universos semelhantes ligados pela condição biológica da mulher e que associa as funções naturais de reprodução e alimentação às da natureza; celebra a terra como nossa “mãe”, indo buscar mitos ancestrais onde a mulher e a natureza se confundiam na sua função de dádiva, de fonte de vida e de alimentação; associa ciclos menstruais com fases da Lua e a fertilidade com o ritmo das

estações. Este tipo de ecofeminismo pretende realçar as diferenças entre os sexos e revalorizá-las de forma a dar espaço às mulheres para poderem descobrir, celebrar e afirmar toda a sua verdadeira natureza.

Este tipo de ecofeminismo também tem sido criticado, quer pela sua posição apolítica, uma vez que rejeita a racionalidade e a política, quer pela sua celebração da mulher essencialmente como ser reprodutor e natural e não um ser socialmente activo. As críticas apontam ainda que muitas culturas de grande proximidade com a natureza, como as indígenas são também patriarcais, e que nem sempre a emancipação da mulher está ligada com a emancipação da natureza. Para além disso, essa relação especial que as mulheres reivindicam dá azo a que a posição do homem relativamente à natureza ou a funções como a educação dos filhos fique irremediavelmente condenada a não evoluir.

Uma corrente diferente, aponta mais para os problemas de razão social e cultural do que de carácter biológico ou metafísico. Os aspectos sociais, culturais e políticos da situação da mulher são enfatizados nesta corrente que apresenta uma crítica à estrutura patriarcal da sociedade – que serve de base à lógica da hierarquia e que coloca quer a mulher, quer a natureza num patamar inferior ao do homem. Considera-se que estas questões são apenas construções sociais e históricas e que se justifica uma análise cuidada que leve à sua desconstrução. Assim, incorpora-se o questionar das raízes culturais das desigualdades de forma a que estas possam ser ultrapassadas.

Não há um movimento feminista único, mas concepções diferentes que denunciam uma multiplicidade de identidades femininas. Um dos conceitos considerado como fundamental e gerador da lógica patriarcal das sociedades ocidentais é o dualismo.

9.2.2 *Ecofeminismo da desconstrução e a tese da continuidade*

Plumwood (1991) que é uma das filósofas ecofeministas mais importantes desta corrente tece uma forte crítica ao racionalismo, atribuindo a este um papel fundamental na problemática ecológica e sexista. A supremacia da razão, que implica o desvalorizar de uma ética de cuidado e de responsabilidade e privilegia conceitos masculinos e da esfera pública, como os direitos ou a justiça, conduz a uma filosofia política e uma filosofia ambiental que ignoram o conceito de continuidade entre o ser humano e a natureza. Sendo este o modelo dominante, inclusivamente numa grande parte do movimento ecológico, o problema da descontinuidade não é assumido como a verdadeira raiz dos problemas ambiental e sexista.

É nesses termos que este tipo de ecofeminismo propõe não uma igualdade entre sexos, nem uma desigualdade entre sexos, mas antes uma reconceptualização do ser humano como um ser contínuo à natureza, na qual dualismos e dicotomias não fazem sentido.

O dualismo, já exposto em capítulos anteriores entre homem/natureza, estende-se a outras áreas nomeadamente à relação homem/mulher, manual/mental, civilizado/primitivo, emoção/razão, que por sua vez dão origem a uma série de discriminações, quer raciais, quer sexuais, quer culturais. As teorias feministas associam de forma explícita a conexão entre a exploração e domínio da natureza com o sexismo, pois argumentam que as estruturas e as razões de tal atitude são similares.

Como já vimos anteriormente, Bacon e Descartes são muitas vezes considerados como os precursores da ideia de domínio do homem sobre a natureza e de uma ideia mecanicista do mundo. Estas ideias deram origem quer ao conceito de dualismo, quer também a visões acentuadamente antropocêntricas da natureza. A identificação do movimento feminista com o movimento ecologista provém da identificação, quer com a luta contra estes dualismos, quer com a luta contra a visão antropocêntrica, e neste caso da sua variedade andropocêntrica. O sistema patriarcal das sociedades ocidentais, juntamente com o antropocentrismo, dá origem ao androcentrismo que as feministas e ecofeministas recusam.

É portanto necessário ultrapassar estes dualismos, estas dicotomias que tendem a polarizar a discussão, que valorizam um das partes de forma dominante e irreduzível. Ignorando e atribuindo um papel menor, ou procurando dominar um dos termos destas dicotomias pelo outro é um sinal de um modelo de desenvolvimento assente em premissas claramente masculinas e antropocêntricas.

Na ecologia profunda, procura expandir-se o eu próprio e que este se transcenda a si próprio, de forma a que o eu e a natureza sejam indistintos. Esta tese do indistinto, não permite a independência que é necessária para uma ética do cuidado, nem responsabilidade, nem o aceitar que o bem-estar do outro pode ser diferente do meu. A crítica do ecofeminismo à ecologia profunda assenta na necessidade de se compreender a tese da inferiorização da natureza, a partir da tese do racionalismo, e que só desconstruindo o segundo, se pode resolver o primeiro.

O problema da descontinuidade, visto como primordial nesta problemática, necessita de ser analisado em conjunto com outros dualismos. Um re-exame e uma re-conceptualização das categorias construídas dualisticamente são entendidos como o único caminho possível. Assim, apenas uma re-conceptualização do que é o ser humano, nomeadamente retirar da

sua definição a importância da racionalidade e o menosprezo de outras características biológicas e mentais, permitirá a construção de bases para o reconhecimento da tese da continuidade. Deixar de definir o ser humano através das suas diferenças com a natureza, dando predominância a conceitos como racionalidade, liberdade, materialidade, essencialmente entendidos como masculinos, e passar a dar mais valor a outros conceitos, também definidores da nossa natureza, como reprodutividade, emoção, sensibilidade e mesmo sensualidade permitir-nos-ão aceitar mais facilmente a nossa continuidade com a natureza, evitando assim uma alienação que nos leva à descontinuidade.

Desafiar a centralidade do racional parece ser um caminho profícuo na luta pela emancipação da mulher e da natureza. Importa não apenas re-conceptualizar o conceito de humano, mas também o do nosso eu próprio (“self”). A questão do eu próprio precisa de ser revista de forma a que a nossa relação com a natureza não seja dominada por uma preocupação com a instrumentalidade da natureza. Esta preocupação deu origem a uma filosofia ambiental centrada no valor intrínseco da natureza ignorando outros caminhos, nomeadamente o do problema da descontinuidade. No entanto, parece que este também pode ser um caminho válido levando a verdadeiros progressos na luta contra a crise ecológica.

Para que não se caia na tese - da ecologia profunda - do eu indistinto da natureza, esta corrente sugere que alternativamente se considere o eu, não como entidade autónoma, mas o eu-em-relação-aos-outros (“self-in-relationship”). Uma vez que as relações que temos não nos são exteriores, mas fazem parte da própria definição do que é ser um humano, é natural que se procure neste caminho um aceitar da inter-dependência e relacionamento com os outros e com a natureza sem que se caia no problema do indistinto. Deste modo, esta teoria considera que apesar da natureza ser distinta do humano, existe uma continuidade e um relacionamento fundamentais que permitem que o conceito dualista prevalecente seja ultrapassado.

9.3 A mulher e o ambiente

Para além das teorias ecofeministas da diferença ou da reconceptualização do modo como se compreende o ser humano, é também de salientar o papel assumido pelas mulheres na defesa e na valorização da natureza e do ambiente. Ainda que a autora não se considere ecofeminista, não deixa de ser relevante a obra *Silent Spring* de Rachel Carson (1962), que fez despertar a consciência de cientistas, políticos e da sociedade civil em geral, para o movimento ecológico.

A ideia que as mulheres estão mais próximas da natureza do que os homens e portanto na vanguarda no que respeita a um relacionamento sustentável com a natureza é também muito comum no ecofeminismo. Nesta vertente, serve como exemplo o caso dos países menos desenvolvidos que muitas vezes vêm na mulher um canal privilegiado para o desenvolvimento sustentável.

Nos países do terceiro mundo, a mulher é muitas vezes vista como uma das principais vítimas de um conceito de desenvolvimento que assenta num modelo que privilegia monopólios económicos, globalização e padrões ocidentais de crescimento. Vandana Shiva, uma investigadora indiana, tem sido a principal defensora de formas de vida e cultura que assentam no papel da mulher como guardiã da biodiversidade e de um contacto mais próximo da natureza.

As Nações Unidas também consideram a importância do papel da mulher na defesa do ambiente e no desenvolvimento sustentável e foi sobre o seu auspício que na Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher foi assinada a Declaração de Beijing que identifica objectivos estratégicos que fomentem este papel. Nomeadamente:

- Envolver mulheres activamente em todos os níveis de decisão ambientais.
- Integrar preocupações e perspectivas de género nas políticas e programas para o desenvolvimento sustentável
- Estabelecer ou fortalecer mecanismos de nível nacional, regional e internacional que analisem o impacto do desenvolvimento e das políticas ambientais nas mulheres.

9.4 Críticas ao ecofeminismo

Embora nem sempre o fim seja mais importante do que o meio e o ecofeminismo tenha originado discussões muito positivas e importantes na problemática geral da natureza, do ambiente e da crise ecológica, é importante que se questione se de facto a emancipação da mulher leva a uma emancipação do mundo não humano ou vice-versa.

Vários autores, nomeadamente De-Shalit (2000), defendem que tanto o ecofeminismo como a ecologia profunda utilizam o ambiente como um instrumento, porque os seus verdadeiros objectivos são, respectivamente, um re-pensar das relações entre os sexos e a redefinição do eu-próprio. Este autor considera que estes movimentos se centram essencialmente na problemática

das relações humanas entre si, e não tanto na maneira em como relacionar o indivíduo com o ambiente, que deveria ser o cerne de qualquer movimento ecológico.

Outros pensam que o ecofeminismo é essencialmente um movimento contra o androcentrismo (androcentrismo – que tem a ver com homem, *versus* antropocentrismo relacionado com ser humano), diminuindo assim a importância do antropocentrismo, que deveria ser visto como o principal problema. No entanto, estas críticas são consideradas pela maioria das ecofeministas como reducionistas, pois não analisam o movimento ecofeminista de forma global, focando-se apenas em partes.

9.5 Conclusões

O fundamental para o ecofeminismo é a opressão que constitui a face visível de uma concepção dualista do mundo em que existe espaço para um dominador e um dominado. Desse modo, considerando que existe uma raiz comum para muitas das opressões que existem, muitas feministas têm aliado a sua acção a outras que combatem o desprezo pela natureza e por animais, o racismo e o modelo de desenvolvimento que desrespeita povos indígenas. As ecofeministas ligam essencialmente a opressão à natureza, mas podem também aliar-se a essas outras formas de opressão.

Como vimos, há divergências nas teorias ecofeministas, mas Ferreira (2004) considera que existem 4 pontos comuns que lhe dão uma identidade:

- i. a identificação entre a opressão a que as mulheres têm sido sujeitas e a que se tem feito sentir sobre a natureza;
- ii. as relações que é possível estabelecer entre os diferentes tipos de opressão (classe, raça, ou género);
- iii. a teoria e a prática feministas necessariamente conduzem a uma perspectiva ecológica;
- iv. todas as correntes ecológicas deverão conceder um papel especial à mulher no que respeita ao tratamento da natureza.

O ecofeminismo é assim considerado um movimento importante que, para além de expor problemas muitas vezes menosprezados por uma cultura política de cariz acentuadamente masculina, faz re-pensar a relação do ser humano consigo próprio e com o mundo.

Página intencionalmente em branco

10. Biocentrismo

Página intencionalmente em branco

Objetivos

- Compreender o biocentrismo e o que esta ética não-antropocêntrica implica.
- Compreensão dos conceitos associados ao biocentrismo.
- Compreensão do que sustenta os dois principais modelos do biocentrismo, o igualitário e o individualista.

Página intencionalmente em branco

10.1 Introdução

Uma das questões mais importantes da ética ambiental relaciona-se com a extensão da comunidade moral. Quais as coisas que têm estatuto moral e porquê?

No capítulo dedicado ao valor intrínseco, em particular, quando se abordaram as teorias do valor, definiu-se biocentrismo como a posição normativa segundo a qual todas as criaturas vivas têm um bem em si (“good of their own”) e estatuto moral. O biocentrismo inclui também as plantas que, apesar de em princípio não terem sentimentos, têm também um bem em si mesmo - o desenvolvimento das suas capacidades de crescimento, fotossíntese, reprodução e auto-reparação.

Segundo o biocentrismo, a característica de estar vivo constitui o critério fundamental do estatuto moral de um ser independentemente de estarmos ou não perante seres sencientes.

10.2 Principais autores

Entre os vários autores da teoria biocêntrica, foram escolhidos dois: Paul Taylor e Gary Varner por terem obras relevantes nesta temática e serem os que desenvolvem as suas posições de modo mais original.

10.2.1 *A Ética do Respeito pela Natureza (Paul Taylor)*

Na sua obra “A Ética do Respeito pela Natureza”, Paul Taylor (1986) defende a significância moral de todas as coisas vivas.

Taylor não fala em direitos morais mas demonstra que a adopção de uma certa atitude moral (uma questão de princípio desinteressada) perante a natureza, denominada “respeito pela natureza”, tem um papel central na fundação de um sistema de ética ambiental centrado na vida.

Ao afirmar a centralidade da vida, Taylor pretende contrastar a sua teoria com as diversas visões antropocêntricas. De acordo com as visões antropocêntricas, as acções humanas que afectam o ambiente natural e os seus habitantes não humanos são certas ou erradas segundo um de dois critérios: As consequências favoráveis ou desfavoráveis para o ser humano ou a sua consistência ou inconsistência com o sistema de normas que protege

e salvaguarda os direitos humanos. Igualmente, os deveres existem apenas para com seres humanos. Poderão existir responsabilidades relativamente aos ecossistemas e comunidades bióticas, mas tais responsabilidades são ainda assim baseadas na contingência de que o nosso tratamento desses ecossistemas e comunidades visa prosseguir a realização de valores ou direitos humanos. Num sistema de ética ambiental centrado na vida, existem obrigações morais devidas aos próprios animais e plantas enquanto membros da comunidade biótica da Terra.

Os nossos deveres de respeitar a integridade dos ecossistemas naturais, de preservar espécies em extinção e de evitar poluição ambiental derivam do facto de estas serem formas de ajudar outras espécies a manterem uma existência saudável num estado natural. Tais obrigações são devidas a esses seres vivos em reconhecimento do seu valor inerente e são inteiramente adicionais e independentes das devidas a outros seres humanos. O seu bem estar é algo a ser realizado como um fim em si mesmo.

O valor inerente não é, porém, uma espécie de qualidade objectiva misteriosa que possa ser descoberta através de uma observação empírica ou investigação científica. Também não se trata de um valor derivado de considerações respeitantes ao bem estar ou a direitos humanos. Valor inerente é, para Taylor, atribuído aos próprios animais não humanos e plantas, independentemente da sua relação com aquilo que os humanos consideram poder conduzir ao seu próprio bem.

A ética do respeito pela natureza tem três componentes principais: um sistema de crenças, uma atitude moral e um conjunto de regras de dever e de padrões de carácter. Os três elementos relacionam-se da seguinte forma.

O sistema de crenças gera uma certa "visão (outlook) biocêntrica" sobre a natureza que baseia e torna inteligível a adopção de uma atitude de respeito pela natureza, como atitude moral última por parte de um agente autónomo. Logo que um agente moral compreende a sua relação moral com o mundo natural em termos desta visão, a atitude de respeito é reconhecida como sendo a única apropriada a adoptar perante todas as formas de vida sobre a Terra. As coisas vivas passam a ser entendidas como os objectos apropriados da atitude de respeito e conseqüentemente passam a ser vistas como entidades possuindo valor inerente. O valor intrínseco é então colocado na promoção e protecção do seu bem. Em consequência deste facto, passa a haver um compromisso moral de respeitar um conjunto de normas de dever e de satisfazer certos padrões de carácter. Em consequência da adopção da atitude de respeito, o compromisso moral ocorre porque se considera que tais regras e padrões são obrigatórios para todos os agentes morais. Essas regras e padrões encerram formas de conduta e estruturas de carácter e são a manifestação da atitude de respeito pela natureza.

Na teoria de Taylor, a “visão biocêntrica” (“biocentric outlook”) é um misto de dados científicos e de normas morais que, se forem aceites, justificam a atitude de respeito por todas as coisas vivas. A “visão biocêntrica” tem quatro componentes.

- i. Os seres humanos são membros da comunidade da vida na Terra no mesmo sentido e nos mesmos termos que outros seres vivos são membros da mesma comunidade.
- ii. A espécie humana e as outras espécies são elementos integrais de um sistema de interdependência em que a sobrevivência de cada ser vivo é determinada não apenas pelas condições físicas do ambiente que o rodeia, mas também pela sua relação com os outros seres vivos.
- iii. Cada organismo individual é um centro teleológico de vida no sentido de que cada um é um indivíduo único prosseguindo o seu bem próprio à sua maneira.
- iv. Os humanos não são inerentemente superiores a outros seres vivos. A pretensão de que pela sua natureza os seres humanos são superiores a outras espécies deve ser rejeitado por se tratar apenas de um preconceito irracional em nosso favor.

A rejeição da superioridade humana conduz ao que o autor denomina por a imparcialidade da espécie (“species impartiality”) podendo assim ser designada como “biocentrismo igualitário”.

10.2.2 *Biocentrismo Individualista (Gary Varner)*

O biocentrismo individualista traduz-se na compreensão que as coisas vivas, mesmo as que não são conscientes como as plantas, têm interesses moralmente significativos. Todavia, ao contrário de Taylor que propugna o igualitarismo de interesses, Varner sustenta que alguns interesses são moralmente mais significativos do que outros tentando assim demonstrar que o biocentrismo individualista é uma posição com aplicações práticas.

Para o autor, as plantas têm moralidade por duas ordens de razões. Antes de explicarmos porquê, importa, porém, precisar o que Varner entende por “moralidade”, “interesses”, “valor intrínseco” e por “plantas”. Nas suas palavras (2002):

Moralidade – “Uma entidade é moral se e apenas se tiver interesses”.

Interesses – “Uma entidade tem interesses se e apenas se a satisfação das suas necessidades e/ou desejos criar valor intrínseco”.

Valor Intrínseco – “O valor intrínseco é o valor que uma coisa tem independentemente da sua relação com outras coisas. Se uma coisa tem valor intrínseco, então, a sua existência torna o mundo um lugar melhor, independentemente do seu valor para outra coisa ou da consciência desse facto por parte de uma qualquer outra entidade.”

Plantas – “A não ser que definido de outra forma, “plantas” são todos os organismos não conscientes, incluindo todos os membros do reino das plantas.... bem como alguns membros do reino animal”.

Segundo Varner o biocentrismo individualista pode ser definido (tendo em consideração as anteriores definições) pelo facto das plantas terem interesses cuja satisfação, independentemente da existência de agentes conscientes de valor, é geradora de valor intrínseco. Na sua obra *In Nature's Interests* (1998) nega-se a teoria dominante do estado mental do bem estar individual. Segundo esta teoria, os interesses individuais estão identificados com aquilo que o indivíduo realmente deseja acrescido daquilo que um indivíduo desejaria caso estivesse num estado de informação e de imparcialidade perfeitos.

O primeiro argumento de Varner para defender o estatuto moral das plantas começa pela crítica da teoria do estado mental por duas ordens de razões.

Segundo um primeiro argumento, a teoria do estado mental parece oferecer uma explicação inadequada dos interesses de indivíduos conscientes. Sendo esse o caso, e se a forma de resolver esse problema envolve reconhecer que o valor intrínseco é criado pela satisfação de necessidades biológicas e não conscientes dos mesmos indivíduos, parece então necessário reconhecer interesses às plantas. Assim, ainda que as plantas pareçam ser incapazes de ter desejos, têm necessidades biológicas tal como as têm indivíduos conscientes.

A teoria do estado mental é falível porque correlaciona os interesses dos indivíduos aos seus desejos actuais ou potenciais. Um modo de solucionar o impasse é propor que os indivíduos tenham interesses biológicos na satisfação das suas necessidades biológicas ainda que apenas tenham consciência destas necessidades em circunstâncias especiais ou sejam incapazes de desejar a satisfação dessas necessidades. Como as plantas também têm necessidades biológicas é possível defender que também elas têm interesses mesmo que sejam incapazes de ter desejos.

Num segundo argumento, no seguimento de uma experiência de G.E. Moore, se admitirmos que um mundo de seres vivos não conscientes é melhor do que um mundo desprovido de vida, então, ainda que seja melhor estar vivo

e ser consciente, a mera existência de vida não consciente adiciona alguma coisa ao bem do mundo.

Outra questão abordada por Varner é a de saber o valor a dar aos interesses das plantas relativamente aos dos seres humanos e aos de outros animais. Enquanto individualista biocêntrico, o autor defende uma hierarquia moral através do recurso ao conceito de “interesses hierarquicamente estruturados” (quando a satisfação de um requer a satisfação de outro mas não o contrário), de dois conceitos de Bernard Williams (1981) – “projectos fundamentais”²² e “desejos categóricos”²³ (1973) e ainda de dois princípios: o “princípio da prioridade dos desejos” (segundo o qual a morte de uma entidade com desejos é pior do que a morte de uma entidade sem desejos) (P1) e o princípio da prioridade dos projectos fundamentais (segundo o qual a satisfação de projectos fundamentais é mais importante do que a satisfação de desejos não categóricos) (P2’).

É importante referir que P2’ não é especista. O princípio não diz que os interesses humanos são mais importantes porque se trata de interesses humanos. Igualmente o princípio não estipula que apenas os humanos têm este tipo de interesse.

O argumento para P1 é o seguinte: Os únicos interesses que as plantas têm em comum com organismos conscientes são interesses biológicos. A capacidade de formar e satisfazer desejos está em relação hierárquica com tais interesses biológicos. Se interesses destes dois tipos têm em geral valor similar, as vidas de animais conscientes têm mais valor do que a vida das plantas porque os animais satisfazem ambos os tipos de interesses no curso das suas vidas enquanto que as plantas satisfazem apenas um tipo. É assim plausível concluir que as vidas das plantas são na sua generalidade de menor valor do que as vidas dos seres capazes de terem desejos.

Para Varner, é desrazoável a preocupação em demasia com os micróbios que são mortos diariamente pelo nosso sistema imunitário ou como foram colhidos os vegetais que comemos. Todavia, para o autor já não será irracional pensar que está certo, sempre que possível, salvar a vida de plantas e de animais não conscientes.

Conclusão

Para os autores do biocentrismo, a característica de estar vivo constitui o critério fundamental do estatuto moral de um ser, independentemente de estarmos ou não perante seres sencientes. O biocentrismo igualitário, de Taylor (1986) postula que cada organismo vivo tem um *telos*, um

²² Um nexos de projectos.... intimamente relacionado que a existência [de um ser] e que numa determinada medida atribui significado à vida [de um ser]. .

²³ Aquele que responde à questão “Porque é que a vida vale ser vivida?”

objectivo, sendo esse o pressuposto que lhe confere valor intrínseco. Para o autor, há um igualitarismo de interesses. Varner (1998), defensor de um biocentrismo individualista, sustenta que alguns interesses são moralmente mais significativos do que outros.

11. Animais não humanos

Página intencionalmente em branco

Objetivos

- A análise da relação entre a ética ambiental e os direitos dos animais.
- A compreensão da problemática dos direitos dos animais e as várias posições filosóficas apresentadas.
- Pensar exemplos práticos, e.g. as experiências em animais e o vegetarianismo.

Página intencionalmente em branco

11.1 Introdução

A questão dos direitos dos animais, ou mais correctamente dos animais não-humanos, tem ocupado o pensamento e os escritos de muitos filósofos. Essencialmente esta corrente da filosofia problematiza o que devemos aos animais não humanos, a melhor forma de os proteger e como podemos, se assim for devido, minorar o desequilíbrio de poder entre os animais humanos e os outros.

A consagração de direitos aos animais, ainda que longe de ser pacífica, poderá importar uma revolução profunda no modo como vivemos – no que respeita à nossa alimentação, aos métodos e aos animais que criamos, aos processos experimentais de muitas áreas da ciência, à nossa atitude perante os animais domésticos, a vida selvagem e a caça, ao uso de armadilhas, de peles e à existência de circos, touradas e jardins zoológicos como áreas de entretenimento.

Este é um debate cultural (e até religioso), mas muito emocional o que torna a sua exploração filosófica complexa. Antes de entrarmos na discussão que nos ocupa, importa desde logo clarificar dois conceitos fundamentais que estão na base do ramo da filosofia animal:

1. “**senciência**” ou capacidade de sofrer ou de sentir prazer ou felicidade e
2. “**especismo**” ou o preconceito ou atitude parcial a favor dos interesses dos membros da própria espécie contra os membros de outra espécie.

Por outro lado, importa clarificar a relação entre o movimento que sustenta os direitos dos animais ou as propostas de libertação animal e a ética ambiental, cujos objectivos já foram entendidos como conflitantes. Num artigo de 1980, *Animal Liberation: A Triangular Affair*, John B. Callicott sustentou que a libertação animal e a ética ambiental são perspectivas conceptualmente distintas e inconsistentes já que a primeira, ao contrário da segunda, deriva da ética convencional e desconsidera vários elementos naturais que também constituem o objecto da ética ambiental.

Apesar dos desenvolvimentos teóricos posteriores que refutaram a posição de Callicott e da própria retratação do autor em textos tardios, existem ainda algumas incompatibilidades conceptuais e dissensões entre filósofos das duas escolas, por exemplo, na preocupação não apenas com indivíduos mas com entidades colectivas – espécies e ecossistemas e com seres não sencientes. Porém a tese da incompatibilidade não deve proceder. Por três ordens de razões: em primeiro lugar, a origem comum dos movimentos e

as preocupações que os motivaram; seguidamente, a existência de inimigos comuns aos ambientalistas e aos defensores da ética animal e a importância derivada da preservação do meio ambiente para o movimento da libertação animal e, finalmente, os vários pontos de contacto entre as duas filosofias que analisaremos no presente capítulo bem como a tese que propomos.

11.2 Evolução histórica da questão

A história do interesse e preocupação com os animais pode traçar-se através da análise, neste caso breve, das ideias filosóficas e religiosas dos defensores dos homens e os defensores dos animais não humanos. Paralelamente também entre a tradição ocidental e a tradição oriental.

Enquanto é possível generalizar afirmando que na tradição ocidental os seres humanos têm estatuto moral exclusivo, ou radicalmente superior com base na sua exclusiva autonomia, racionalidade, consciência ou sentido de justiça, na tradição oriental há um compromisso sério na protecção do bem estar animal e no respeito pela vida animal. Este compromisso deriva de um de dois motivos: ou o reconhecimento do valor intrínseco da vida ou o reconhecimento da vida animal como meio de salvação e enriquecimento pessoal, mesmo apesar da convicção de que os seres humanos são mais importantes que outros animais.

Esta tendência é também comprovada nas principais religiões. Apesar da refutação por Santo Agostinho, São Tomás de Aquino e São Francisco Xavier da ideia segundo a qual a falta de razão dos animais justifica a sua subordinação, esta não é a tendência dominante da religião cristã. De acordo com a Bíblia Deus criou os homens à sua imagem e como Este transcende a natureza também nós transcendemos o mundo natural²⁴ reforçando assim a visão aristotélica de que somos livres de usar os recursos naturais – incluindo os animais – para os nossos propósitos. Também o Judaísmo assenta na mesma ideia apesar da importância colocada na minimização da dor dos animais porque todas as criaturas de Deus merecem compaixão. Tal entendimento reflecte-se, por exemplo, no modo de matar animais e na condenação da caça, touradas e lutas de cães como actividades lúdicas. Também no Islamismo, se considera que os animais existem para uso humano apesar do Corão proibir a crueldade para com os animais. Por outro lado, as religiões/filosofias orientais aceitam, de alguma forma, a doutrina da *ahimsa* que postula a não agressão de todas as coisas vivas e a reverência por todas as formas de vida.

Entre os filósofos, Aristóteles defendeu que os animais, dispendo de percepção mas não de razão, estão abaixo dos humanos na hierarquia natural consistindo

²⁴ Como vimos em White (1967), no capítulo 2.

assim em recursos adequados para os propósitos do homem; Descartes considerou que os animais eram máquinas orgânicas completamente desprovidos não apenas de razão, mas também de sentimentos. Para este pensador, os animais nem sequer sentiriam dor. Mais moderadamente, Hobbes, Locke e Kant, apesar de negarem faculdades aos animais – tal como a razão, alegadamente necessária a um estatuto moral significativo, atribuíram-lhes percepção e sentimentos. Kant²⁵ (1790) que também na questão dos direitos dos animais é um filósofo fundamental, considerou que apenas temos deveres indirectos e não directos para com os animais já que estes não são conscientes e portanto apenas são um meio para atingir um fim (o homem). Assim, para o filósofo sentimentos gentis para com animais desenvolvem sentimentos humanos para com a humanidade e os que são cruéis para com os animais também o serão na relação com outros homens.

Do lado dos não humanos é possível referir Pitágoras, que era vegetariano ainda que pelo facto de considerar que os animais podiam ser pessoas reincarnadas e Teofrasto que entendia que os animais eram capazes de alguma forma de razão. Condorcet (1849) achava que a piedade pelos animais obedece ao mesmo princípio que a piedade pelas pessoas, e que se uma criança for educada a ver sofrimento a ser infligido aos animais não desenvolverá a sensibilidade natural, fundamental na moralidade. No século XVIII, Hume considerou a *simpatia* (“sympathy”), que também pode ser designada por *empatia*, como fonte do pensamento moral e defendeu que a mesma se poderia estender a outras criaturas sensíveis e não apenas aos humanos.²⁶ Bentham, um dos primeiros utilitaristas, defendeu que a conduta certa era maximizar o equilíbrio entre o poder e a dor naqueles afectados por uma determinada acção. Bentham, ainda que numa nota de pé de página, concluiu que o princípio da utilidade deve ter em consideração animais sencientes que possam experienciar prazer e dor e classificou alguns tipos de tratamento de animais como “tirania”.²⁷ Já Schopenhauer rejeitou a razão, a autonomia, a consciência de si e o poder como determinantes principais do estado moral. Influenciado pelo hinduísmo e budismo, Schopenhauer (1978) sustentou que a vida moral requer compaixão por todos os seres vivos que possam sofrer. Porém, dada a maior inteligência dos seres humanos, a sua capacidade de sofrer também é maior e assim digna de maior consideração. Finalmente, no século XIX Darwin demonstrou que os homens evoluíram a partir de outras espécies animais e defendeu que as capacidades humanas e animais diferem mais em grau do que em género. Darwin concluiu, com base em detalhadas observações, até recentemente ignoradas pelos cientistas, que muitos animais possuem conceitos gerais, alguma capacidade de raciocínio, sentimentos morais rudimentares e emoções complexas.

²⁵ “Duties Towards Animals”, *Lectures on Ethics*, trans. Louis Infield, New York: Harper & Row, 1963, 239-241, 1930 [1790].

²⁶ Hume, consideraria no entanto que a justiça, um conceito fundamental no seu pensamento, respeita a relações entre aqueles com graus de poder semelhantes e portanto irrelevante nas nossas relações com animais.

²⁷ Já John Stuart Mill, outro utilitarista, elaborou uma noção mais complexa de utilidade segundo a qual os prazeres tipicamente humanos – intelectuais, estéticos e morais, têm mais peso que os prazeres sensíveis.

Apesar do pensamento filosófico e do debate no século XIX sobre a recusa da experimentação em animais e criação das primeiras sociedades protectoras de animais em Inglaterra, é no século XX que no ocidente ocorre o movimento ecológico e animal que viria a dar origem ao debate da questão dos direitos dos animais de forma estruturada.

11.3 Peter Singer

²⁸ Importantes recursos para o estudo deste filósofo estão disponíveis na internet, sendo recomendados os seguintes websites para notas biográficas e bibliográficas (<http://www.princeton.edu/~psinger/> e <http://www.utilitarian.net/singer>).

Peter Singer,²⁸ nasceu em 1946, em Melbourne, na Austrália e presentemente é um dos mais importantes filósofos nas áreas da filosofia política e da ética, tendo-se distinguido na discussão de problemas práticos como o aborto, a eutanásia e o tratamento dos animais.

No capítulo da questão animal, a sua obra mais importante, *Libertação Animal*, data de 1975. Este é um dos textos percussivos e um dos mais importantes no âmbito dos direitos dos animais e do movimento da libertação animal que daí retirou o seu nome. É importante notar, que nessa altura, os defensores dos direitos dos animais, eram em número muito reduzido, mas que hoje constituem uma parte substancial do activismo político e social, eram tidos como loucos e foram mesmo comparados pela cadeia de televisão norte-americana CBS aos Monty Python.

Outros títulos de monta nesta mesma área são *Em Defesa dos Animais* que editou em 1985; *The Great Ape Project: Equality Beyond Humanity* que co-editou com Paola Cavalieri em 1993; *Em Defesa dos Animais. A Segunda Vaga* que editou em 2005 e *Como Comemos. Porque as Nossas Escolhas Alimentares Fazem a Diferença* que publicou conjuntamente com Jim Mason em Abril de 2006.

Sumariamente, em *Libertação Animal*, Peter Singer argumenta que apesar da história humana conter inúmeros exemplos de maus-tratos a animais, não existe justificação moral para tal comportamento. No seio da moralidade propugnada pelo filósofo está o comportamento errado de causar sofrimento desnecessário que não deveria ser seccionado de modo a conter apenas o sofrimento infligido a humanos e não a outras espécies. O facto de outras espécies não disporem do nosso intelecto ou da nossa compreensão moral é irrelevante para o pensador já que é tão condenável causar o sofrimento de um animal como de um bebé recém-nascido ou de um deficiente mental. Desta ideia, resulta que a experimentação animal e o consumo de carne são moralmente indefensáveis.

Peter Singer, marcadamente utilitarista, constrói o seu argumento do seguinte modo: A partir de Bentham, que introduziu a noção de igualdade moral no

seu sistema ético através da fórmula “Each to count for one and none for more than one”,²⁹ Singer defende o princípio básico da igualdade. Este princípio deverá ser entendido como igualdade de consideração a outras espécies (ainda que tal possa gerar diferentes direitos entre espécies) já que o mesmo não depende de estados de inteligência, capacidade moral, força física ou outros similares. A igualdade assim entendida trata-se de um ideal moral e não apenas de uma asserção de facto, o que desde logo afasta uma consideração desigual no que a necessidades e interesses respeita.

O princípio da igualdade na consideração de interesses (“equal consideration”) defende assim a igual consideração a todos os objectos possíveis das nossas acções. Também no seguimento de Bentham, é a capacidade de sofrimento (ou de gozo/prazer (“enjoyment”) ou felicidade) a característica vital que dá a um determinado ser o direito à igualdade de interesses a considerar. A capacidade para o sofrimento e para o gozo/prazer é um requisito ou uma condição que deve estar satisfeita antes que possamos falar de interesses. Assim, se um ser sofre não poderá haver justificação moral para não considerar esse sofrimento.

Uma consequência deste princípio de igualdade é que a nossa preocupação com os outros não deve depender das suas qualidades físicas, emocionais ou intelectuais. É a partir deste conceito que se condena o especismo (para Singer, equivalente ao racismo ou ao sexismo) que se traduz na disponibilidade da humanidade em geral provocar a dor ou causar a morte a animais em circunstâncias em que não provocaria a dor ou causaria a morte de outros seres humanos. Deste modo, a senciência é a única fronteira defensável da preocupação pelos interesses dos outros.

Peter Singer defende assim um novo universo moral que compreende mais do que a vida humana e se baseia na animalidade e não apenas na humanidade. No cálculo ético de Singer, são as preferências, interesses e a capacidade de sofrimento que importam e os humanos não são as únicas criaturas a possuí-los. Isso não significa contudo, para o autor que em todas as circunstâncias todas as vidas tenham igual valor. Se tal é assim no que respeita ao sofrimento que é sempre sofrimento, não acontece no que respeita à vida, já que há diferenças entre seres não humanos e seres humanos, plenamente conscientes, capazes de pensamento abstracto, de planear o futuro, de actos complexos de comunicação, por exemplo, que dispõem de maior valor.

No âmbito das muitas críticas que foram feitas a Singer³⁰ e por si respondidas, parece-nos contudo que a aceitação do pensamento do filósofo está desde logo dependente de adoptarmos ou não uma perspectiva utilitarista bem como de aceitarmos o pressuposto da igualdade como base moral não apenas das relações com os membros da nossa espécie mas também com aqueles que a ela não pertencem, o que é discutível, pelo menos com base nos argumentos

²⁹ Por outras palavras, os interesses de cada ser afectados por uma acção devem ser tomados em consideração e pesados da mesa forma que os interesses de qualquer outro ser.

³⁰ Por exemplo, a ideia de agregação da totalidade (ou da média) do prazer presente no utilitarismo o que permite a miséria de algumas criaturas em benefício de muitas outras; a redução de várias dimensões da vida ao prazer e à dor (por exemplo, uma imobilidade confortável parece estar errada no caso de um felino ou de um cavalo apesar de tal não implicar dor).

apresentados. O que é porém certo é que não pode haver justificação moral para a recusa de tomar em consideração o sofrimento de um determinado ser, humano ou não.

11.4 Regan

Tom Regan, nasceu em 1938, em Pittsburgh, PA, Estados Unidos da América e conjuntamente com Singer lidera as fileiras do movimento académico animal.

Entre as suas obras mais importantes encontram-se *All That Dwell Therein: Essays on Animal Rights and Environmental Ethics* de 1982; *The Case for Animal Rights* publicado pela primeira vez em 1983; *Defending Animal Rights* de 2001 e o mais recente *Empty Cages: Facing the Challenge of Animal Rights* de 2004.

Em *The Case for Animal Rights*, Regan, de modo mais radical do que Singer, reclama a “libertação” através do reconhecimento de direitos subjectivos morais aos animais. Este reconhecimento directo e irrestrito de direitos dá-se com base no reconhecimento de um valor inerente que não é apenas atributo dos seres humanos. Ao contrário da posição utilitarista de Singer, na de Regan o que conta moralmente não é o interesse que é atingido pela nossa conduta, mas sim a individualidade do titular desse interesse, sob pena de instrumentalizarmos os indivíduos aos interesses e especialmente aos interesses do maior número. Esta posição é deontológica (kantiana), porém o autor rejeita que apenas temos deveres para com seres racionais. O atributo principal que todos os seres humanos têm em comum não é, segundo Regan, a racionalidade mas o facto de cada um de nós ter uma vida que nos importa, independentemente de importar a outros, ou o que o autor designou por “subject-of-a-life” (sujeito de uma vida).³¹ Deste modo todos os sujeitos de uma vida humanos e não humanos serão detentores de um valor inerente e consequentemente de direitos morais.

³¹ Segundo o autor “somebodies not somethings”.

Entre os diversos direitos, o primordial é, segundo Regan, o direito de nunca ser tratado como um meio para os fins de outros, o que resulta no direito de ser tratado com respeito (que abrange o direito a não ser magoado). Para solucionar conflitos de direitos – já que por vezes violar o direito de respeito significa preservar o mesmo direito de outro sujeito – Regan fala do “minimize overriding” principle” e do “worse-off principle”. O primeiro diz que numa situação em que é necessário conservar os direitos de alguns sobre outros, em igualdade de circunstâncias se deve preservar os da maioria. De acordo com o (princípio do “worse-off”) quando os indivíduos em causa

não são prejudicados de modo igual, deveremos agir no sentido de mitigar a situação dos que mais serão prejudicados. À semelhança de Singer, a estes princípios acresce a regra da prioridade da vida humana sobre a vida não humana em caso de vida ou morte mas não em caso de sofrimento.

Igualmente, do direito dos animais a serem tratados com respeito segue-se a ideia de que a criação de animais com o objectivo de alimentar humanos e com o fim de serem utilizados em experiências e na caça comercial deve ser abolida.

Entre as críticas possíveis a este autor, podemos referir a falta de certeza com que podem ser determinados os conceitos de valor inerente e de “subject-of-a-life” e que as condições suficientes apresentadas por Regan – percepção sensorial, crenças, desejos, motivos e a memória - aumentam as diferenças entre humanos e animais.

11.5 Martha Nussbaum

Entre as teses recentes sobre a questão que nos ocupa, uma que consideramos de grande interesse é a apresentada por Martha Nussbaum (1947-) da Universidade de Chicago, segundo a qual o facto de os humanos agirem de uma forma que nega a existência digna de outros animais é uma questão de justiça.

No seu mais recente livro, *Frontiers of Justice: Disability, Nationality, Species Membership*, a autora considera três questões de justiça que envolvem largas assimetrias de poder: justiça para com pessoas com deficiências, justiça além fronteiras e justiça para com animais não humanos.

Na discussão destas questões, Nussbaum desenvolve “capabilities approach”³² (abordagem a partir das capacidades) como guia teórico, segundo a autora superior às teorias kantianas (por implicar deveres directos e não apenas indirectos e vida senciente e não apenas racional) e às utilitaristas (interesse em formas de vida complexas e não apenas na dor e no prazer).

³² Teoria desenvolvida anteriormente com Amartya Sen.

Esta abordagem, que no caso das pessoas sustenta que uma pessoa tem o direito a um nível decente de oportunidades, parte da noção de dignidade humana e da constatação que uma vida merecedora de dignidade pode ser estendida aos animais reconhecendo assim, no que a eles respeita, vários tipos de dignidade animal e o que estes necessitam para se desenvolverem (“flourish”).

O pensamento de Nussbaum relaciona-se assim com a dignidade de uma forma de vida que possui tanto necessidades como capacidades de relevo

sendo o seu objectivo primário a consideração de uma pluralidade de actividades necessárias a uma vida vivida com dignidade.

A mesma atitude que guia a abordagem no caso dos seres humanos guia-nos no caso de animais não humanos: Cada vida é digna de respeito e estamos perante um problema de justiça sempre que uma criatura não tem a oportunidade de desenvolver (“unfold”) o seu poder, de se desenvolver naturalmente (“flourish in its own way”) e de conduzir a sua vida com dignidade.

Para além disso é necessário criar os princípios políticos para proteger um conjunto de oportunidades fundamentais de desenvolvimento (“flourishing”) para todos os seres sencientes já que a senciência, no seguimento de Bentham, é uma condição mínima necessária do estatuto moral.

11.6 Conclusão

Das várias teses brevemente explanadas ou meramente abordadas indirectas (kantiana) ou directas (Singer, Regan e Nussbaum) é possível retirar elementos importantes na construção de uma ética animal e perceber que ainda estamos longe do consenso.

Falta referir uma que serve de base à nossa tese e que apresentamos sumariamente. Em *Animal Rights and Wrongs*, Roger Scruton (2000) defende as diferenças entre seres morais (com obrigações recíprocas) e não morais e entre seres com direitos e seres sem direitos. Sobre esta ideia importa dizer que sendo criações humanas tanto a ética como o direito não parecem adequadas ao tratamento dos interesses dos animais. Todo o raciocínio ético é inevitavelmente antropocêntrico porque é gerado por seres humanos e por tomar os agentes morais por seus destinatários. Tal não implica porém que não tenhamos deveres (não necessariamente recíprocos de direitos) para com os animais. Para Scruton, acrescem ainda outras considerações morais: virtude, *simpatia* e piedade. Em primeiro lugar, a ética da virtude condena comportamentos para com animais que resultem de um motivo cruel (“vicious”). A *simpatia*, de pendor utilitarista, aparece quando a ética da virtude é silenciosa e estende-se a todas as criaturas com intencionalidade e que possam sofrer ou sentir prazer, o que dependerá do tipo de animal em causa – animais selvagens e animais domésticos. Finalmente, a piedade, não numa acepção cristã, mas conforme era entendida na antiguidade, ou seja o reconhecimento profundo da nossa fragilidade e dependência, da reverência pelo mundo do qual dependemos e do mistério da nossa existência e do nosso futuro deverá ser a terceira consideração moral na nossa relação para com animais não humanos.

A esta tese que compartilhamos juntaríamos ainda a noção de responsabilidade. Na formulação de Hans Jonas (1979), “a nossa prática tecnológica colectiva constitui uma nova espécie de acção humana, não apenas pela novidade dos seus métodos, mas pela natureza sem precedente dos seus objectos, pela magnitude evidente da maioria dos seus projectos e pela indefinida propagação cumulativa dos seus efeitos”.

Daí deriva a necessidade de uma nova ética de responsabilidade, de longo alcance, adequada à dimensão do poder do Homem, bem como de uma nova humildade derivada do imenso poder tecnológico traduzido no excesso do nosso poder de agir relativamente ao nosso poder de prever, avaliar e julgar. Para além de Jonas parece mesmo que desde 1979, com o aumento do nosso poder, temos agora não apenas uma responsabilidade de omissão, mas de acção na protecção de outros seres vivos.³³

Direitos Morais e Direitos Jurídicos

Não parece difícil a consagração jurídica, de direitos aos animais tanto de um ponto de vista dos seus interesses, dignidade e responsabilidade ou da perspectiva indirecta já que pelo menos para alguns seres humanos é importante que o bem estar dos animais seja tido em consideração e legalmente protegido. Esta tendência é aliás cada vez mais frequente em vários ordenamentos jurídicos nomeadamente no português e no comunitário, por exemplo, no caso da proibição de armadilhas, normas de exploração pecuária, abate, lutas e até mesmo de socorro a animais.

O tema de maior dificuldade poderá parecer o da representação, no entanto, o mesmo já se encontra amplamente estudado no caso dos menores, dos incapazes, e até mesmo de coisas como barcos ou sociedades. A mesma questão coloca-se relativamente à protecção jurídica do ambiente em geral e será abordada no capítulo respectivo.

Importa, finalmente, referir que muitas das questões de interesse para os animais não poderão ser tratadas de forma isolada por cada Estado, estando na dependência de cooperação internacional, por exemplo para a protecção de habitats, de espécies migratórias e para a abolição de práticas científicas cruéis devido à possibilidade de laboratórios serem instalados em países não cooperantes.

³³ Não podendo desenvolver mais esta teoria no âmbito deste capítulo, parece-nos que ela permite resolver muitos dos temas em debate, nomeadamente construir uma ética ambiental integral, evita a questão da reciprocidade, da moralidade entre animais não humanos, de espécies *versus* indivíduos.

11.7 Algumas questões adicionais

Espécies

Uma questão que tem sido excluída das considerações dos proponentes da libertação animal (ainda que tocada por Nussbaum) mas que nos parece importante referir é a questão das espécies. Holmes Rolston III é o filósofo a que recorreremos. Para este filósofo da ética ambiental, numa distinção referida na introdução, o valor não depende da mente e encontra-se a vários níveis: animais superiores, organismos, espécies e ecossistemas mas sobretudo no valor da diversidade de vida natural.

Vegetarianismo

Este é um termo que data a 1847 quando foi fundada a “Vegetarian Society” em Londres. Anteriormente a essa data o não consumo de animais era denominado por dieta Pitagórica pois era recomendada pelo filósofo aos seus seguidores.

O não consumo de carne é uma das principais “batalhas” do movimento animal sobretudo devido à multiplicação de histórias de horror sobre o tratamento industrial de animais para consumo humano, não apenas no que à morte respeita, mas sobretudo ao seu tratamento em vida, por exemplo de vitelos separados das mães, colocados em jaulas que impedem os seus movimentos e tornados anémicos deliberadamente; de frangos que nunca saem para o exterior, que são engordados de forma violenta e mortos com quarenta e cinco dias de vida e de bicos cortados para evitar a violência entre galinhas criadas em jaulas mínimas.

Investigação científica – Experiências e Experimentos

Entre os milhões de experiências médicas que anualmente são realizadas, apenas algumas contribuem para o desenvolvimento da ciência. Fala-se assim em experiências que podem contribuir de alguma forma para o desenvolvimento da ciência e experimentos ou meros testes realizados em universidades ou como forma de testar cosméticos. Mais uma vez as histórias de frankensteins animais multiplicam-se. Fica porém uma questão em aberto, se por um lado há a noção da semelhança entre animais e humanos, para que as experiências possam ser representativas, por outro há o total desrespeito por essa constatação. Assim sendo, ou o animal é como nós e portanto não há justificação para a realização de uma experiência ou o animal não é como nós, caso em que não haveria razão para realizar a mesma experiência.

11.8 Epílogo

Talvez seja apenas uma questão de tempo. Se por um lado, o recurso a alimentos biológicos produzidos segundo parâmetros que incluem o bem-estar animal (e.g. obrigações de acesso ao exterior pelo gado ou proibição da existência de gaiolas para galinhas poedeiras) é cada vez mais frequente, nos Estados Unidos (mas também em Portugal) desenvolvem-se as iniciativas de rotulagem de produtos em supermercados e até restaurantes, como por exemplo “free farmed”, “certified humane”, “cage free” ou “free range”. Em Novembro de 2006, a cadeia de supermercados norte-americana Whole Foods Market disponibilizou nas suas 186 lojas uma linha de carne contendo rótulos muito especiais nos quais se pode ler “animal compassionate” (com compaixão animal) indicativos do facto dos animais terem sido criados de modo digno.

Porém, apesar da proliferação dos rótulos, permanece a dúvida sobre se os mesmos apelarão a mais alguém do que ao grupo de amantes de animais, particularmente tendo em consideração que os produtos certificados custam habitualmente o dobro dos produtos não rotulados.³⁴ Resta também outro grupo de pessoas, normalmente mais sensíveis a estas questões mas que por isso mesmo não desejem comer produtos animais, rotulados ou não.

Em Fevereiro de 2006, também o *New York Times* noticiou um novo projecto científico que certamente, pelo menos no médio prazo, vai alterar a nossa relação com os animais e com o mundo natural. Vários cientistas estão a desenvolver testes de personalidade em chimpanzés, polvos, aranhas, pássaros, hienas e, ao que parece, no que toca a emoções, (na capacidade de jogar já sabíamos) e agora no que respeita a um determinado carácter não somos a única espécie. O que os mais recentes estudos provam é que os nossos traços de comportamento, e.g. cautela e bravura, agressão, passividade, sensibilidade, pragmatismo existem também em vários graus e dimensões nas mais diversas espécies de animais.

É preciso cuidado em tornarmos os animais demasiado humanos já que estudos recentes como o que se acaba de referir e outros parecem quase especistas no valor dado à consciência e na definição de regras que são sempre humanas. Quantos testes teremos nós de passar? Conseguiremos nós passar o simples teste de permitir a sobrevivência dos animais selvagens nos seus habitats?

Talvez. Tanto por meio de direitos (com base na animalidade e não apenas na humanidade dos seus titulares) como através de outros conceitos. O que parece inevitável é a necessidade de reconhecer respeito, dignidade própria e justiça aos animais não humanos. Também ao ambiente, sem o qual a vida animal (humana e não humana) não seria possível.

³⁴ De acordo com a edição do *New York Times* de 24 de Outubro de 2006, para uma pequena cadeia de supermercados de Nova Iorque – a D’Agostino – as vendas de carne aumentaram em cerca de 25%, apesar do aumento do preço em média de 30% a 40%, desde a introdução do logo “certified humane”.

Página intencionalmente em branco

Parte IV – Ética Ambiental, Economia, Direito e Política

Página intencionalmente em branco

12. Ética Ambiental e Economia

Página intencionalmente em branco

Objectivos

- Porquê falar de Ética e de Economia conjuntamente?
- O papel da Ética nas decisões económicas.
- Em que situações podemos/devemos fazer uma escolha entre qualidade ambiental e o preço de bens e serviços?

Página intencionalmente em branco

12.1 Introdução

As questões ambientais, analisadas a partir de uma perspectiva económica estão intimamente relacionadas com questões jurídicas e políticas e por isso faz sentido juntar as três matérias na mesma secção. Se por um lado, a análise económica influencia os decisores políticos, por outro estes influenciam o curso da análise económica de um determinado problema. Igualmente, o tratamento económico e jurídico de determinadas questões não pode ser completamente dissociado. Em particular, nos Estados Unidos da América a análise económica do direito é uma disciplina muito popular nas universidades. Outro exemplo da conexão entre as duas matérias é a utilização cada vez mais frequente de mecanismos económicos como forma de justificar e afectar a regulação de problemas ambientais.

Um dos objectivos do presente capítulo é clarificar o papel da ética no interface entre as várias disciplinas.

Por outro lado, são bem conhecidas as relações entre ambiente e economia, muitas das vezes entendidas como conflituosas. Em primeiro lugar, o crescimento económico é gerador, pelo menos num estado inicial de desenvolvimento, de poluição e de destruição ambiental. Por outro lado, alguns autores defendem que a protecção do ambiente apenas pode ser alcançada em economias ricas. Outro potencial conflito, numa vertente diferente daquela da economia pura, é entre ambiente e comércio internacional. Os fluxos internacionais de bens e de serviços são geradores de inúmeros desperdícios e de resíduos e ainda que os regimes internacionais contemplem excepções por motivos ambientais, na prática, a protecção dos interesses comerciais tende geralmente a prevalecer.

O segundo objectivo do capítulo é analisar estas tendências conflitantes e tentar perceber que talvez a ética possa ter um papel muito importante na resolução de eventuais conflitos. Se a economia busca a objectividade e a racionalidade das decisões, talvez algumas questões não possam senão ser resolvidas com recurso a outros instrumentos que não aqueles que tenham a pretensão de mesurar a realidade.

O terceiro objectivo do capítulo é finalmente procurar pistas para a resposta à questão de saber em que situações podemos e devemos fazer uma escolha entre qualidade ambiental e o preço de bens e serviços.

Estas questões não são tratadas de forma encadeada, mas mais uma vez se pretende que, após a análise de determinados conceitos que lhes servem de base, seja possível uma discussão profícua sobre as mesmas e eventualmente chegar a determinados critérios para a sua resolução.

12.2 Economia

A análise económica tem duas vertentes principais, a microeconomia e a macroeconomia. A microeconomia analisa o comportamento e as decisões dos sujeitos económicos individuais, e de pequenos grupos, famílias e empresas e procura descortinar como é que recursos escassos são distribuídos entre fins em competição. A macroeconomia analisa os comportamentos agregados dos anteriores sujeitos.

Objecto da microeconomia

Com vista à prossecução do seu objectivo, a microeconomia recorre a múltiplos conceitos – por exemplo, os de oferta e procura, equilíbrio, mercado, eficiência, escolha ou preferência, maximização, utilidade e bem-estar. Nem todos estes conceitos são importantes para o tema que nos ocupa, mas alguns deles são, como por exemplo os de escolha, maximização, utilidade e bem-estar.

Habitualmente, os economistas assumem que cada agente económico maximiza algo: os consumidores maximizam utilidade (i.e. felicidade ou satisfação) e as empresas maximizam lucros. Para os economistas os modelos que assumem a maximização funcionam já que a maior parte dos sujeitos são racionais e a racionalidade requer maximização. Uma concepção de racionalidade sustenta que um sujeito racional pode ordenar alternativas de acordo com as suas preferências e motivações. Já que na prática as alternativas disponíveis são limitadas, o sujeito económico deve escolher a melhor alternativa possível dentro daquilo que é permitido pelas diversas limitações. Outra forma comum de entender esta concepção de comportamento racional é reconhecer que os consumidores elegem alternativas que são apropriadas para atingir os seus fins.

Este fenómeno está portanto dependente de diferentes preferências e de diferentes concepções de utilidade, anteriormente abordadas no capítulo dedicado ao utilitarismo, e de bem-estar que é naturalmente subjectivo.

Objecto da macroeconomia

No plano macroeconómico, a questão complexifica-se já que os diferentes sujeitos que compreendem a economia, cada um deles representante de escolhas diversas, geram um universo de preferências ainda mais distintas. Por outro lado, há neste campo que distinguir entre custos privados (para cada indivíduo) e o custo social (para a sociedade entendida como um todo).

A poluição, por exemplo, é, na economia clássica, analisada no âmbito das denominadas falhas de mercado, em particular como externalidade,

que significa a impossibilidade de um produtor suportar a totalidade dos custos de produção ou os efeitos negativos no caso da poluição (mas que também podem ser positivos) de uma determinada actividade económica para terceiros.

Outras dificuldades na consideração das questões ambientais pela economia, para além das diferentes preferências, por vezes antagonistas, dos diferentes sujeitos económicos e do tratamento das externalidades, relacionam-se com outras razões:

Definições – A economia clássica assenta em definições oriundas dos primórdios da ciência económica e de outros gerados anteriormente à consciencialização ambiental. Um dos exemplos é a definição de bens que em Economia são mais ou menos tudo. Contudo, à economia não interessam os bens livres ou seja aqueles que se podem obter sem custo, como por exemplo o ar ou a água. Sabemos hoje, no entanto, que o ar e a água apesar das suas qualidades muito particulares deveriam ser entendidos como bens raros e portanto bens económicos. Outro exemplo, é a noção macroeconómica de produto interno bruto ou PIB que mede o estado de uma economia, mas que não considera a qualidade ambiental ou de vida.

Valor – Desde Adam Smith (1723-1790), um filósofo moral, a ciência económica tem sido profundamente influenciada pela noção de valor. A Economia, apesar de ser considerada uma ciência humana, assenta em critérios racionais e tem-se preocupado muito com a quantificação e a objectividade pelo que surge imediatamente a questão de como avaliar ou dar um valor ao ambiente no seu todo ou a determinados componentes ambientais.

No que respeita a recursos naturais, fala-se habitualmente em três tipos de valores: (i) de *uso*, ou aquele que advém para o ser humano da exploração ou utilização directa, (ii) de *opção*, ou a possibilidade de utilização futura (ambas as categorias são profundamente antropocêntricas) e (iii) de existência, ou seja independentemente da sua utilidade. Ainda que a classificação seja aceitável, à medida que progredimos da primeira classificação para a última, é mais difícil estabelecermos critérios objectivos e aceitáveis de mesuração.

Assim, tanto a generalizada análise custo-benefício como outros critérios mais elaborados, como por exemplo as técnicas de preferências reveladas ou expressas e as técnicas de avaliação contingente, têm-se revelado ineficazes ou incapazes de protecção do meio ambiente e seus elementos constituintes.

Se por um lado os custos, já que imediatos e de cálculo fácil, de medidas ambientais parecem sempre maiores do que os benefícios conseguidos

(porque difusos e de longo prazo), noutro tipo de avaliações as pessoas preferem pagar mais para conservar um bem que já têm do que para obtê-lo e sobretudo estão dispostas a referir valores mais elevados em sondagens do que na verdade estariam realmente dispostas a pagar.

12.3 Ausência de considerações éticas/Conflitos

Pelo exposto verifica-se a enorme potencialidade de conflito entre economia e ambiente.

Uma abordagem de mercado à regulamentação de questões ambientais faz várias suposições. A primeira e a mais óbvia é que os mercados visam a satisfação de preferências humanas e que o objectivo é a satisfação dos desejos dos consumidores. Isto é puro antropocentrismo. Mais ainda, uma abordagem de mercado à regulamentação de questões ambientais sustenta que a nossa disposição/vontade de pagar por algo é a medida do seu valor.

Contudo, se os mercados são um bom modo de medir a intensidade de preferências – outra forma de falar na disposição do consumidor de pagar por algo – nem todos os valores podem ser plausivamente construídos como preferências já que questões morais não são consideradas como preferências determinadas pela disponibilidade de pagar.

Finalmente, na dependência de critérios e modelos, desde logo imperfeitos e subjectivos, a economia não pode oferecer certezas absolutas e em muitos casos não pode sequer oferecer resposta para problemas que manifestamente estão fora do seu objecto, dos seus métodos e instrumentos de análise. Talvez seja este o espaço da ética ambiental como meio coadjuvante e complementar na busca de soluções para a questão ambiental que deverá ocorrer no seio da política e coadjuvado pelo direito.

Em *The Economics of the Coming Spaceship Earth* (1966) Kenneth Boulding (1910-1993), através de metáforas vívidas da "economia cowboy" e "economia espacial", enfatizou as implicações ecológicas, sociais e morais do crescimento económico. Boulding sugeriu que a actual economia "cowboy", definida pelo desperdício de recursos não renováveis, deveria ser substituída pela economia "espacial", alimentada por energias renováveis e caracterizada pela reciclagem eficiente de materiais. A obra de Boulding dinamizou assim a economia ambiental nos anos 60 e a economia ecológica nos anos 90.

12.4 Economia Ambiental

Em reacção à tradição económica clássica e neoclássica surgiram duas novas abordagens à questão ambiental no seio da economia: a economia ambiental mais moderada e a economia ecológica.

John V. Krutilla em *Conservation Reconsidered* de 1967 e em resposta aos economistas neoclássicos analisou os desenvolvimentos tecnológicos do crescimento económico. Com o desenvolvimento do movimento ecologista, Krutilla notou que as pessoas dão valor à mera existência de recursos mesmo que não tenham quaisquer intenções de os consumir ou deter. Krutilla defendeu que se as pessoas valorizam objectos naturais pelo facto de estes serem naturais, então os avanços tecnológicos não podem providenciar sucedâneos para aqueles. Com base nestas constatações, Krutilla e outros autores reinventaram o conceito de economia como um novo tipo de conservação que analisa a falha dos mercados para responder ao valor de existência ou de não-uso de objectos naturais que as pessoas querem proteger mas não experienciar e muito menos usar ou consumir.

12.5 Um Novo Modelo – Economia Ecológica

Se na Economia Ambiental, a economia ainda se encontra em dissociação do ecossistema do qual está dependente e se antes da economia ecológica, os economistas vêem o ambiente como uma parte/capítulo da economia e os ecologistas vêem a economia como uma parte/capítulo do ambiente, a Economia Ecológica requer que os princípios da ecologia estabeleçam o quadro para a formulação de política económica e que os ecologistas e os economistas trabalhem juntos com vista a desenhar uma nova economia.

12.6 Sinergias

Se a Economia Ecológica não teve os desenvolvimentos pretendidos ou suficientes seguidores, ainda assim, mesmo sem o recurso explícito a considerações éticas, nem sempre a economia e o ambiente se encontram em situação de conflito ou de antagonismo.

Entre muitos exemplos possíveis escolhemos três: parques naturais, turismo ecológico e ozono e alterações climáticas.

Os parques naturais são um bom exemplo da protecção da natureza com base em critérios económicos. Por um lado, trata-se da constatação que tratamos melhor daquilo que é privado (mesmo se detido pelo estado) do que o que é

público e ilimitado. Mais ainda, a possibilidade de limitar o acesso a locais privados e permiti-lo apenas mediante retribuição contribuiu em muito para a preservação de espaços naturais nos diversos continentes da Terra.

Outro exemplo que merece atenção é o do turismo ecológico que é uma das principais fontes de receita de muitos países. Mais uma vez, através da transformação de um bem público num bem privado, ou de um bem livre num bem económico, consegue-se a preservação de habitats e biodiversidade já que desta atitude se conseguem receitas importantes.

Finalmente, a protecção da camada de ozono e a necessidade de nos proteger contra as alterações climáticas levou à substituição de meios de produção e à necessidade de criar produtos que viessem substituir os mais poluentes. O movimento verde, agora acelerado por novos dados científicos, levou à criação de empregos, métodos de produção e produtos verdes com importantes consequências nos agregados familiares e nas empresas que constituem os mais importantes agentes económicos.

Assim, nos três casos anteriores parece que os princípios económicos têm aplicação e que o mercado funcionou juntando as preferências de diferentes agentes económicos. Mas nem sempre será assim.

12.7 Economia, Política e Direito

Já que o mercado apenas pode lidar com matérias que podem ser traduzidas em preferências pessoais e disponibilidade de pagar um preço e nem todas as questões de política pública podem ser consideradas como disponibilidade de pagar um preço, a sua avaliação não pode ser vista da perspectiva do mercado. É aqui que a ética ambiental pode certamente ter um papel a desempenhar.

No que respeita ao Direito, iguais considerações podem ter lugar. As decisões de eleger uma determinada medida normativa ou de decidir um litígio em tribunal não poderão apenas estar dependentes de critérios economicistas como tem sido a tendência nos Estados Unidos nos últimos anos.

Depois desta primeira consideração, importa no entanto, referir o papel essencial que considerações económicas têm tido no desenvolvimento de novos tipos de legislação pensados sobretudo para fazer face a acções que directa ou indirectamente degradem o meio ambiente.

O tradicional elemento legislativo que os anglo-saxónicos denominaram por “command and control” e que poderia ser traduzido à letra como medidas de ordem e controlo (que contêm apenas obrigações e são insensíveis a diferentes tipos de indústria e considerações geográficas e importarem custos

administrativos muito elevados, por exemplo) foram progressivamente substituídas por outras de cariz económico.

Exemplos específicos de mecanismos legislativos de cariz económico são subsídios, impostos e taxas e sistemas de depósito, por exemplo de garrafas, no qual existe numa primeira fase (compra) um imposto e numa segunda fase (venda) um subsídio. Trata-se de uma poupança forçada que recorrendo a um incentivo económico evita o desperdício de vidro que será depois valorizado e reutilizado.

Outro instrumento legal importante de base económica em matéria de ambiente são o comércio de emissões ou de outras licenças, os denominados “marketable permit schemes” (esquemas de licenças comerciáveis) que assentam em leis clássicas de mercado. Se numa primeira fase são distribuídas ou leiloadas licenças de emissão de um determinado poluente, numa fase seguinte, estas são livremente trocadas entre particulares deixando assim aos agentes económicos a regulação da poluição - diminuindo em muito os custos e a intervenção do estado e possibilitando a melhor qualidade ambiental possível ao menor custo. Além desta vantagem, mas também nela compreendida, outras poderão ser referidas: incentivo à inovação, melhor monitorização e cumprimento de normas.

12.8 Comércio Internacional e Investimento Estrangeiro

Ainda no âmbito do comércio, mas agora estritamente no plano internacional, e antes de passarmos à conclusão, fazemos um parêntese na nossa exposição. No plano internacional, as duas áreas em que mais se têm discutido os conflitos entre ambiente e economia, e nas quais é necessário o estudo do papel da ética ambiental como forma de colmatar conflitos, são as áreas do comércio e do investimento estrangeiro.

12.8.1 *Comércio Internacional*

Enquanto que os tratados multilaterais de ambiente contêm principalmente declarações de princípios e normas abstractas, muitas das vezes sem obrigações concretas para os estados, a regulação do comércio mundial obedece a obrigações muito específicas contidas nos diversos tratados celebrados sob a égide da Organização Mundial de Comércio (OMC). A OMC é uma organização intergovernamental criada em 1995 com vista a providenciar um quadro institucional comum para a condução de relações de comércio anteriormente reguladas pelo Acordo Geral de Tarifas e Comércio (o GATT 1947) e instrumentos conexos.

Eventuais conflitos surgem pela sobreposição de matérias reguladas pelos tratados multilaterais de ambiente e pelos tratados da Organização Mundial do Comércio. Enquanto em muitos casos aqueles requerem ou autorizam restrições ao comércio com vista a desencorajarem a produção e consumo de produtos específicos com características ambientais negativas, das normas de comércio internacional resulta a impossibilidade para os Estados de recorrerem a medidas de protecção ambiental que possam ser consideradas como proteccionistas. Assim, ainda que exista uma excepção que reconhece preocupações ambientais, os critérios a que a mesma obedece são difíceis de preencher. De acordo com as muitas decisões proferidas pelo mecanismo de resolução de conflitos da OMC, o ambiente tem sido prejudicado a favor do comércio livre.

12.8.2 *Investimento estrangeiro*

Na outra face da economia internacional, a do investimento estrangeiro, a comunidade de ambientalistas tem expressado inúmeras preocupações relativas sobretudo ao desrespeito do ambiente pelas empresas multinacionais e outros investidores, especialmente em países menos desenvolvidos em que a legislação ambiental é praticamente inexistente.

Apesar de alguns efeitos nefastos resultantes do aproveitamento da ausência de normas e meios que assegurem o cumprimento das que possam existir, muitas questões permanecem em aberto no que respeita às potencialidades do investimento poder contribuir para a qualidade ambiental de um determinado país nomeadamente através da importação de maquinaria e equipamentos “limpos” pelo país que recebe o investimento e da criação de infra-estruturas e implementação de outras medidas, por exemplo, de saúde pública nas áreas em causa.

Ao contrário do que sucede com o comércio internacional, não há um tratado multilateral de investimento estrangeiro, pelo que muitos problemas persistem ainda no que respeita à sobreposição de regimes aplicáveis.

12.9 **Conclusão**

Parece que no mundo em que vivemos, em particular se tivermos em atenção as questões ambientais, faz sentido fazer renascer a ética ambiental e tentar dar-lhe uma aplicação prática. Um dos modos possíveis é criar-lhe um espaço na interface entre a política, a economia e o direito.

Se esta ideia ou intenção parece demasiado progressista, talvez apenas seja necessário pensar um pouco para perceber que ainda que de modo não expressamente declarado, considerações éticas começam a surgir na economia.

Por exemplo, existe um índice de sustentabilidade nos mercados bolsistas americanos – Dow Jones Sustainability Index segundo o qual os investidores têm tomado muitas das suas decisões. Deste modo, multiplica-se a preocupação das sociedades comerciais e dos seus accionistas em gerirem empresas pró ambiente que se integra num movimento mais vasto de responsabilidade social corporativa e “corporate governance”. Igualmente, surgem cada vez mais campanhas publicitárias que promovem produtos menos nocivos para o ambiente. E se inicialmente a lógica era completamente comercial e se procurava apresentar um produto diferente, muitos consumidores fazem hoje questão de procurar produtos com tais características.

Finalmente, parece que a preocupação de alguns cidadãos em reduzir a sua pegada ecológica não tem apenas que ver com tal facto implicar gastos menores, mas porque parece que deve ser assim, porque esta nova atitude é a certa.

Página intencionalmente em branco

13. Ética Ambiental e Direito

Página intencionalmente em branco

Objectivos

- Discutir o objecto do direito do ambiente.
- Perceber os princípios constitutivos do direito do ambiente.
- Discutir a importância da ética ambiental no direito do ambiente.

Página intencionalmente em branco

13.1 Introdução

Não se apresenta fácil a distinção entre Ética e Direito nem a definição da relação entre as duas disciplinas. Ainda que longe de procurar dar uma resposta, que de resto parece ser impossível, o capítulo principia com uma introdução ao tema.

Seguidamente, aborda-se a questão da relação da ética ambiental com o direito do ambiente e apresentam-se perspectivas de análise e de compreensão do problema.

Como neste momento, o entendimento do que é a ética ambiental já deverá ter sido conseguido, analisaremos então o que é o direito do ambiente, qual o seu objecto, as suas características e a sua justificação. Deste modo conseguiremos fazer uma ponte com os conceitos apreendidos até ao momento, perceber (apesar da ausência de uma definição) qual é a relação entre as duas disciplinas, a importância de pensá-las em conjunto e afinal como melhor entender a ética ambiental ou como esta, numa palavra partilhada pelas duas, deverá ser pensada ética e juridicamente na nossa contemporaneidade.

13.2 Ética e Direito

No que respeita à distinção entre Ética e Direito podemos tentar uma aproximação à questão. Na verdade esta não parece ter resposta já que a mesma está dependente do nosso entendimento sobre o que é a Ética e o que é o Direito. Dada a falta de consenso sobre o que é que constitui a Ética, conforme tornado evidente pelas inúmeras correntes de pensamento até agora apresentadas, não nos deveríamos surpreender pelo facto de as tentativas de dissecar o conceito, de forma a compará-lo com o Direito (em si mesmo sem uma definição unívoca ou unitária) apenas conduzir a novas questões. Assim, continuar-se-á a escrever sobre a relação entre a Ética e o Direito a partir das perspectivas utilitarista, deontológica ou naturalista. Na maior parte dos casos, os diversos autores que se ocupam do tema chegam mesmo a omitir quaisquer definições das disciplinas em análise.

A relação entre Ética e Direito desafia respostas finais porque nenhuma relação pode ser mais estável do que os seus elementos constituintes. Para além do mais, a nossa definição do Direito necessariamente influencia a nossa definição de Ética e vice-versa.

Poderíamos neste momento intentar uma resenha histórica buscando as origens da questão em Platão ou analisar as teses kantiana e hegeliana, que são provavelmente as mais importantes da Filosofia do Direito. Igualmente, poderíamos analisar outras teses menores como as de Bentham, Jellinek, Pufendorf, Leibniz, Radbruch, Kelsen ou Popper. Do maior interesse seria também a análise das obras seminais sobre a relação entre a Ética e o Direito oferecidas neste século por Hart e Fuller em 1958 ou a abordagem posterior de Dworkin. Pelo facto das mesmas justificarem por si só um manual, e apesar da importância da discussão, as conclusões não serem definitivas nem concordantes, decidimos não as analisar.

Mais importante é deixar algumas pistas de análise para uma possível distinção. Ainda que os critérios de seguida apresentados, sejam meramente indicativos e não possam ser considerados como absolutos nem definitivos, estes permitem-nos compreender melhor os conceitos.

- Autonomia e Heteronomia – A moral seria autónoma ou seja imposta internamente a partir da nossa consciência e valores e o direito heterónimo ou requerido a partir do exterior ou por uma entidade externa que na maior parte dos casos seria o Estado. Este critério falha porque também o direito depende de uma acção ou omissão e a moral poderá estar dependente de circunstâncias sociais e históricas.
- O carácter positivo das normas morais e o carácter negativo das normas jurídicas – As normas morais obrigariam a uma conduta positiva, a um fazer, e as normas jurídicas a uma abstenção de fazer. Mais uma vez, este critério é apenas indicativo. A moral está tanto nas acções como nas omissões, o mesmo ocorrendo no caso do direito.
- Indeterminação das normas morais e determinação das normas jurídicas – As normas jurídicas porque positivadas e na maioria dos casos codificadas seriam muito mais determinadas do que as normas morais que se entendem como subjectivas. No entanto, se por um lado o “dever de não matar” parece absolutamente determinado, tanto de uma perspectiva moral como a partir de uma abordagem jurídica, por outro, muitos conceitos jurídicos estão sujeitos a interpretação. Igualmente, uma importante fonte de direito como o costume ou até mesmo o direito internacional não poderiam ser considerados como direito, mas apenas como preceitos morais.
- Carácter unilateral das normas morais e carácter bilateral das normas jurídicas – Segundo este critério, enquanto as normas morais estariam apenas dependentes da acção de um sujeito, as normas jurídicas estariam na dependência de dois. Mais uma vez este critério é falso, desde logo pela existência de normas jurídicas unilaterais e porque

também um comportamento moral pode estar dependente da acção de outro sujeito.

- Coercibilidade das normas jurídicas e ausência de coercibilidade das normas morais – A consideração deste critério dependerá sempre da nossa concepção de Direito e Moral. Assim, não será difícil compreender que a violação de um dever moral poderá acarretar consequências psicológicas muito mais poderosas do que por exemplo uma sanção pecuniária.

Para além da definição, outra dificuldade surge relativamente ao modo como as duas disciplinas se devem relacionar. Na verdade, o Direito e a Ética formam, ainda que problemático, um conjunto e podem ser entendidos como dois organismos em simbiose e dependência, o que por vezes torna difícil saber onde é que um começa e o outro acaba.

Mais uma vez, ainda que sem teorias definitivas, progredimos tentando oferecer considerações que nos permitam compreender a importância da ligação entre Ética e Direito.

Não parece correcto dizer que o direito deverá reflectir a moral prevalecente. O direito tenta promover dois valores fundamentais, a justiça e a segurança e portanto requer mais certeza e objectividade do que a moral nos pode oferecer. Igualmente, o direito visa a regulação da sociedade e na maior parte das vezes não precisa de se preocupar com atitudes não exteriorizadas. Todavia, parece-nos de defender a ideia que, por princípio, o direito não deve contradizer a moral e que o legislador deve adoptar uma atitude de não beligerância para com os preceitos morais. De forma mais radical seria ainda possível sugerir que um acto imoral pode ser permitido pelo direito, mas não imposto por este.

Questão mais complexa, que apenas pode ser mencionada, é a do reconhecimento por alguns pensadores de que existe uma obrigação ética de resistência contra leis não éticas ou injustas o que pode ser facilmente compreendido se pensarmos no instituto da objecção de consciência.

Todavia, se haverá situações em que é complexo averiguar se o direito deverá ou não seguir a moral, e se os casos de fronteira que conseguimos imaginar sejam muitos, também é possível afirmar com confiança que muitas normas jurídicas não têm nem precisam de conteúdo moral por serem puramente técnicas.

Do mesmo modo, a sequência temporal entre o Direito e Ética oferece múltiplas possibilidades já que não apenas o direito segue a moral, mas muitas vezes a moral parece seguir o direito.

13.3 Especialidade da questão ambiental

A relação entre a ética ambiental e o direito do ambiente, apesar da sua importância, não tem sido objecto de estudo detalhado. Talvez esta circunstância se deva à incerteza que existe quanto à definição de ética ou pelo facto de o legislador considerar, no que respeita às questões ambientais, que as posições éticas são demasiado inseguras ou extremistas, nomeadamente as biocêntricas, para poderem ser consagradas em legislação. Igualmente, parece que na prática juristas e filósofos raramente se encontram para pensarem um determinado tema e na actualidade considerações filosóficas não têm lugar na elaboração de documentos legais. Algumas excepções, contudo, podem ser referidas. A Convenção sobre a Diversidade Biológica,³⁵ por exemplo, da qual Holmes Rolston III foi um dos negociadores, refere a noção de “valor intrínseco”.³⁶ Infelizmente sem grandes consequências já que noção de “valor intrínseco” apenas se encontra no Preâmbulo do Tratado, sem ligação a nenhuma obrigação e portanto apenas com carácter interpretativo. Numa convenção, de natureza algo diferente, como é exemplo o Protocolo ao Tratado da Antártida sobre Protecção Ambiental,³⁷ de 1991, referem-se certos Princípios Ambientais, estipulando-se por exemplo a consideração de questões estéticas “1. A protecção do ambiente da Antártida e ecossistemas associados e dependentes e o valor intrínseco da Antártida, incluindo o seu estado selvagem e valores estéticos bem como o seu valor enquanto área para a condução de investigação científica, em particular, investigação essencial à compreensão do ambiente global, serão considerações fundamentais no planeamento e condução de todas as actividades na área do Tratado da Antártida.”³⁸

Do ponto de vista doutrinário é muito importante referir a obra de Christopher Stone de 1972 – *Should Trees Have Standing?* que é talvez o primeiro artigo a pensar o problema da configuração jurídica de uma ética do ambiente. A obra, que foi completamente revolucionária na época e continua a inspirar juristas e filósofos, procurava explicar como é que poderiam ser atribuídos direitos jurídicos à natureza e sobretudo como poderiam ser representados em tribunais não humanos. Para compreender a argumentação de Stone, basta dizer que o autor defendia que também as sociedades comerciais e os navios, por exemplo, têm personalidade jurídica e que também em outras épocas os escravos ou as mulheres não tinham direitos, pelo que é apenas uma questão de tempo até a natureza possa adquirir direitos. No que respeita à sua representação bastaria nomear um representante legal público.

Assim, uma outra perspectiva através da qual a ética ambiental pode ser pensada é a do direito do ambiente. É que de facto, o direito do ambiente levanta inúmeras questões que talvez tenham de ser pensadas eticamente antes de o poderem ser juridicamente. Qual o porquê de um direito do

³⁵ 31 ILM 822 (1992).

³⁶ *Conscious of the intrinsic value of biological diversity and of the ecological, genetic, social, economic, scientific, educational, cultural, recreational and aesthetic values of biological diversity and its components (...).*

³⁷ 30 ILM (1991), 1461.

³⁸ 1. *The protection of the Antarctic environment and dependent and associated ecosystems and the intrinsic value of Antarctica, including its wilderness and aesthetic values and its value as an area for the conduct of scientific research, in particular research essential to understanding the global environment, shall be fundamental considerations in the planning and conduct of all activities in this Antarctic Treaty area (...).*

ambiente? Quem deverão ser os sujeitos do direito do ambiente? Qual é a conexão do direito do ambiente com as várias teorias éticas estudadas? É nossa expectativa que as necessárias ou desejadas conexões se tornem mais evidentes depois da secção seguinte.

13.4 Direito do Ambiente

A crise do Estado-Providência e a generalização das preocupações ecológicas (ao nível individual, decorrente da consciencialização dos cidadãos relativamente à precariedade de recursos e à necessidade de contribuir de modo activo para a preservação da natureza e ao nível institucional, através da criação de departamentos governamentais e entidades administrativas cada vez mais pormenorizados) não poderiam deixar de ter consequências de natureza filosófico-jurídicas a dois níveis: i) do direito do ambiente como direito do Homem, integrando a denominada terceira geração de direitos fundamentais³⁹ e ii) da protecção de ambiente como problema de Estado.

13.4.1 *Direito do Ambiente? Para os seres humanos ou para os seres vivos?*

No que respeita à própria concepção do Direito do Ambiente, três posições doutrinárias têm sido seguidas:

- *Posição negacionista* - Desconhecedora da relevância jurídica autónoma dos fenómenos ambientais tanto do ponto de vista da protecção jurídica subjectiva como da tutela objectiva dos bens naturais. Segundo esta posição, o Direito do Ambiente não tem autonomia relativamente a outros ramos do direito.
- *Posição mitigada* (Antropocêntrica) - Tutela dos direitos e dos bens ambientais tanto do ponto de vista da protecção jurídica subjectiva como da tutela objectiva dos bens naturais. Esta posição consagra direitos subjectivos e direitos fundamentais como forma de protecção do ambiente.
- *Fundamentalismo jurídico e ecológico* (Biocêntrica) – Esta tese é conducente à personificação das realidades da Natureza e preconiza direitos subjectivos para a Natureza.

³⁹ A Primeira Geração de Direitos Fundamentais, do Estado Liberal, preocupou-se com a protecção dos indivíduos contra o Estado e promoveu liberdades individuais e os direitos civis e políticos, por exemplo, o direito à vida, de expressão, à propriedade privada. A Segunda Geração de Direitos Fundamentais, do Estado Social visou assegurar a protecção dos indivíduos através da actuação do Estado e propugnou direitos sociais, entre outros, ao trabalho, segurança social, saúde, educação. A Terceira Geração de Direitos Fundamentais, do Estado Pós-Social preocupa-se com a protecção do indivíduo contra o poder, acentuando a ideia de defesa das pessoas contra novas ameaças provenientes tanto de entidades públicas como privadas consagra os direitos, a título de exemplo, do ambiente e qualidade de vida, informática e genética.

13.4.2 *Classificações*

O Direito do Ambiente pode ser classificado por dois modos: pelo território e pelo âmbito.

Territorialmente, como em muitos outros ramos do direito podemos falar em direitos nacionais, que são vários e habitualmente um por estado, em direito internacional, comum a todos os estados, e com especial importância para os países da União Europeia, em direito europeu que comunga dos dois tipos de direito anteriores.

No que respeita ao âmbito do Direito do Ambiente, este tem múltiplas ligações com outros ramos do direito, por exemplo com o direito civil, direito penal, direito constitucional, direito administrativo, entre outros. Habitualmente, o Direito do Ambiente cuida da regulamentação e da protecção da qualidade do ar e da água, da natureza e biodiversidade e alterações climáticas, resíduos, substâncias perigosas e ruído. O direito internacional cuida também dos espaços comuns como a Antártida, ou o alto mar, de espaços partilhados como os rios, da desertificação, ou ainda do comércio internacional.

13.4.3 *Princípios*

Entre os princípios comuns do Direito do Ambiente, ainda que não aceites por todos os Estados, podemos referir, a título exemplificativo, os seguintes:

13.4.3.1 *Desenvolvimento Sustentável*

O termo desenvolvimento sustentável tem origem nos primeiros acordos de conservação destinados à protecção da pesca, flora e fauna. Todavia, o Relatório da Comissão Mundial para o Ambiente e Desenvolvimento de 1987 tem sido entendido como a fonte da expressão. Os instrumentos adoptados na Conferência das Nações Unidas para o Ambiente e o Desenvolvimento, em 1992, consagraram o lugar do desenvolvimento sustentável no Direito Internacional.

Apesar de não haver uma definição única para este conceito em convenções internacionais, quatro elementos são frequentemente apontados: i) a necessidade de ter em consideração as necessidades das gerações presentes e futuras; ii) a aceitação, com base em motivos de protecção ambiental, de limites ao uso e à exploração de recursos naturais; iii) o papel de princípios

equitativos na estipulação de direitos e obrigações; e iv) a necessidade de integrar todos os aspectos de desenvolvimento e ambiente.

13.4.3.2 Princípio da Precaução

Após o seu aparecimento em inúmeras declarações de princípios nos anos oitenta, desde então o princípio da precaução tem sido consagrado em pelo menos 15 acordos multilaterais que incluem legislação comunitária e tratados nas áreas das alterações climáticas, resíduos radioactivos, espécies migratórias e protecção da camada de ozono.

Uma boa definição poderia ser a constante do Princípio 15 da Declaração do Rio de 1992 sem a expressão *cost effective*, a saber: “(...) Sempre que haja ameaças de danos graves ou irreversíveis, não deve ser utilizada a falta de total certeza científica como motivo para o adiamento da tomada de medidas (...) com vista a evitar a degradação do ambiente.”⁴⁰

⁴⁰ Where there are threats of serious or irreversible damage, lack of full scientific certainty shall not be used as a reason for postponing (...) measures to prevent environmental degradation.

13.4.3.3 Princípio da Acção Preventiva

O Princípio da Acção Preventiva requer a prevenção de danos causados ao ambiente enquanto objectivo primordial ou seja a redução, limite e controlo de actividades que possam causá-los, especialmente antes da ocorrência do dano. Este princípio baseia-se numa quantidade apreciável de legislação ambiental nacional relacionada com procedimentos de autorização, acesso à informação, estipulação de parâmetros e a avaliação de impacte ambiental.

Internacionalmente, de forma directa ou indirecta, o princípio da acção preventiva consta inicialmente da Convenção Relativa à Preservação da Fauna e da Flora no seu Estado Natural (Londres em 1933) e de diversos tratados de Direito do Mar, Ambiente e Direito das Radiações Ionizantes. Igualmente consta da Declaração de Estocolmo de 1972, da Carta Mundial para a Natureza de 1982 e da Declaração do Rio de 1992.

13.4.3.4 Princípio do Poluidor Pagador

Segundo este princípio, um poluidor, nomeadamente uma empresa, que cause poluição deverá responsabilizar-se pelo custo da sua remoção ou compensar os todos aqueles que sejam afectados por tal acção.

Este princípio está na base de muitas legislações nacionais, mas também, ainda que de forma mais mitigada, na Declaração do Rio de 1992 em que no princípio 16 se estipula que “as autoridades nacionais deverão desenvolver todos os esforços de forma a promover a internalização de custos e o uso de instrumentos económicos, tendo em consideração a abordagem de que o poluidor deverá, em princípio, suportar os custos da poluição, em conformidade com o interesse público e sem causar distorções ao comércio internacional e aos fluxos de investimento”.⁴¹

⁴¹ *National authorities should endeavour to promote the internalization of environmental costs and the use of economic instruments, taking into account the approach that the polluter should, in principle, bear the cost of pollution, with due regard to the public interest and without distorting international trade and investment.*

13.4.4 *Direito do Ambiente em Portugal*

Podemos dizer que com a adesão de Portugal às Comunidades Europeias, o Direito do Ambiente passou a ser uma realidade em Portugal. Desde 1986, autonomamente ou em cumprimento das obrigações comunitárias, foram adoptadas diversas leis nas mais diversas áreas. Em geral, as leis não estão codificadas e são objecto de legislação avulsa. Infelizmente, a Lei de Bases do Ambiente⁴² adoptada em 1987, ainda que muito progressiva, continua em muitos dos seus artigos sem ser implementada.

⁴² Lei n.º 11/87, de 7 de Abril.

É impossível e desnecessária uma resenha de todas as leis existentes, mas de grande importância são os preceitos ambientais constantes da Constituição da República Portuguesa de 1976 que nesta matéria é quase única e exemplar. Entre as mais importantes disposições⁴³ os seguintes artigos são de referir:

⁴³ Outros preceitos que directamente referem o ambiente são os artigos 52º (acção popular), 90º (objectivos dos planos), 93º (objectivos da política agrícola), 165º (reserva de competência), 227º (poderes das regiões autónomas), 228º (autonomia legislativa e administrativa das regiões autónomas).

Artigo 9.º (Tarefas fundamentais do Estado)

São tarefas fundamentais do Estado:

...

d) Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efectivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais;

e) proteger e valorizar o património cultural do povo português, defender a natureza e o ambiente, preservar os recursos naturais e assegurar um correcto ordenamento do território

Artigo 66.º (Ambiente e qualidade de vida)

1. Todos têm direito a um ambiente de vida humano sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender.

2. Para assegurar o direito ao ambiente, no quadro de um desenvolvimento sustentável, incumbe ao Estado, por meio de organismos próprios e com o envolvimento e a participação dos cidadãos:

a) Prevenir e controlar a poluição e os seus efeitos e as formas prejudiciais de erosão;

b) Ordenar e promover o ordenamento do território, tendo em vista uma correcta localização das actividades, um equilibrado desenvolvimento sócio-económico e a valorização da paisagem;

c) Criar e desenvolver reservas e parques naturais e de recreio, bem como classificar e proteger paisagens e sítios, de modo a garantir a conservação da natureza e a preservação de valores culturais de interesse histórico ou artístico;

d) Promover o aproveitamento racional dos recursos naturais, salvaguardando a sua capacidade de renovação e a estabilidade ecológica, com respeito pelo princípio da solidariedade entre gerações;

e) Promover, em colaboração com as autarquias locais, a qualidade ambiental das povoações e da vida urbana, designadamente no plano arquitectónico e da protecção das zonas históricas;

f) Promover a integração de objectivos ambientais nas várias políticas de âmbito sectorial;

g) Promover a educação ambiental e o respeito pelos valores do ambiente;

h) Assegurar que a política fiscal compatibilize desenvolvimento com protecção do ambiente e qualidade de vida.

Artigo 81.º (Incumbências prioritárias do Estado)

Incumbe prioritariamente ao Estado:

a) Promover o aumento do bem-estar social e económico e da qualidade de vida das pessoas, em especial das mais desfavorecidas, no quadro de uma estratégia de desenvolvimento sustentável;

...

l) Adoptar uma política nacional de energia, com preservação dos recursos naturais e do equilíbrio ecológico, promovendo, neste domínio, a cooperação internacional;

m) Adoptar uma política nacional da água, com aproveitamento, planeamento e gestão racional dos recursos hídricos.

Ainda que se tratem de direitos programáticos e por isso na dependência de serem implementados, ou seja que não são de aplicação directa, estes preceitos, que devem ser tomados em consideração pelos órgãos de Estado, são de extrema importância e inovadores no contexto do Direito Constitucional a nível internacional.

13.4.5 *Direito Internacional do Ambiente*

O Direito Internacional Público contém muitas especificidades, sujeitos próprios, tradicionalmente apenas os estados, fontes próprias - tratados, costume, princípios, doutrina e jurisprudência, e objecto distinto. Mais ainda, não existe nem um legislador universal nem uma polícia mundial.

Estas considerações têm particular acuidade no contexto do ambiente, em que nem sempre os estados estão de acordo, como pudemos assistir no caso paradigmático da recusa dos Estados Unidos em ratificar o Protocolo de Quioto.

Por outro lado, ainda que haja algumas organizações internacionais dedicadas às questões ambientais, não existe uma organização mundial do ambiente como por exemplo existe no caso do comércio internacional. Igualmente, também não existe um tratado global do ambiente mas mais de duzentos tratados multilaterais e cerca de uma centena de tratados bilaterais limitados a tipos específicos de poluição, espécies em vias de extinção, fauna ou flora. Por este facto, muitas vezes os tratados ambientais são entre si conflitantes ou duplicantes.

No que respeita ao próprio conteúdo dos tratados, nem sempre estes, porque dependentes do consentimento dos estados, contêm verdadeiras obrigações ou obrigações exequíveis, mas apenas declarações de princípio ou de compromisso, o que leva muitos autores a desacreditar o próprio direito internacional público.

A dificuldade dos estados em acatarem obrigações tem primordialmente que ver com um certo grau de incerteza das questões ambientais e com o conflito entre as preocupações ambientais e questões económicas várias que analisámos no capítulo anterior – custos e externalidades. Finalmente, a questão ambiental, que implica um novo tempo – intergeracional - e um novo espaço – global é também por isso complexa.

A título de exemplo, referem-se as mais importantes convenções internacionais em matéria de ambiente.

-
- Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento (Declaração do Rio) (1992).
 - Convention on Long-Range Transboundary Air Pollution, (1979); and Protocols – Financing, (1984); Sulphur, (1985); Nitrogen Oxides, (1988); and Volatile Organic Compounds, (1991).
 - Vienna Convention for the Protection of the Ozone Layer, (1985); Montreal Protocol, (1987), alterado em 1990 e 1992.
 - Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas, (1992) e Protocolo de Quioto, 1997.
 - Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora (CITES), (1973).
 - Convenção sobre a Diversidade Biológica, (1992).
 - Basel Convention on the Control of Transboundary Movement of Hazardous Wastes and their Disposal, (1989).

13.4.6 *Direito Europeu*

O Direito Comunitário, também ele supranacional, mas de contornos diferentes do Direito Internacional Público por ter princípios, legislação, estrutura e tribunais próprios, tem desempenhado um papel fundamental nos diversos ordenamentos jurídicos internos dos estados membros, tanto quanto respeita ao desenvolvimento de legislação como à harmonização da mesma.

Através de uma política do ambiente estruturada, assente em dois instrumentos legislativos principais, regulamentos – de aplicação directa e directivas – que requerem a sua transposição e implementação por parte dos estados membros, o direito europeu do ambiente tem crescido e tem-se consolidado nas mais diversas áreas.

De particular relevância, evidenciada, por exemplo, em legislação sobre radiações ionizantes e poluição atmosférica, é a tendência para regular efeitos directos sobre o ambiente e não apenas consagrar uma protecção indirecta pensada para a qualidade de vida e a saúde humanas. Assiste-se assim à intenção de proteger o ambiente *per se* e de forma integral, o que é provavelmente único no contexto mundial.

13.5 Conclusão

Ainda que não seja clara a distinção entre Ética e Direito e como é que as duas disciplinas podem e devem coexistir, o presente capítulo mostra como no âmbito do Direito do Ambiente, em particular, as questões éticas assumem grande importância e deverão constituir a base de um melhor direito.

A principal questão de saber se o ambiente em si mesmo deverá ser protegido está provavelmente dependente das conclusões da ética ambiental quanto a esta mesma questão. Igualmente, no plano internacional, o acordo e a vinculação a obrigações que visem a protecção do ambiente estão intimamente ligados com as respostas éticas que dermos relativamente ao papel do estado e dos cidadãos no direito internacional e relativamente ao ambiente.

Poderemos ainda pensar em como tornar juridicamente operativos os debates ou as conclusões éticas que formos alcançando e perceber que conclusões sólidas apenas podem resultar em melhor legislação.

Em última análise é necessário que seja lançado o debate já que haverá sempre resistência a conferir direitos a uma coisa até que à mesma seja conferida um valor.

14. Política Ambiental

Página intencionalmente em branco

Objectivos

- Compreender a génese da política ambiental e as tensões a que está sujeita.
- Compreender as características e complexidade dos problemas ambientais.
- Compreender as noções básicas da política europeia de ambiente e seus princípios.
- Compreender os pressupostos da proposta de reconciliação entre filosofia ambiental e política ambiental.

Página intencionalmente em branco

14.1 Introdução

No âmbito deste manual dedicado à ética ambiental, um único capítulo sobre política ambiental é um grande desafio, pois o tema poderia originar um manual independente. Para além disso, a história da política de ambiente é bastante recente e a (des)vantagem é que ainda está a ser feita. Tendo em consideração que quase tudo aconteceu nos últimos 40 anos⁴⁴, organizar ideias, conceitos, princípios, e movimentos é um projecto dinâmico que necessita de uma actualização constante. Este capítulo será portanto apenas um pequeno périplo pela temática da política de cariz ambiental. Para além disso, a política ambiental não é um tema pacífico pois existem posições muito diferentes, mesmo dentro do próprio mundo ambiental.

No fundo, muito poucas pessoas, ou talvez nenhuma, estarão contra um bom ambiente. No entanto, muito poucas pessoas fazem algo para tentar solucionar os problemas ambientais. Para esse facto, contribuem várias razões, e provavelmente muitas delas legítimas. Um bom ambiente está muitas vezes em conflito com outros “bens” e por isso quer os indivíduos, quer os governos, encontram-se muitas vezes em situações de dilema. Esta problemática tem dominado a evolução da política ambiental e as tensões que se vão sentindo, quer dentro, quer fora deste mundo ambiental.

Nos últimos 40 anos sucederam-se muitas ideias, conceitos e factos de forma que pode ser considerada quase aleatória, mas que permitem vislumbrar uma evolução da política de ambiente. Políticas públicas de ambiente, partidos verdes, organizações não-governamentais de ambiente (ONGA), filósofos, investigadores, académicos, jornalistas e escritores, todos eles têm contribuído com ideias que vão enriquecendo o *corpus* da política ambiental.

Tanto a filosofia como a política ambiental são como “irmãos gémeos” cuja origem, grosso modo, se iniciou na mesma altura, e em resposta a uma série de problemas ambientais que ganharam importância nos anos sessenta. O facto da filosofia ambiental ter nascido em paralelo e da mesma “mãe” que a política ambiental, fazia crer que ambas crescessem a par e passo, em caminhos paralelos e coincidentes, com as mesmas preocupações, mesmo tipo de desenvolvimentos e processo de maturação. No entanto, a filosofia ambiental embrenhou-se na discussão filosófica do valor intrínseco da natureza e da importância das gerações futuras e, de certa forma foi-se afastando dos problemas prementes a que a política ambiental teve que dar resposta. A filosofia ambiental transformou-se quase unicamente em ética ambiental, sem grandes referências a uma filosofia política de ambiente. Assim, a filosofia e a política ambiental evoluíram com base em pressupostos diferentes, a primeira com a preocupação de fundamentar filosófica e

⁴⁴ A criação do Yellowstone National Park, nos Estados Unidos da América em 1872, é habitualmente referida como o início incipiente de uma política ambiental. A partir dessa data, foram negociadas e assinadas algumas convenções para a protecção da natureza, fauna e flora. No entanto, 1972, o ano da primeira Conferência das Nações Unidas para o Ambiente Humano em Estocolmo, é considerado o marco duma nova fase da política ambiental já assumida como tal.

coerentemente o que se considerava a origem dos problemas ambientais, a segunda em resolvê-los a curto e médio prazo.

Os problemas ambientais encontram-se por definição, como diz Dryzek (1997), na intersecção de ecossistemas (bastante complexos) com sistemas humanos e sociais (também complexos) esperando-se assim problemas duplamente complexos. Ora quanto mais complexo é um problema, maior é o número de perspectivas sobre a sua análise e solução. Para além da complexidade, outras características se podem apontar a muitos dos problemas ambientais, nomeadamente a incerteza, a imponderabilidade e a incomensurabilidade. A política ambiental debate-se assim com um campo muito difícil, pois para além das tensões económicas, tem ainda que encarar problemas científicos, filosóficos e sociais.

Potencialmente, num momento em que cremos que as condições para um re-aproximamento estão criadas, estamos a chegar à situação em que o divórcio entre a política e a filosofia ambientais necessita de ser revisto. A política ambiental enveredou por um caminho sem saída, e precisa de dar um salto para outros pressupostos, que não os de resolver problemas ou prevenir que estes não aconteçam. Do mesmo modo, também a filosofia ou a ética ambientais estão a chegar a um ponto em que precisam de rever a natureza dos novos problemas ambientais que se prendem com as características acima referidas.

A recente evolução da problemática associada ao ambiente parece de facto estar a criar condições para o re-aproximamento destes irmãos há muito separados. Como vimos no capítulo sobre economia, a ética perfila-se como um possível caminho de reconciliação. Igualmente, uma nova fase, em que se começa a dar lugar aos valores, começa a ganhar terreno à ideia de que só os factos é que seriam relevantes, apontando assim também para esta reconciliação.

Estão assim criadas as condições para uma filosofia política de ambiente na qual os pressupostos actuais da problemática ambiental podem ser pensados de forma mais integrada.

Neste capítulo seguiremos o processo evolutivo, quer dos problemas ambientais e sua natureza quer da sua percepção bem como das influências a que estão sujeitos e os conceitos, ideias e princípios que constituem a base da política ambiental que tenta resolvê-los.

14.2 Problemas Ambientais

No início dos anos sessenta os principais problemas ambientais eram a poluição, o uso de recursos e os seus impactes na natureza e na nossa saúde. Assim as soluções começaram por ser essencialmente de carácter tecnológico, de cariz reactivo e denominadas de “end-of-pipe” (fim de linha). A construção de chaminés cada vez mais altas é talvez um dos exemplos mais paradigmáticos desse tipo de política.

Muito cedo se passou para um cariz mais pró-activo e preventivo, reconhecendo o dito popular que “vale mais prevenir do que remediar”. Começa assim uma era de tecnologias mais limpas e estudos de impacte ambiental. Nestas primeiras duas fases, a política ambiental interagiu quase unicamente com a ciência e a tecnologia. Confiantes que uma atitude preventiva e a ajuda da tecnologia eram suficientes para uma boa política de ambiente, a importância da componente social dos problemas ambientais foi sendo ignorada.

No entanto, como Forsyth (2003) diz, o desenvolvimento da ciência ambiental que não reconheça a influência de factores políticos e sociais, desperdiça a possibilidade de um entendimento integrado das causas dos problemas ambientais. Os próprios problemas ambientais estão muito dependentes da percepção e discurso que deles se faz. O problema da Amazónia, por exemplo, pode ser diferente para vários cientistas e como tal centrar-se nas questões do mercúrio nos rios, desflorestação, aculturação de tribos, violência, perda de biodiversidade ou perda de sumidouro de dióxido de carbono. Dependendo de quem está a analisar o problema, o antropólogo, o biólogo, o sociólogo, o engenheiro ou o filósofo, por exemplo, assim o problema assume determinados contornos. No limite do ridículo se ninguém a discutisse, talvez a Amazónia deixasse de ser um problema. Como aliás parece que tem vindo a acontecer. Há quanto tempo não se ouve falar da Amazónia?

Os problemas ambientais têm sido definidos essencialmente por “homens, brancos, cientistas, ocidentais” o que tem vindo a afectar necessariamente quer a “escolha” dos problemas quer a percepção que deles se tem. Problemas como o depósito ilegal de resíduos tóxicos perigosos em países em vias de desenvolvimento (como aconteceu, por exemplo, na Costa do Marfim, em Setembro de 2006) por exemplo, não constam de quaisquer prioridades ambientais. Só com o surgimento do movimento de “justiça ambiental” é que muitos dos problemas por exemplo de lixeiras perto de bairros pobres nos Estados Unidos da América, se tornaram objecto de discussão pública.

Mas se no início, a percepção dos problemas ambientais se prendia essencialmente com poluição e uso de recursos, e com a resolução de impactes

essencialmente aos níveis local ou nacional, hoje em dia, ultrapassa fronteiras e gerações, adquirindo uma dimensão global que transforma necessariamente a política.

Quais são as características principais dos problemas ambientais? Weale (1992) e Carter (2001) tentaram identificar as características fundamentais que definem os problemas ambientais:

- a. Bens públicos;
- b. Impactes considerados apenas como “by-product” (produtos marginais) de actividades que de outra forma são legítimas;
- c. Envolvimento de uma parte tecnológica que impõe os seus próprios requerimentos
- d. Carácter de longo termo com implicações para gerações futuras;
- e. Necessidade de resolver as causas e não apenas os efeitos, o que interfere com outros sectores de política pública;
- f. Carácter transfronteiriço;
- g. Complexidade e incerteza;
- h. Irreversibilidade;
- i. Variabilidade temporal e espacial;
- j. Fragmentação administrativa;
- k. Necessidade de intervenção normativa/legal.

Estas características influenciam a forma como a política ambiental se tem construído e evoluído. Ajudam também a melhor compreender a singularidade e a complexidade da política de ambiente e os seus principais desafios. A política ambiental não é um campo fácil e estas características aliadas a um crescente interesse por parte do público pelos problemas ambientais estão a pressionar a sua evolução e a necessidade de inovação, quer a nível de instrumentos, quer de instituições, quer inclusivamente a nível da relação do Estado com o cidadão. Conceitos novos e inovadores como governança, sociedade de risco, modernização ecológica, democracia deliberativa, democracia ecológica, entre outros espelham esta necessidade de evolução. Uma outra característica da política ambiental, na Europa, é a influência da política da União Europeia, que a seguir abordamos.

14.3 Política europeia

A política do ambiente quer em Portugal, quer na maior parte dos países pertencentes à União Europeia é fortemente influenciada por esta última. Nesse sentido faremos um pequeno périplo pela política europeia, sua evolução e sua influência nas políticas nacionais.

A política ambiental Europeia tem um começo difuso e uma evolução algo caótica. No tratado de Roma, em 1957, a palavra ambiente não é referida uma única vez. Só em 1987, no Acto Único Europeu, é que o ambiente foi explicitamente inserido, mas nessa altura já existia um corpo alargado de legislação ambiental e já se estava a preparar o quarto programa de acção em matéria de ambiente. De facto, desde 1973 até 2003, seis destes programas foram sendo publicados, estabelecendo as principais estratégias e prioridades para a política ambiental Europeia. A sua análise permite dividi-los em duas fases: a primeira, dos primeiros quatro, vertical, e a segunda a dos últimos dois programas, de 1993 e 2002, que trouxeram uma nova abordagem, mais horizontal, mais global e mais integrada. De facto, se em 1973, o primeiro programa é especialmente dominado pela necessidade de mais investigação e conhecimento científico sobre os problemas e uma preocupação com a standardização de metodologias, já o quinto programa tem como um dos seus principais pilares a integração da política de ambiente com outras políticas. O desenvolvimento sustentável domina os dois últimos programas, o que demonstra uma abertura do sector ambiental à compatibilização com outras políticas e desafios.

Tabela 14. 1 – Os 6 programas e suas datas de publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias

Programas	Primeiro	Segundo	Terceiro	Quarto	Quinto	Sexto
	1973	1977	1983	1987	1993	2002

O *acquis* comunitário em matéria de ambiente é extenso, contendo mais de 500 itens legislativos que têm influenciado todas as políticas nacionais de ambiente. Todas as instituições da União Europeia, não só a Comissão, mas também o Tribunal Europeu de Justiça e o Parlamento Europeu têm tido um papel importante no reforço da política ambiental Europeia nos Estados Membros. Também a Agência Europeia do Ambiente, sediada em Copenhaga, cuja missão consiste em fornecer informação ambiental actualizada, específica, pertinente e fidedigna, servindo assim os responsáveis pela formulação e implementação da legislação ambiental a nível europeu e nacional, bem como o público em geral, tem tido um papel relevante.

No entanto, este processo não tem sido muito pacífico e a correcta transposição e implementação nos tempos requeridos da legislação ambiental europeia é constantemente infringida. Isto reflecte-se por exemplo no número de queixas recebidas e processos iniciados pela Comissão todos os anos. O sector do ambiente tem sido um dos mais representativos anualmente, com cerca de um terço de todas as queixas e processos relativamente a situações de não cumprimento da legislação europeia investigadas pela Comissão, o que corresponde a mais de 500 novas queixas por ano. (CEC, 2004)

Há ainda a referir uma outra característica da política ambiental europeia, é que esta acaba por ser mais do que as políticas nacionais, uma vez que se reveste de poderes, como por exemplo a negociação, com países terceiros em âmbitos de tratados internacionais caso os Estados Membros em tal acordem e deleguem na Comissão os seus poderes.

Uma vez que a política ambiental é tão relevante a nível europeu e que as directivas e regulamentos publicados pela União Europeia são respectivamente transpostos e aplicados directamente em todos os Estados Membros, esta é, em geral, uma política bastante homogénea no espaço comum Europeu. A Europa tem lançado os conceitos base que alicerçam as políticas de ambiente e que em seguida se explicitam.

14.4 Princípios da política ambiental

A política ambiental tem como pressupostos básicos alguns dos princípios e conceitos que, em geral, foram veiculados pela política europeia. Sumariamente estes serão:

- i. O princípio do poluidor-pagador – este é um dos princípios fundadores da política ambiental, e aparece já no Primeiro Programa de Acção em 1973. É um princípio de difícil aplicação, continuando a ser referido como orientador da política ambiental mas de sucesso limitado. No entanto a publicação da directiva 2004/35/CE⁴⁵ estabelecendo um quadro de responsabilidade ambiental baseado no princípio do «poluidor-pagador», com vista a prevenir e reparar os danos ambientais parece ser encorajadora;
- ii. Princípio da prevenção – surge também no início da construção europeia e marca o principal paradigma da política de ambiente em geral, quer Europeia, quer a nível nacional. Preconiza que se adoptem medidas que visem evitar ou reduzir os danos ambientais antes destes ocorrerem. Este princípio constitui a base e filosofia do Segundo Programa de Acção de 1977.

⁴⁵ Directiva 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004, relativa à responsabilidade ambiental em termos de prevenção e reparação de danos ambientais.

-
- iii. Avaliação de impactes ambientais – aparece primeiro nos Estados Unidos da América, mas em 1985 é publicada a Directiva que implementa este instrumento/princípio no *acquis* comunitário: Directiva 85/337/CEE do Parlamento e do Conselho, relativa à avaliação dos efeitos de certos projectos públicos e privados no ambiente. É talvez um dos princípios com mais sucesso e implementação nos Estados-Membros. A filosofia inerente à avaliação de impacte ambiental é a de uma forte preocupação com os efeitos da actividade humana no ambiente, demonstrando por isso uma viragem importante no primado do desenvolvimento a qualquer custo. Está intimamente ligado ao princípio da prevenção.
- iv. Princípio da integração – a integração de objectivos ambientais nas outras políticas, assume-se também como uma das grandes prioridades da política europeia. Surgiu com o Terceiro Programa de Acção em 1983 como um dos seus eixos principais. Porém, é no Conselho Europeu de Cardiff, em 1998, que o princípio da integração é relançado como fundamental para a prossecução de um desenvolvimento que se preconiza de sustentável. É talvez o princípio mais importante mas também mais difícil de alcançar na política europeia. Sem integração nunca haverá desenvolvimento sustentável.
- v. Princípio da participação e da informação – o Quarto Programa de Acção, de 1987, centra-se na necessidade da informação tendo-se estabelecido 1987 como o Ano Europeu do Ambiente que deu uma visibilidade às problemáticas ambientais para novas audiências e públicos. A necessidade da consulta alargada a todos os interessados, que começa nos processos de avaliação de impacte ambiental, tem vindo a ser paulatinamente alargada sendo hoje prática comum. A Convenção de Aarhus sobre o Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente, de 1998 tem vindo a ser ratificada por uma série de países (em Portugal, em 2003) e será um dos principais instrumentos na efectivação deste princípio.
- vi. Princípio da precaução – surgiu primeiro na Alemanha em 1976, mas foi conquistando toda a Europa, sendo mencionado no Tratado de Maastricht, em 1992. Igualmente, está consagrado na Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro em 1992. Na comunicação da Comissão sobre o princípio da precaução em 2000 define-se o conceito e a Comissão explica como prevê aplicá-lo. Apesar deste princípio constar da maior parte dos tratados e convenções ambientais europeias e internacionais, a

sua definição não é pacífica, pois dela depende a sua aplicação para a qual não há consenso. Em termos muito simples, talvez possa ser definido como legitimador de decisões em contextos de incerteza, i.e. quando há ameaça de efeitos sérios e irreversíveis para o ambiente ou saúde, a incerteza não deverá ser usada como razão para não se tomarem decisões sobre as possíveis causas desses efeitos.

Todos estes princípios são, de uma forma ou outra, enquadrados pela filosofia geral da política de ambiente quer a nível europeu quer nacional de desenvolvimento sustentável.

⁴⁶ A primeira data de 2001.

O desenvolvimento sustentável define-se como o objectivo fundamental da União Europeia, que publicou em 2006 a sua nova Estratégia⁴⁶ que incentiva um agir de forma a que o crescimento de hoje não ponha em perigo as possibilidades de crescimento das gerações futuras. Enquadrando a vertente social, económica e ambiental do desenvolvimento os objectivos desta estratégia são a protecção ambiental, a justiça e coesão social, a prosperidade económica e o assumir das responsabilidades internacionais da União Europeia. Este princípio reforça os principais princípios norteadores da política da União Europeia, nomeadamente a promoção e protecção dos direitos fundamentais, a solidariedade intra-gerações e entre gerações, uma sociedade aberta e democrática, e o envolvimento dos cidadãos, das empresas e dos parceiros sociais, coerência das políticas de governação, integração das políticas, utilização dos melhores conhecimentos disponíveis, princípio da precaução e princípio do poluidor-pagador. Finalmente, e mais recentemente a perspectiva da “produção e consumo sustentáveis” perfila-se como um novo rumo da política ambiental Europeia, onde não só os produtores, mas também os consumidores são chamados a intervir no caminho para a sustentabilidade.

14.5 Movimentos e partidos ambientais

Uma outra característica da política ambiental é que esta não se restringe a um sistema mais ou menos fechado e da responsabilidade única de governos ou oposição. O ambiente suscita algumas paixões, tanto na área privada como na pública, tendo dado origem a movimentos e partidos que, de modo determinante, têm influenciado a política ambiental.

Soromenho-Marques (2004) identifica sete domínios da “constelação ambiental” que constituem sete tipos de actores políticos e sociais que em

conjunto influenciam e determinam o sucesso ou insucesso de uma possível estratégia de sustentabilidade. São eles:

Domínios	
Estatal institucional (políticas públicas)	O domínio mais fundamental que, para ter sucesso, deveria ouvir e acompanhar todos os outros
Político – Partidário	Não só partidos “verdes”, mas também as preocupações que começam a ser gerais, de todos os partidos
Cívico, não governamental	Têm um papel crescentemente importante e dão voz às preocupações da sociedade civil
Científico e pedagógico	Universidades e institutos de investigação têm sido fundamentais no avanço do conhecimento que permite avançar em muitas áreas
Comunicacional e informativo	Não só em revistas da especialidade, mas também em meios de comunicação social de grande difusão, o seu papel tem sido muito importante não só na mobilização da sociedade civil, mas também como pressão sobre as políticas
Económico e de mercado	Este papel tem vindo a mudar pois o mercado verde tem-se vindo a assumir com crescente influência na promoção de modelos mais sustentáveis de produção e consumo.
Ético e filosófico	Há também uma crescente influência desta área na política ambiental, como se tem vindo a defender neste manual e especialmente neste capítulo

Fonte: Adaptado de Soromenho-Marques (2004).

Neste capítulo daremos ênfase apenas aos partidos políticos e aos movimentos ambientais que, quer em Portugal, quer na Europa ou no mundo, têm tido uma forte influência, quer nas políticas públicas de ambiente, quer na informação e consciencialização da sociedade em geral.

O movimento português é relativamente recente⁴⁷, e Soromenho-Marques (2005) identifica uma série de características específicas da sociedade

⁴⁷ No entanto, é de referir a Liga para a Protecção da Natureza que foi fundada em 1948. Ainda hoje, a LPN é uma das associações mais relevantes no movimento ambiental português, a par da Quercus e do GEOTA, estes últimos só fundados nos anos oitenta.

portuguesa que permitem compreender o inicial fraco desenvolvimento do associativismo e mesmo da política ambiental. Essas características são, diz Soromenho-Marques (2005): a ruralidade dominante, a falta de espírito competitivo, a escassa literacia e débil organização da sociedade civil e um Estado burocrático e anquilosado.

O associativismo português, que só ganha verdadeiras condições de existência depois da revolução de Abril de 1974, passou os primeiros anos a lutar por um lugar numa realidade nova onde muitas outras prioridades políticas, sociais e culturais se sobrepunham. Só a partir do final dos anos 80 é que o movimento ambiental português começou a assumir um protagonismo na cena ambiental e mesmo política que nunca mais perdeu. De facto a década de oitenta é determinante no panorama ambiental, onde factos como a integração na União Europeia, a Lei de Bases de Ambiente e a das Associações de Ambiente terão sido os marcos mais importantes.

Soromenho-Marques (2005) identifica os desafios que se colocam às associações de defesa do ambiente, para que estas possam continuar a ter um papel importante na política e se afirmem na sociedade civil como verdadeiramente relevantes:

- i. capacidade de iniciativa;
- ii. conhecimento e optimização do recurso a instrumentos legais;
- iii. combinação, com criatividade e imaginação, de todos os instrumentos de intervenção;
- iv. rede segura e transparente de contacto com a comunicação social;
- v. preparação técnico-científica nas campanhas e intervenções;
- vi. afirmação de autonomia; e
- vii. tentar assegurar rotinas institucionais de participação (comissões de acompanhamento ou avaliação).

O movimento ambientalista e outros movimentos sociais que emergiram nas décadas de 60, 70 e 80 em todo o mundo ocidental; o aparecimento de uma nova classe média; e o florescer de alguns valores pós-materiais são três componentes que Carter (2001) explora como teses explicativas do aparecimento de partidos verdes.

Os movimentos ambientais e sociais que tendem a mobilizar a opinião pública, influenciam uma postura mais atenta e muitas vezes mais política, o que se pode depois transformar em votos nos partidos verdes. A nova classe média do pós-guerra, com formação e com trabalho na área dos serviços,

costuma ser, a par de estudantes, desempregados, domésticas e reformados a grande força do movimento ambiental e conseqüentemente potenciais votantes nestes partidos. Algumas preocupações com a qualidade de vida e outros valores não materiais começam a ter expressão no mundo ocidental e serão também a causa dos votos em partidos ambientais. Estas três teses de Carter (2001) contribuem apenas, como o próprio nota, com uma quota-parte para o aparecimento e crescimento de partidos verdes, a par de outras variáveis culturais, económicas, sociais e políticas.

Tabela 14.2 – Primeiro ano em que deputados de partidos verdes foram eleitos em alguns países da Europa

Países	Primeiro ano em que um deputado verde foi eleito
Suíça	1979
Bélgica	1981
Finlândia	1983
Alemanha	1983
Austria	1986
Itália	1987
Portugal	1987
Suécia	1988
Irlanda	1989
Holanda	1990
França	1997

Fonte: Carter (2001)

Os primeiros partidos verdes foram criados em 1972 na Tasmânia e na Nova Zelândia. Mas é a Alemanha o país onde o partido verde tem sido mais votado em toda a Europa tendo inclusivamente feito parte de uma coligação com o partido social-democrata governante, desde 1998 até 2005. No entanto foi na Finlândia, em 1995 que pela primeira vez um partido verde fez parte duma coligação do governo.

Em Portugal, por virtude do Partido dos Verdes nunca ter concorrido independentemente a nenhuma eleição, estando numa coligação com o Partido Comunista Português, é impossível determinar qual é de facto a sua representatividade.

Uma questão que se põe cada vez mais, é a de saber se, visto que os próprios partidos tradicionais têm vindo a adoptar o ambiente como parte integrante da sua agenda política, ainda fará sentido haver partidos verdes. No entanto, como diz Carter (2001), o discurso político é ainda predominantemente dominado por assuntos materiais, tais como o estado da economia, o desemprego, a inflação, o que obriga os partidos tradicionais a um constante compromisso entre a agenda ambiental e a económica. Os partidos verdes têm assim um papel ainda importante de constantemente criar pressão e puxar o ambiente para a agenda política, independentemente do estado da economia.

14.6 Considerações finais

A política de ambiente teve um crescimento muitíssimo acelerado. Hoje em dia praticamente todos os países ocidentais têm nos seus sistemas legislativos, executivos e judiciais, o ambiente como um dos seus sectores importantes, podendo dizer-se que institucionalmente o ambiente é um sector já estabelecido. O corpo de investigação, conhecimento e informação em ambiente é também impressionante para um sector tão novo. Existem inúmeros institutos de investigação, nacionais e internacionais constituindo também a academia uma fonte de conhecimento muito relevante.

Muitos dos problemas ambientais têm sido resolvidos a curto e médio prazo com o contributo inquestionável de todo este corpo de conhecimento. No entanto, crescentemente a caracterização de muitos problemas ambientais situa-se em dimensões de complexidade e incerteza cuja resolução, mesmo sendo possível, não passa pela análise redutora que é a base da maior parte da análise científica tradicional. Como Munton (2003) afirma, a incerteza, a complexidade e a dimensão de valores éticos, morais e políticos que suportam as decisões da esfera ambiental, obrigam a que esta se situe numa área de vanguarda e inovação em termos políticos. Temas como a democracia deliberativa, políticas de sustentabilidade, participação pública, governança (transparência, participação, responsabilidade, eficácia e coerência) são ideias que nasceram da problemática ambiental.

O princípio da precaução, já abordado anteriormente, é um dos principais instrumentos políticos para lidar com a incerteza. A Agência Europeia do Ambiente publicou em 2001 um relatório sobre o tema, tendo retirado de uma série de casos-estudo em que o princípio da precaução não foi utilizado mas deveria ter sido, um conjunto de lições para a melhoria do sistema político de tomada de decisão (EEA, 2001):

- Gerir risco, incerteza e ignorância de maneira diversa;

-
- Necessidade de monitorização e investigação de longo termo;
 - Evitar obstáculos interdisciplinares;
 - Evitar obstáculos institucionais;
 - Aceitar condições do mundo real;
 - Investigar benefícios assim como riscos;
 - Analisar sempre opções alternativas;
 - Ouvir conhecimento local, de leigos e de pessoas de outras áreas;
 - Incorporar valores de todos os intervenientes;
 - Assegurar independência regulatória e de informação; e
 - Evitar "paralisia por causa da análise", i.e. ir adiando decisões "eternamente" enquanto se analisa um problema, devendo agir-se de forma a reduzir perigos através do princípio da precaução que se pode traduzir de várias formas.

Este conjunto de sugestões para melhorar os processos de decisão políticos em situações de incerteza e ignorância constituem eles próprios uma forma de evolução da política em geral e da ambiental em particular.

Ainda que transversal a muitas áreas da política e represente uma preocupação crescente de legitimação da governação, a governança implica uma mudança do modo de governação onde acima de tudo se privilegia a transparência das decisões políticas e o envolvimento dos cidadãos no processo de decisão que é fundamental para uma nova política de ambiente.

Outro contributo fundamental da evolução da política de ambiente é o facto de se começar a dar aos valores igual importância à que tem sido dada aos factos. A ideia tradicional da relação entre ciência e política, é que esta deveria produzir factos, que ajudariam à tomada de decisão. No entanto, cada vez mais, as características quer dos problemas, quer do desenvolvimento da ciência (como acima vimos a problemática do cientista homem, branco, de país rico) leva-nos a aceitar que a própria ciência não está isenta de valores que regem as suas preocupações e a sua procura de soluções. As próprias decisões políticas não são isentas de valores. Aceitar esta realidade está a abrir caminho para se começar a lidar com valores de maneira mais aberta e transparente.

Aceitar que as decisões não estão isentas de valores faz com que se dê um passo importante no sentido de evitar situações de conflito irresolúveis, melhorando assim a resolução de muitos problemas quer ambientais, quer

políticos. Porque como Jasanoff (1993) diz “factos e valores frequentemente misturam-se quando lidamos com assuntos de grande incerteza” (“facts and values frequently merge when we deal with issues of great uncertainty”).

O outro grande contributo desta problemática é a de se encarar a responsabilidade como uma dimensão em crescimento em todas as áreas. Em situações “comuns” (sem incerteza), a responsabilidade é um dado relevante, mas quando confrontados com a necessidade de tomada de decisão em situação de incerteza, esta torna-se um imperativo. Esta responsabilidade deve ser partilhada entre os sistemas político, social, industrial e científico, consistindo esta partilha um grande avanço na forma como se faz política ambiental e geral.

São todos estes dados que apontam para uma tendência da, já acima referida, reconciliação entre a política e a filosofia no campo ambiental com ganhos significativos, não só para as duas áreas como para todos nós.

Parte V – Estética e Cidadania

Página intencionalmente em branco

15. Estética e Ética Ambiental

Página intencionalmente em branco

Objetivos

- Perceber a ligação entre ética ambiental e a estética da natureza/ ambiente.
- Dialogar sobre a importância da estética na construção de uma ética ambiental.

Página intencionalmente em branco

15.1 Introdução

Ainda que seja um tema essencial na construção de uma ética ambiental, a questão da apreciação estética da natureza e a sua ligação à ética não é fácil. Trata-se de um tema antigo e muito tratado na filosofia (ainda que de modo descontínuo) pelo menos nos últimos trezentos anos. Apesar das várias abordagens e aproximações, várias questões continuam em aberto e são objecto de grande controvérsia. Por duas ordens de razões: A natureza é indeterminada e promíscua.

*"A paisagem natural é um objecto indeterminado que quase sempre contém suficiente diversidade de modo a permitir... grande liberdade na selecção, ênfase e agrupamento dos seus elementos; é ainda rica na sugestão e num estímulo emocional vago. Para ser observada, a paisagem tem que ser composta... só então sentimos que a paisagem é bela... A paisagem natural promíscua não pode ser disfrutada de nenhum outro modo."*⁴⁸
Trad. autores.

Várias questões preliminares podem ser colocadas. O que é a estética? Qual o objecto da apreciação estética? Será que a natureza pode ser objecto de apreciação estética? Qual o papel da objectividade e da subjectividade na apreciação estética da natureza? Existirá uma estética da natureza?

O presente capítulo não pretende tratar as questões anteriores. Para a resolução das mesmas remete-se para a teoria geral da estética. Para o nosso propósito admitimos que a natureza pode ser objecto de apreciação estética e que a mesma pode ser discutida objectivamente.

O texto que se segue procura tratar as questões referidas nos objectivos inicialmente apontados, ou seja, a relação da estética com o valor intrínseco e a importância da mesma no activismo, educação e cidadania ambiental. Tal constituirá a última secção do capítulo.

Antes, porém, traçamos a evolução histórica da ideia de uma estética do ambiente (1), discutimos a diferença entre arte e natureza (2); e os elementos presentes na apreciação do belo natural (3).

15.2 Evolução histórica

Terão desde sempre as pessoas sido afectadas pela beleza natural?

Ainda que desde sempre a natureza tenha sido desfrutada e utilizada como fonte de inspiração e objecto artístico, o desenvolvimento de uma teoria da apreciação da natureza ocorreu de modo não sistemático.

⁴⁸ George Santayana, "The natural landscape is an indeterminate object; it almost always contains enough diversity to allow... great liberty in selecting, emphasizing, and grouping its elements, and it is furthermore rich in suggestion and in vague emotional stimulus. A landscape to be seen has to be composed... then we feel that the landscape is beautiful... The promiscuous natural landscape cannot be enjoyed in any other way."

15.2.1 Teorias Clássicas

Talvez uma das primeiras referências à apreciação estética da natureza seja a referência de Petrarca ao seu interesse em escalar montanhas para pura fruição.

Foi no início do século XVII, que os estetas britânicos iniciaram uma tradição que deu expressão teórica à conexão entre a apreciação estética da natureza e objectividade científica. Os pensadores empiristas, tais como Joseph Addison e Francis Hutcheson, utilizaram a natureza e não a arte como objecto ideal de experiência estética e desenvolveram a noção de desinteresse como critério definidor de tal experiência. Durante esse século, esta noção foi elaborada de modo a excluir da experiência estética um cada vez maior número de associações e conceptualizações. Assim, por exemplo, as paisagens britânicas foram não só despojadas de associações religiosas, mas também dos interesses pessoais e económicos de quem aprecia.

Já no século XVIII, com a publicação, em 1757, de um tratado de Edmund Burke sobre estética - *A Philosophical Enquiry into the Origin of Our Ideas of the Sublime and Beautiful*, surgiu a ideia de sublime, segundo a qual as manifestações mais ameaçadoras da natureza, tal como as montanhas e locais selvagens, podem ser distanciados e apreciados como belos em vez de temidos e desprezados.

Paralelamente, surgiu a ideia do pitoresco. Esta ideia resultou da conexão entre a apreciação estética da natureza e da presença dos elementos subjectivos da natureza na arte. O termo pitoresco (que significa “como uma pintura”) indica um modo de apreciação em que o mundo natural se divide em cenas artísticas e valoriza a presença humana.

O final do século XVIII assistiu à expansão do leque de objectos sujeitos a admiração bem como à proliferação da terminologia para expressar tal admiração. Esta expansão de conceitos permitiu o aumento do grupo de objectos (incluindo os naturais) sujeitos a apreciação estética e de termos que a definem. Enquanto o desinteresse e o sublime objectivaram a natureza, o pitoresco criou uma série de imagens subjectivas e românticas.⁴⁹

Muitas das ideias já avançadas, tal como a ideia de sublime, a noção de desinteresse e a centralidade teórica da natureza em substituição da arte atingiu o seu auge com Kant. Na sua terceira crítica – *A Crítica da Faculdade de Julgar* – publicada em 1790, estas ideias receberam tratamento tão exaustivo que se conseguiu fechar um ciclo.

⁴⁹ O pitoresco permanece o modo de apreciação estética associado com a forma de turismo que vê e aprecia o mundo natural primariamente à luz dos encontros com a natureza típicos de folhetos de viagem e postais.

Depois de Kant, uma nova ordem foi iniciada com Hegel. Na visão deste filósofo, a arte como obra do Espírito, estava destinada a tornar-se a matéria preferida da estética enquanto dimensão filosófica.

Ainda que o estudo teórico da estética da natureza tenha diminuído, a partir da literatura sobre natureza, nos Estados Unidos, iniciou-se uma nova visão da natureza que deu lugar a um novo tipo de apreciação estética. São exemplos de autores que consagraram esta visão Henry David Thoreau, George Perkins Marsh e John Muir. Este tipo de apreciação, denominado estética positiva entende que a natureza selvagem é esteticamente bela e que a fealdade se encontra onde há intromissão humana. Estas ideias influenciaram fortemente o movimento preservacionista americano e continuam a determinar a apreciação estética da natureza associada com o ambientalismo moderno.

Também no século XIX, Schelling e alguns pensadores do movimento romântico consideraram a estética da natureza e no século XX George Santayana e John Dewey discutiram-na. Mas na análise da estética, em geral, as considerações sobre a arte e não sobre a natureza predominaram. No século XX, na tradição analítica, a estética filosófica significou filosofia da arte.

Porém, na segunda metade do século XX surgiram novos pensadores cuja obra tem sido dedicada quase em exclusivo à análise da estética da natureza.

15.2.2 *Teorias Modernas*

Ronald W. Hepburn

Muitos dos temas do pensamento contemporâneo sobre estética da natureza foram indiciados no artigo seminal de Ronald Hepburn intitulado *Contemporary Aesthetics and the Neglect of Natural Beauty*. Após referir que ao reduzir a estética à filosofia da arte, a estética analítica ignora o mundo natural, Hepburn define a agenda para a discussão do final do século XX.

Segundo Hepburn, a apreciação estética da arte frequentemente oferece directivas erróneas para a nossa apreciação da natureza. Porém, à semelhança do que acontece na arte, Hepburn traça a diferença entre uma apreciação trivial e superficial e uma que é séria e profunda. O autor sugere ainda que na natureza tal apreciação séria requer abordagens distintas que possam acomodar não apenas o carácter indeterminado e variável da natureza mas também a nossa experiência multi-sensorial e a nossa diversa compreensão da mesma.

Allen Carlson

Uma das teorias mais coerentes e filosoficamente interessantes que emergiu do debate sobre a apreciação estética da natureza tem sido construída por Allen Carlson. Allen Carlson, Professor na Universidade de Alberta, Canadá, escreveu inúmeros livros e artigos sobre estética e ambiente e consistentemente tem defendido que a apreciação da natureza deve compreender o conhecimento científico da natureza. Segundo Carlson, em primeiro lugar, a ordem relevante na natureza é uma ordem natural, em segundo lugar, na ausência de um artista, as forças criativas da natureza são as naturais e em terceiro lugar, o que torna a ordem natural visível e inteligível é a história facultada pelas ciências naturais – astronomia, física, química, biologia, genética, meteorologia bem como as teorias explicativas derivadas destas ciências. A algumas destas ideias dedicaremos a terceira secção deste capítulo.

15.3 Arte e Natureza

Existem várias diferenças entre arte e natureza que importa assinalar, já que as mesmas são relevantes para compreendermos a relutância ou a dificuldade de alguns autores em considerarem a natureza como objecto de apreciação estética.

Em primeiro lugar, a natureza, ao contrário da arte, não tem um criador.

Em segundo lugar, a natureza não tem um propósito: A natureza não é planeada ou construída.

A natureza não é representativa de nada; apenas representa aquilo que é.

Em quarto lugar, a natureza é insusceptível de ser parcelada/enquadrada/limitada tal como acontece com a arte. Igualmente a natureza não requer ser experienciada de modo particular. Não podemos, por exemplo, apreciar a natureza como se de uma fotografia ou quadro se tratasse já que estamos a limitar em muito o objecto de apreciação. Por outro lado, é difícil ganharmos perspectiva porque natureza é tudo o que nos rodeia. Há portanto uma indistinção e sobreposição de fronteiras.

Finalmente, entre natureza e arte existem diferenças de escala. Nenhuma obra artística possui as dimensões da natureza: nem em termos de grandeza nem em termos de pequenez.

Ainda que se possa entender que arte e natureza não são a mesma coisa e nem sequer equivalentes, tal não impede que a natureza possa ser objecto de

apreciação estética já que é possível, acima de tudo, retirar prazer e responder emocionalmente à natureza do modo que o fazemos com a arte (com os mesmos sentidos utilizados num julgamento estético).

15.4 A apreciação do belo natural

A questão da objectivação da natureza é transformada na questão da apreciação. Trata-se assim de perguntar quais os elementos que devem estar presentes na apreciação do belo natural ou do que depende a beleza da natureza. Que tipo de considerações são relevantes no nosso juízo de que este ou aquele animal, paisagem ou formação rochosa são belos?

15.4.1 *Posição negacionista*

Segundo esta posição, a subjectividade na apreciação do que é belo impede a consideração do belo natural e o desenvolvimento de uma teoria estética da natureza. Nega-se assim a possibilidade de apreciação estética da natureza.

15.4.2 *Posição Absoluta – AOE (Aesthetics of Engagement) (Estética da participação)*

No antípoda da posição negacionista encontra-se a tese defendida por Arnold Berleant. Segundo esta tese, a apreciação estética da natureza ocorrerá através da total participação ou imersão sensorial no mundo natural. Esta é uma posição muito subjectiva que não faz a distinção entre sujeito e objecto.

15.4.3 *Formalismo ou Modelo de apreciação OAM (Object Art Model) (Modelo de Objecto Artístico)*⁵⁰

Segundo o formalismo, ao considerarmos o valor estético de um objecto ou da natureza, devemos ter em consideração apenas a suas propriedades intrínsecas e exteriores. Por exemplo, na arte, o formalismo obriga-nos a responder apenas à composição da pintura na tela e não a questões de

⁵⁰ Esta é uma classificação de Allen Carlson.

autoria, influências, fins e representação. O problema que se coloca na apreciação da natureza, segundo um modelo formal, tem que ver com as dificuldades entre transpor uma teoria pensada para uma obra de arte para a apreciação da natureza. As dificuldades surgem no que respeita à delimitação do objecto de estudo e à não-intencionalidade de uma obra natural. Como o formalismo requer a dissociação de objectos naturais do todo natural estamos perante um dilema, ou removemos um objecto do seu enquadramento ou o deixamos enquadrado. No primeiro caso, a apreciação está limitada apenas a um conjunto de qualidades estéticas. Na segunda opção, se o objecto não é deslocado, a OAM não constitui um modelo adequado.

15.4.4 *Modelo de apreciação LSM (Landscape or Scenery Model) (Modelo de Paisagem ou Cenário)*⁵¹

⁵¹ *Id.*

Este modelo assenta numa panorâmica tirada a partir de um local específico e a partir de uma certa distância. Este modelo, que deriva de uma longa tradição e do conceito de pitoresco a que anteriormente nos referimos, encoraja a percepção e a apreciação da natureza tal como se esta se tratasse de uma pintura. À semelhança do OAM, este modelo constrói o ambiente como uma representação estática, quase bidimensional omitindo outros elementos sensoriais. Trata-se de um modelo demasiado restrito.

15.4.5 *Posições Mitigadas*

Estas posições defendem a importância do conhecimento na apreciação estética da natureza.

NEM (Natural Environmental Model) – Modelo do Ambiente Natural. Este é o modelo propugnado por Allen Carlson. Segundo este autor, e conforme já referido anteriormente, o conhecimento científico é o modelo de apreciação por excelência da natureza. O conhecimento científico diz-nos assim o que apreciar e como apreciar.

Posição "Natureza enquanto Natureza" – Trata-se de uma versão moderada da teoria de Carlson que faz depender a apreciação da natureza da natureza *qua tale* e das forças da natureza em presença. À semelhança do que acontece com a arte, ainda que não a compreendamos na sua plenitude importa que tenhamos consciência daquilo que é arte e não outra coisa qualquer.

Posições Pluralistas – Esta posição defende a coexistência de elementos formalistas e anti-formalistas. A) Numa variação desta tese, (Carroll, 1995), qualquer objecto pode ser visto com ou sem os elementos de informação necessários à apreciação. Igualmente, também de acordo com esta posição, não existem motivos para considerar uma ou outra resposta como apropriada. B) Numa segunda variação, ainda que sejam permitidas ambas as respostas, mantém-se que cada uma delas tem o seu objecto próprio. Ou seja, existem diferentes tipos de beleza e diferentes tipos de propriedades estéticas para coisas diferentes. Por exemplo, Nick Zangwill (2001) defendeu que a abordagem formalista é apropriada para coisas que não têm um fim, propósito, ou numa definição já conhecida, “a good of their own”, e menos apropriada para as que têm “a good of their own”.

“Enquanto formalista moderado, parcialmente concordo com Carlson no que respeita à natureza biológica. Por vezes, esteticamente, importa o tipo de criatura ou que parte dessa criatura é objecto da nossa apreciação. Caso esta afirmação seja verdadeira, estamos perante casos de beleza derivada. Porém, creio também que a natureza também tem beleza sem um propósito ["purposeless"]. No que respeita à natureza inorgânica e não-biológica discordo inteiramente. A natureza inorgânica tem apenas propriedades estéticas formais.” [Tradução das autoras]

15.4.6 *Teoria secular*

Nesta teoria, proposta por Noël Carroll (1995), o elemento definidor é o fenómeno “being moved by nature” ou “emotionally moved by nature”. Segundo o autor esta é uma prática estabelecida na natureza humana, intocada pelos argumentos que fundam a teoria de Carlson e simultaneamente paralela ao modelo defendido por Carlson. O *locus* da apreciação estética pode portanto ser fixado não apenas no conhecimento científico da natureza mas no processo de ficarmos emocionalmente envolvidos com ela.

Ser tocado pela natureza é responder às características das áreas naturais – tais como escala e textura – com as emoções apropriadas. Este é um modo tradicional de apreciar a natureza que não tem de assentar sobre a história natural nem é uma forma residual de misticismo. Trata-se de uma forma característica de apreciação da natureza não exclusiva – sem resquícios nem de ciência nem de religião. É esta a posição que defendemos.

Questões diferentes mas intimamente relacionadas com a apreciação do belo natural relacionam-se com o binómio antropocentrismo e biocentrismo

e o tema do valor intrínseco. Será que importa discutir se as teorias apresentadas são antropocêntricas ou biocêntricas? Parece-nos que não. Qualquer apreciação estética é necessariamente antropocêntrica. Igualmente, conforme aqui tratada, a apreciação estética da natureza, não se confunde com sentimentos religiosos nem com posições compreendidas na teoria da ética profunda.

Questão mais importante é a que ficou tratada no capítulo dedicado ao valor intrínseco. Apenas o que é natural é belo? O que pensar dos jardins? E de árvores de plástico? Remetemos para as nossas considerações e conclusões no já referido capítulo.

15.5 Estética e Moral

Através da consideração e educação estética da natureza consideramos ser possível dar-se um regresso à natureza através de uma nova ética do cuidado, do respeito e da responsabilidade. Afinal protegemos sempre o que amamos.

A reacção emocional para com a natureza, a gratidão e o sentimento de paz que resultam do respeito e do cuidado, primordialmente, encontram o seu lugar na estética. Este sentimento deve ser explorado.

O retorno ao sublime enquanto sentimento moral é uma outra referência. Leonel Ribeiro do Santos (1994) defende a coincidência do sentimento do sublime e do sentimento moral em Kant. Também que “a vivência do sublime é verdadeiramente o substituto crítico de uma vivência metafísica ou religiosa. É a reserva onde subsiste a memória do absoluto e do Sagrado para a consciência moderna (...)”.

A estética oferece assim um veículo fundamental não só na compreensão da natureza mas também na sua apreciação estética e reverência, em última análise geradora de um sentimento moral.

16. Cidadania Ambiental

Página intencionalmente em branco

Objetivos

- Compreender a importância do desenvolvimento da cidadania ambiental.

Página intencionalmente em branco

16.1 Introdução

O impacto do estilo de vida ocidental nos sistemas político, social, económico e ambiental não pode, ser subestimado. As qualidades e as atitudes dos cidadãos determinam a evolução das nossas sociedades, a todos os níveis. Como Habermas (1992) disse: “as instituições de liberdade constitucional só valem na medida do que uma população delas fizer”⁵². Para termos uma melhor e mais estável democracia, cada vez mais temos que nos sentir e agir como cidadãos.

⁵² The institutions of constitutional freedom are only worth as much as a population makes of them”.

Mas o que significa ser um cidadão? Dean (2001) propugna que a cidadania é simultaneamente um *status* e uma prática. Nauta (1992) divide a noção de cidadão em "bourgeois" e "citoyen", um representando uma cidadania económica e outro uma política. O primeiro é o que defende os seus próprios interesses e o segundo é o que assume responsabilidades para o bem-estar da comunidade. Nauta (1992) identifica o cidadão económico como um fenómeno mais recente e com raízes no capitalismo, enquanto que a origem do cidadão político é anterior, nomeadamente a cidade-estado grega. Porém, a autora refere que neste novo século estamos a precisar de recursos culturais adicionais para a prática da cidadania. Nauta propõe um investimento na formação da identidade dos indivíduos mencionando três propriedades: "um indivíduo tem identidade quando é responsável por si próprio e está ciente dos seus próprios interesses; um indivíduo deve estar ciente e compreender os interesses que são diferentes dos seus; um indivíduo, para além de reconhecer os interesses dos outros, deve também respeitá-los"⁵³.

⁵³ An individual is said to have identity of his own when he is somehow able to be responsible for himself and aware of his interests; an individual must be aware and understand interests which are different from his own; an individual must, besides recognizing the interests of other people, acknowledge them as well”

Os recursos culturais necessários para esta formação de identidade não devem somente ser a vida familiar (que é demasiado limitada) mas têm que apostar essencialmente na educação fora da família. Os indivíduos devem desenvolver uma capacidade cultural que na sociedade moderna consiga transformá-los em actores sabedores, conhecedores e competentes.

Numa outra perspectiva Delanty (2006) menciona que desde a antiguidade até à modernidade, duas tradições principais têm sido realçadas: a republicana e a cosmopolita. A herança republicana baseia-se não só em direitos mas também em participação. Em contraste, a cidadania cosmopolita centra-se menos na política a que pertence e mais numa ideia de comunidade humana mais alargada, o que envolve um comprometimento de uma natureza mais universal. Delanty menciona que estas visões de cidadania têm uma tradição longa de solidariedade e de justiça social, muito relacionadas com a ideia de responsabilidade. Porém, na nossa história recente a cidadania tem perdido essa vertente de responsabilidade e tem significado essencialmente a luta por direitos.

Marshall (1950), num contexto pós-guerra, defendia que a cidadania era essencialmente uma questão de assegurar que todas as pessoas fossem tratadas como membros iguais da sociedade. Consequentemente, concentrou-se nos direitos, nomeadamente civis, políticos e sociais. Marshall (1950) identificou estes três tipos de direitos como uma descrição geral da evolução do conceito do cidadão nos últimos três séculos: direitos civis que apareceram essencialmente no século XVIII, os direitos políticos do século XIX e direitos sociais do século XX. Provavelmente, uma das mais importantes conquistas do mundo ocidental é um sistema (social, político e económico) que fornece aos seus cidadãos todos estes tipos de direitos. No entanto, no século XXI, enfatizar responsabilidades em vez de direitos parece ser o tema da maioria dos autores que escrevem sobre cidadania.

A ideia é que se na nossa história recente a cidadania se centrou nos direitos, é tempo agora de se investir na responsabilidade. O balanço entre os direitos e as responsabilidades é uma das questões mais fundamentais em toda a teoria contemporânea da cidadania. No entanto, para a nossa tradição liberal, promover responsabilidades e obrigações é, enquanto matéria de política pública, um problema incómodo que permanece como um problema de difícil compromisso. Apesar desta dificuldade de compromisso entre direitos e responsabilidades, a maioria dos autores contemporâneos não acredita noutra saída. Giddens (1998) reivindicou mesmo que o “third way” deve assentar na ideia que “não há direitos sem responsabilidades”.

Igualmente, a passividade e a falta de interesse por parte dos cidadãos em participar activamente constituem problemas. A maioria das pessoas está mais preocupada com sua vida privada, do que com a sua vida pública ou política. Mas este é um resultado natural do modo como as nossas sociedades estão organizadas e são avaliadas.

Assim, existem dois problemas fundamentais em cidadania, um relacionado com a passividade, para o qual a proposta de Nauta, de promover a identidade-formação pode ser considerada uma contribuição. O segundo problema é que a maioria das pessoas está mais preocupada com os seus direitos do que com as suas responsabilidades, apesar de estas serem cada vez mais determinantes no suporte dos nossos sistemas (político, social, económico, e ambiental). Kymlicka and Norman (1994), num artigo que revê textos sobre cidadania afirmam que se é verdade que são necessárias políticas concretas para promover a responsabilidade, ainda não há indícios que os sistemas políticos se estejam verdadeiramente a empenhar em tal tarefa.

Não obstante, apostar na cidadania parece ser um desígnio a seguir e promover a responsabilidade poderá implicar uma certa disposição para participar activamente no sistema político e social. Promover a cidadania responsável pode passar por promover quer as virtudes cívicas, quer a educação.

16.2 Virtudes cívicas

Diferentes sistemas políticos estão de acordo em que investir em virtudes cívicas pode ser uma das possibilidades para promover a cidadania. Os republicanos cívicos apostam na participação política como a principal virtude. Os defensores do movimento da sociedade civil⁵⁴ (teóricos de uma sociedade civil - desenvolvimento recente dos comunitaristas) enfatizam a necessidade de promover a civilidade (civility) e o auto-comedimento/moderação (self-restraint). Acreditam que as organizações voluntárias da sociedade civil são os principais veículos de tais virtudes. Os liberais, ainda que muitas vezes estejam associados a um compromisso demasiado forte quer à liberdade, quer à neutralidade e conseqüentemente potencialmente incapazes de operar no conceito de virtude ou de virtude cívica, têm analisado o tema. De facto, uma das correntes do liberalismo tem vindo a desenvolver o conceito de virtudes cívicas de modo sério e com propostas interessantes. Estas propostas compreendem tanto a razoabilidade (reasonableness) pública (Macedo, 1990), como uma série de virtudes especificamente necessárias a uma cidadania responsável, para a qual Galston (1991) apresenta quatro grupos: "i. virtudes gerais: coragem, cumprimento da lei, lealdade; ii. virtudes sociais: independência e abertura; iii. virtudes económicas: ética laboral, capacidade de não atribuir auto-gratificações, adaptabilidade à mudança económica e tecnológica; iv. virtudes políticas: capacidade para discernir e respeitar os direitos dos outros, exigir somente o que pode ser pago, capacidade de avaliar o desempenho de políticos, querer participar no discurso público".⁵⁵

Os liberais entendem que o sistema de educação é o melhor veículo para desenvolver estas virtudes. A respeito da educação, assunto transversal e comum na literatura sobre cidadania, gostaríamos de realçar a teoria interessante de de-Shalit (2004) que vê o ensino da filosofia, nomeadamente da filosofia política como uma das melhores maneiras para capacitar e habilitar os cidadãos para uma participação activa. Baseando-se na teoria das capacidades (theory of capabilities) de Sen e Nussbaum, de-Shalit interpreta-a como uma teoria de liberdade que amplia as opções disponíveis que uma pessoa tem para decidir que tipo de vida quer para si mesmo. Só quando os cidadãos são capazes de conceptualizar, teorizar, criticar e expor argumentos que possam modificar as políticas públicas, se pode dizer que exercitam plenamente a sua cidadania. A ideia não é tanto que saibam as respostas certas, se é que as há, mas que consigam ser autónomos, racionais, mais críticos e que compreendam a política. Evitar a "pobreza política", ou a "pobreza discursiva" será o principal papel do ensino da filosofia política.

Todos nós, principalmente no mundo ocidental, estamos agora com mais qualidade de vida do que os nossos predecessores e conseqüentemente não

⁵⁴ "Civil society theorists".

⁵⁵ "General virtues: courage, law-abidingness, loyalty; social virtues: independence, open-mindedness; economic virtues: work ethic, capacity to delay self-gratification, adaptability to economic and technological change; political virtues: capacity to discern and respect the right of others, willingness to demand only what can be paid for, ability to evaluate the performance of those in office, willingness to engage in public discourse"

queremos abdicar de nada que os sistemas democráticos e de justiça nos proporcionam. Todavia, nos campos da participação activa e do assumir de responsabilidades, a maioria de nós está ainda muito longe do que seria desejável. Para promover cidadãos responsáveis todas as metodologias são bem vindas. A formação da identidade e a sua ênfase em aceitar os interesses de todos; a promoção de virtudes cívicas e a aposta na educação e a formação de carácter são algumas das possibilidades em aberto. O cosmopolitismo é também uma nova corrente dentro do conceito de cidadania que justifica algumas palavras.

16.3 Cosmopolitismo

Esta nova tendência dentro da cidadania segue de perto o processo da globalização, focando-se num conceito de cidadania global, no chamado “cidadão do mundo”. O conceito de cidadania cosmopolita consiste em alargar os conceitos de democracia e direitos humanos a uma esfera internacional em substituição dos direitos territorialmente limitados do cidadão a nível do estado-nação. Em vez de serem os direitos dos estados a formar os princípios da sociedade internacional, deveriam ser os direitos dos cidadãos individuais a formá-la (Chandler, 2003). O impacto dos processos de globalização faz com que decisões democráticas dentro de um estado-nação deixem de o ser quando afectam os não-cidadãos desse estado-nação. É a desigualdade do poder global que faz com que essas decisões (restringidas aos estados nação) não sejam consideradas democráticas se analisadas numa perspectiva cosmopolita.

Mesmo reconhecendo a natureza limitada e condicional de possíveis direitos do cidadão cosmopolita, só por se pensar neles já estamos a contribuir para uma reavaliação da relação entre instituições internacionais e os estados nação. Pensar no cosmopolitismo é principalmente uma reflexão sobre a desilusão crescente com a política a nível nacional e internacional (Chandler, 2003). Como Allott (1999) diz, a teoria tradicional das relações internacionais é baseada no Maquiavclismo, no sobrepor da *raison d'état* ao dever moral geral. Este carácter paradoxal, esta moralidade da imoralidade tem criado uma tirania do real sobre o ideal que invadiu quase irremediavelmente a política. A pequenez e a obsessão pelos interesses nacionais transformou-se numa barreira impedindo o desenvolvimento de novas teorias. Como Booth (1995) afirma, temos que voltar a pôr a moralidade no centro pois as questões fundamentais de como devemos e podemos viver têm que ver com valores e não com uma racionalidade instrumental. Booth acredita ou deseja que o século XXI seja o século da ética, mais precisamente da ética global.

O projecto cosmopolita tem-se centrado em privilegiar a ética sobre a política, o que o faz um projecto essencialmente utópico. Mas há algumas ideias sobre a possibilidade de desenvolver uma nova autoridade para agir em situações internacionais importantes. Esta autoridade, embora sem validade democrática, mas que teria legitimidade para se sobrepor à opinião popular e a governos eleitos, seria uma espécie de governança cosmopolita. O seu atributo essencial seria o estar livre das limitações formais do "governo" (Chandler, 2003).

A ideia é tentar uma nova concepção moral da legitimidade que funcione melhor que a legalidade formal. Os cosmopolitas alegam que esta estrutura ética pode conduzir a uma sociedade mais igual, uma vez que pode actuar sempre que qualquer estado viole normas morais e éticas.

Tudo isto é ainda um projecto frágil e com sérias dificuldades. A nível prático, e mesmo que muitas vezes pareça razoável, será difícil se não mesmo impossível implementá-lo e sobretudo impô-lo. Mas não deixa de ser positivo que nestas temáticas se pense sem limites.

16.4 Cidadania Ambiental

O ambiente tem tido grande influência no desenvolvimento da cidadania. Dean (2001) diz que o ambiente influenciou o conceito de cidadania de três maneiras: "Primeiro, os problemas ambientais já entraram na compreensão que temos dos nossos direitos como cidadãos. Em segundo lugar, a cada vez maior consciência global associada à problemática ecológica tem ajudado a alargar a nossa compreensão do potencial da cidadania. Em terceiro lugar, os problemas ambientais emergentes contribuem para o debate complexo sobre as responsabilidades associadas à cidadania"⁵⁶ Duas das suas características, nomeadamente o carácter global de muitos problemas ambientais e a ideia que ambientalmente temos mais responsabilidades do que direitos, são muito relevantes. A primeira está relacionada com o cosmopolitanismo e a segunda com a visão da importância das responsabilidades.

Cidadania verde (Dean, 2001; Smith, 2005), cidadania ecológica (Dobson 2003; Carter and Huby, 2005, Sáiz, 2005) e cidadania ambiental (Hailwood, 2005) são diferentes denominações que expressam realidades diferentes que têm em comum a promoção de uma cidadania verdadeiramente preocupada com o ambiente.

Andrew Dobson (2003) escreveu um livro intitulado "Cidadania Ecológica" que rotulou de pós-cosmopolita. Tal como os cosmopolitas, Dobson pensa que falta à cidadania uma articulação importante com as circunstâncias

⁵⁶ "First, environmental concerns have entered our understanding of the rights we enjoy as citizens. Second, the enhanced level of global awareness associated with ecological thinking has helped to broaden our understanding of the potential scope of citizenship. Third, emergent ecological concerns have added fuel to a complex debate about the responsibilities that attach to citizenship".

⁵⁷ “Justice is more binding and less paternalistic source of obligation than charity and its political nature takes us out of the realm of common humanity and into the realm of citizenship. This obligation to do justice is a political obligation rather than a more general moral obligation”.

actuais, nomeadamente a globalização, facto que nos deveria levar a repensar as estruturas espaciais da cidadania; o feminismo que tem reconsiderado a questão das virtudes; a reafirmação das relações cidadão-cidadão assim como as relações cidadão-estado; e a natureza das obrigações da cidadania. Dobson defende a justiça como o núcleo principal da sua teoria de cidadania, sustentando que "a justiça é uma fonte mais vinculativa e menos paternalista de uma obrigação do que a caridade e a sua natureza política leva-nos mais para um domínio de cidadania do que para um de humanidade. Esta obrigação de fazer justiça é mais uma obrigação política do que uma obrigação moral mais geral".⁵⁷

A proposta do autor para uma cidadania pós-cosmopolita aposta em deveres ou obrigações em vez de direitos, numa dimensão não-territorial, em virtudes e em virtudes feministas e assenta numa base não-contratual. Neste seu livro, Dobson desenvolve a tal cidadania ecológica baseada em quatro características principais:

1. Não-territorial - Dobson (2003) baseia a dimensão não-territorial da cidadania ecológica na ideia da pegada ecológica. Como um argumento fundamental para uma cidadania responsável, este autor tenta capturar a relação assimétrica entre o espaço realmente habitado por uma população humana e o espaço ecológico requerido para sustentá-lo. A ideia da acção à distância, que pode eventualmente caracterizar esta cidadania ecológica não se coaduna com o conceito de território. O que é importante é um relacionamento “metabólico” e material das pessoas com o seu ambiente. A cidadania ecológica de Dobson exige uma compreensão dos impactes que cada um de nós tem no ambiente, na medida da “produção e reprodução” das nossas vidas quotidianas.

2. Dever e responsabilidade ecológica - Quais são os nossos deveres e as responsabilidades e a quem ou a que é que estas são devidas? A obrigação principal da cidadania ecológica é assegurarmo-nos que as nossas pegadas ecológicas tenham um impacte sustentável. Naturalmente isto pode parecer abstracto e indeterminado, mas o mais importante será reconhecer que a pergunta tem dimensões normativas. Como as pegadas ecológicas são a expressão do impacte da “produção e reprodução” da vida quotidiana dos indivíduos e destes em sociedade na vida de estranhos e desconhecidos próximos e distantes, estes últimos tornam-se os destinatários das obrigações da cidadania ecológica. Tal significa também que tanto os problemas ambientais cruzam fronteiras políticas, como as obrigações da cidadania ecológica as atravessam de forma assimétrica. Estas não são devidas de todos a todos, mas apenas por aqueles que ocupam o espaço ecológico de forma comprometedora. Uma vez que estas obrigações são devidas tanto ao futuro como ao presente, isso significa que não contêm nenhuma expectativa de reciprocidade.

3. Cidadania ecológica e virtude - o realce dado aos direitos no conceito de cidadania tem subvalorizado a ideia de virtudes, nomeadamente de virtudes cívicas. Um conceito de cidadania baseado na virtude não tem sido verdadeiramente debatido embora já esteja a ser discutido. O mais importante é que as virtudes são o tema principal de uma certa "remoralização da política", e a cidadania ecológica é um passo em frente nessa direcção da importância das virtudes. O cidadão ecológico faz a coisa certa, não por causa de quaisquer incentivos, mas porque essa é a atitude certa. Um cidadão comprometido com valores e objectivos ecológicos pode querer fazer o "bem" apenas porque isso é virtuoso. Dobson propõe como a principal e fundacional virtude de uma cidadania ecológica a justiça entendida como um assegurar de uma distribuição justa do espaço ecológico.

4. O domínio privado da cidadania ecológica - os actos privados podem ter implicações públicas e virtudes tal como o cuidado (care) e a compaixão, que com o seu carácter incondicional e não-recíproco, são características das relações de domínio privado. Se a esfera privada for considerada como um espaço físico, é óbvio que a nossa responsabilidade cai no domínio do cidadão ecológico. Constantemente criamos uma pegada ecológica e conseqüentemente a maior parte das nossas acções privadas são tão importantes para a cidadania ecológica como as nossas acções públicas. Uma outra conexão importante entre a cidadania ecológica e o domínio privado é a natureza dos relacionamentos que nós mantemos em ambos os casos. Uma vez que no domínio privado estes são geralmente de tipo não-recíproco, esta será uma característica fundamental a ser transposta para o domínio público. Uma vez que a cidadania ecológica é também sobre a vida quotidiana, a relação entre o privado e o ecológico é potencialmente e constantemente estreitada.

O trabalho de Dobson sobre cidadania ecológica é pioneiro e muito importante, mesmo se não concordamos com todas as suas premissas. Dobson baseia a sua teoria essencialmente no conceito da pegada ecológica e um cidadão ecológico é aquele que a diminui se esta for demasiado grande. Isto é legítimo e relevante, mas potencialmente limitativo.

Dobson acredita que a justiça deve ser a virtude principal, e que esta assegurará uma redistribuição do espaço ecológico. Assim, a injustiça ambiental é a espinha dorsal da teoria de Dobson. A justiça só entra no sistema quando o dano já está feito, quando o espaço ecológico precisa de ser re-distribuído. Contudo, poderíamos defender que uma virtude como a responsabilidade seria de uma dimensão mais fundacional e mais preventiva. Mais ainda, entende-se que desenvolver o conceito de responsabilidade não em substituição mas em complemento do de justiça é uma via mais adequada para uma política ambiental e uma cidadania preocupada com o ambiente. No

entanto, deve reconhecer-se que o trabalho de Dobson também tem estreitado a relação entre responsabilidade colectiva e a teoria de cidadania.

Bell (2003), por outro lado, defende que um ambientalismo liberal cosmopolita pode ser mais útil para a cidadania ambiental. Opondo-se a Dobson, defende que a sua teoria é mais abrangente pois não requer que todas as acções de cidadania ambiental ou ecológica sejam unicamente motivadas por um interesse na justiça ambiental ou na redistribuição do espaço ecológico. Bell interpreta a teoria de Dobson como uma defesa de deveres negativos, em vez da promoção de deveres positivos. Por outro lado, a teoria do liberalismo ambiental cosmopolita de Bell centra-se num desenvolvimento institucional que assegure a todos uma parte justa do espaço ecológico, e não apenas num dever negativo de não violar o direito dos outros a uma parte justa do espaço ecológico como o cidadão ecológico de Dobson.

Bell articula o problema como um fosso entre a lei e a justiça (“law-justice gap”), isto é uma lacuna entre o que pode ser eficazmente conseguido pela lei e pelo que é considerado justo. Para resolver este “gap”, Bell inspira-se no regulamento moral discutido por J.S. Mill na sua obra "On Liberty". Para Mill, há dois tipos de coerção, a da força “física” na forma de penas legais e a coerção moral da opinião pública. Bell pensa que esta última, a coerção moral, pode ser utilizada como uma estratégia para tratar do problema do fosso, entre lei e justiça. Bell defende a relevância da pressão social informal que indivíduos ou comunidades podem exercer sobre outros indivíduos para que estes cumpram com o justo e com o jurídico.

Dean (2001) também desenvolve um modelo de cidadania verde. Para o autor há uma necessidade premente de combinar a justiça social com a sustentabilidade ecológica de forma a que se consiga juntar a humanidade na assumpção colectiva do problema ambiental. O modelo de Dean postula a junção, por um lado de uma ética de co-responsabilidade que colectivamente promova a distribuição justa de recursos escassos e, por outro, de uma ética do cuidado (care) com a qual se consiga negociar o fundamental para a interdependência humana. Esta proposta de ligação é muito interessante.

Em conclusão, a tendência óbvia é a ampliação da noção de cidadania de modo a que esta considere também o conceito de responsabilidade. Neste reconhecimento, a questão ambiental tem sido crucial. O ambiente é fonte de enriquecimento e sugere que as abordagens formais de cidadania têm sido inadequadas. Podemos mesmo ir mais longe e defender que se aceitarmos que a natureza tem direitos, então as pessoas terão deveres tanto para com a natureza como para com a sociedade. Como Delanty (1997) afirma "a ideia da responsabilidade está separada da ideia do dever e está a transformar-se num tema chave na reinvenção da política: tanto activistas de movimentos sociais como o público em geral, têm desenvolvido um sentido de responsabilidade

quer para com a natureza quer para com o futuro".⁵⁸ Isto significa que os direitos da natureza poderão constituir a fundação para o estabelecimento de uma responsabilidade colectiva para com ela própria.

⁵⁸ "The idea of responsibility is being decoupled from the idea of duty and is becoming a key theme in the reinvention of politics today: social movements activists as well as the wider public have a sense of being responsible for nature and for the future".

Página intencionalmente em branco

Bibliografia

Página intencionalmente em branco

Abbey, E.

1977 *The Journey Home*. E. P. Dutton.

Allott, P.

1999 The concept of International law. *European Journal of International Law*, N. 10, pp 31-50.

Anscombe, G. E. M.

1958 Modern Moral Philosophy. *The Journal of the Royal Institute of Philosophy*, vol. XXXIII, N. 24, Jan. 1958, pp.1-19.

Araújo, F.

2003 *A Hora dos Direitos dos Animais*, Almedina.

Aristotle

1985 *Nicomachean Ethics* (Translated with introduction and notes by Terence Irwin), Hackett Publishing Company.

Attfield, R.

1999 *The ethics of the global environment*, Edinburgh University Press.

Attfield, R.

2003 *Environmental Ethics*, Polity.

Beckert, C.

2002 Introdução à Ética in Rosa, H.D. (coordenador) *Bioética para as Ciências Sociais*, Fundação Luso-Americana.

Beckert, C. e Varandas, M.J., (Org)

2004 *Éticas e Políticas Ambientais*, Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa.

Bell, D.R.

2003 Environmental Citizenship and the Political. Paper presented to ESRC Seminar Series on *Citizenship and the Environment* Newcastle, 27th October 2003.

Bentham, J.

1789 *An Introduction to the Principles of Morals and Legislation*, Section XVIII, IV, 1789 [disponível em <http://www.la.utexas.edu/research/poltheory/bentham/ipml/index.html>].

1776 *A Fragment on Government* [disponível em <http://socserv.nc-naster.ca/ecar/ugcn/3113/benthan/government.html>].

Berleant, A.

1992 *The Aesthetics of Environment*, Temple University Press.

Biehl, J.

1991 *Rethinking Ecofeminism Politics*, Southend Press.

Booth, K.

1995 Human wrongs and international relations. *International Affairs* Vol. 71, N.1 pp 103-126.

Branco, M.R.C.

2001 *Sobre os elementos da Filosofia de Newton*, Principia, Publicações Universitárias e Científicas.

Brennan, A.

1986 Ecological Theory and Value in Nature, *Philosophical Inquiry* N. 8 pp 66-96.

Caldecott, L.

1983 *Reclaim the Earth. Women Speak out for Life on the Earth*, Women's Press.

Callicott, J. B.

1980 Animal Liberation: A Triangular Affair, *Environmental Ethics* N. 2 pp 311-328.

Callicott, J.B.

1989 *In Defense of the Land Ethic: Essays in Environmental Philosophy*, State University of New York Press.

Callicott, J.B.

1999 *Beyond the Land Ethic: More Essays in Environmental Philosophy*, State University of New York Press.

Callicott, J.B.

2001 *The Land Ethic in Jamieson, D. A companion to environmental philosophy*, Blackwell Publishing.

Callicott, J.B.

2004 *A Ciência como Filosofia Natural* in Beckert, C., Varandas, M.J. (Organizadoras), *Éticas e Políticas Ambientais*, Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa.

Callicott, J.B.

2004 *Filosofia Natural e Filosofia Moral* in Beckert, C., Varandas, M.J. (Organizadoras), *Éticas e Políticas Ambientais*, Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa.

Carlson, A.

1997 *Aesthetic Appreciation of the Natural Environment*, in Feagin, Susan; Maynard, Patrick (ed.), *Aesthetics*, Oxford University Press, pp 30-40.

Carson, R.

1971 *Silent Spring*, Penguin Books.

Carter, N.

2001 *The politics of the environment. Ideas, activism, policy*, Cambridge University Press.

Carter, N., Huby, M.

2005 *Ecological citizenship and ethical investment. Environmental Politics*, Volume 14. N. 2, April 2005, pp 255-272.

Carrol, N.

1995 *On being moved by nature*, in Kemal, S. e Gaskell, I. (org.) *Landscape, Natural Beauty and the Arts*, Cambridge University Press.

Chandler, D.

2003 *New Rights for Old? Cosmopolitan Citizenship and the Critique of State Sovereignty. Political Studies*. Vol 51 pp 332-349.

-
- Collard, A. and Contrucci, J.
1988 *Rape of the Earth: Man's Violence against the Animals and the Earth*, Indianapolis, Indiana University Press.
- Collingwood, R.G.
1978 *The idea of nature*, Oxford University Press.
- Commission of the European Communities (CEC)
2004 *Fifth Annual Survey on the implementation and enforcement of Community environmental law 2003*. Brussels, 27.7.2004 SEC (2004) 1025. Access at: <http://europa.eu.int/comm/environment/law/as03.htm> on 22 November 2004.
- Condesso, F.
2001 *Direito do Ambiente*, Almedina.
- Condorcet, Marquês de
1994 *Cinq Mémoires sur l'Instruction Publique*, ed. Charles Contel et Catherine Kintzler, Paris, GF - Flammarion.
- Costanza, R.
1991 *Ecological Economics: The science and Management of Sustainability*, Columbia University Press.
- Cuomo, C. J.
1998 *Feminism and ecological communities*, Routledge.
- Daly, H.
2003 *Ecological Economics: Principles and Applications*, Island Press.
- Daly, M.
1978 *GynlEcology. The Metaethics of Radical Feminism*, Women's Press.
- Davion, V.
2001 *Ecofeminism in Jamieson, D. A companion to environmental philosophy*, Blackwell Publishing.

Dean, H.

- 2001 Green Citizenship. *Social policy & Administration*. Volume 35. No 5, pp 490-505.

Deane-Drummond, C.

- 2004 *The Ethics of Nature*, Blackwell Publishing.

DeGrazia, D.

- 2002 *Animal Rights*, Oxford.

Delanty, G.

- 1997 Models of citizenship: defining European identity and citizenship. *Citizenship Studies* 1, pp 285-303.

Deléage, J.P.

- 1993 *História da Ecologia. Uma Ciência do Homem e da Natureza*, Publicações Dom Quixote.

Delfino, A.

- 2002 Estética e Paisagem: Algumas Referências Legais, *Philosophica*. N. 19/20.

De-Shalit, A.

- 2000 *The environment. Between theory and practice*. Oxford University Press.

De-Shalit, A.

- 2004 Political philosophy and empowering citizens. *Political Studies*. Volume 52 pp 802-818.

Devall, B.

- 2001 The deep, long-range ecology movement. 1960-2000 – A review. *Ethics & The Environment*, N. 6 (1) pp 18-41.

Devall, B., Sessions, G.

- 1985 *Deep ecology. Living as if nature mattered*, Gibbs Smith Publisher.

-
- Diamond, I. and Feman, G.
1990 *Reweaving the World*, Sierra Club Books.
- Dobson, A.
2003 *Citizenship and the environment*, Oxford University Press.
- Drengson, A.
2005 The life and work of Arne Naess: An appreciative overview. *The Trumpeter*. Volume 21, N. 1.
- Dryzek, J.
1997 *The politics of the earth. Environmental discourses*, Oxford University Press.
- Dworkin, R.
1986 *Law's Empire*, Harvard University Press.
- EEA
2001 *Late lessons from early warnings: The precautionary principle 1896- 2000*, European Environment Agency.
- Elliot, R.
1982 Faking Nature. *25 Inquiry*, pp 81-93.
- Forsyth, T.
2003 *Critical political ecology. The politics of environmental science*, Routledge.
- Fox, W.
1990 The Meanings of deep ecology. *The Trumpeter*. Volume 7.
- Fox, W.
1991 Transpersonal ecology and the varieties of identification. *The Trumpeter*. Volume 8, N. 1, pp 3-6.
- Frasz, G.
1993 Environmental virtue ethics: toward a new direction in environmental ethics. *Environmental Ethics*, 15, pp 259-274.

Frasz, G.

- 2001 What is Environmental virtue ethics that we should be mindful of it? *Philosophy in the Contemporary World*, Vol. 8, N. 2, Fall-Winter.

Fuller, L.

- 1958 Positivism and Fidelity to Law: A Reply to Professor Hart. *Harvard Law Review*.

Giddens, A.

- 1998 *The third way: The renewal of social democracy*, Cambridge Polity Press.

Godlovitch, S.

- 1998 Evaluating Nature Aesthetically. *The Journal of Aesthetics and Art Criticism*, 56:2 pp 113-125.

Goodpaster, Kenneth E.

- 1978 "On Being Moral Considerable", *75 Journal of Philosophy*, 308-325.

Griffin, S.

- 1978 *Woman and Nature*, Harper and Row.

Grimshaw, J.

- 1996 *Philosophy and Feminist Thinking*, Minneapolis, University of Minnesota Press.

Habermas, J.

- 1992 Citizenship and national identity: some reflections on the future of Europe. *Praxis International*, N.12:1.

Hailwood, S.

- 2005 Environmental citizenship as reasonable citizenship. *Environmental Politics*, Volume 14. N. 2 pp 195 - 210.

Hardin, G.

- 1968 The tragedy of the Commons. *Science*. Volume 162, pp 1243-1248.

-
- Hart, H. L.
1958 Positivism and the separation of Law and Morals. *Harvard Law Review*.
- Hepburn, R.
1966 Contemporary Aesthetics and the Neglect of Natural Beauty in Williams, B. and Montefiore, A. (eds) *British Analytical Philosophy*, Routledge pp 285-310.
- Hepburn, R.
1984 *Wonder and Other Essays*, Edinburgh University Press.
- Hill, T.
1983 Ideals of Human Excellences and preserving natural environments. *Environmental Ethics*, Vol.5 pp 211-224.
- Hull, R.
2005 All about Eve: a report on environmental virtue ethics today. *Ethics & the Environment* - Volume 10, N.1 pp 89-110.
- Hume
1739-1740 *A Treatise of Human Nature*, (edited by Norton, D. F. and Norton, M. J.), Oxford University Press (2000).
- Hursthouse, R.
1999 *On virtue ethics*, Oxford University Press.
- Jamieson, D.
1997 Animal Liberation is an Environmental Ethic. *Environmental Values*.
- Jasanoff, S.
1993 Bridging the two cultures of risk analysis. *Risk Analysis*. Vol. 13, N.2 pp 123-129.
- Jonas, H.
1979 *The imperative of responsibility. In search of an ethics for the technological age*. The University of Chicago Press.

Kant, I.

- 1995 *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Introdução de Viriato Soromenho Marques e tradução de Paulo Quintela, Porto Editora.

Kant, I.

- 1990 Ideia de uma história universal com um propósito cosmopolita in *A paz perpétua e outros opúsculos*, Edições 70.

Kant, I.

- 1963 Duties Towards Animals, *Lectures on Ethics*, trans. Louis Infield, Harper & Row pp 239-241.

Kant

A Crítica da Faculdade de Julgar.

Kavka

- 1982 The Paradox of Future Individuals. *Philosophy and Public Affairs* 11, pp 93–112.

Kemal, S. e Gaskell, I. (org.)

- 1995 *Landscape, Natural Beauty and the Arts*, Cambridge University Press.

King, Y.

- 1989 *Healing the Wounds*, New Society Publishers.

Krutilla, J. A.

- 1967 *Conservation Reconsidered.*

Kymlicka, W. and Norman, W.

- 1994 Return of the Citizen: A Survey of Recent Work on Citizenship Theory. *Ethics*. N. 104 pp 352-381.

Leopold, A.

- 1972 *A Sand County Almanac. And Sketches here and there*, Oxford University Press.

-
- Light, A., Katz, E. (ed)
1996 *Environmental Pragmatism*, Routledge.
- MacCormack, C.
1980 *Nature, Culture and Gender*, Cambridge University.
- Marshall, T.H.
1950 *Citizenship and social class and other essays*, Cambridge University Press.
- Mankiw, N. Gregory
2004 *Brief Principles of Macroeconomics*, Thomson/South Western.
- Mathews, F.
2001 *Deep Ecology in Jamieson, D. A companion to environmental philosophy*, Blackwell Publishing.
- Merchant, C.
1980 *The Death of Nature: Women, Ecology and the Scientific Revolution*, Harper and Row.
- Midgley, M.
1996 *Beast and Man: The Roots of Human Nature*, Routledge.
- Mill, J. S.
1991 *On Liberty and Other Essays*, Oxford University Press.
- Mill, John Stuart
1874 *Nature*. [available at <http://www.la.utexas.edu/research/poltheory/mill/three/nature.html>]
- Munton, R.
2003 *Deliberative democracy and environmental decision-making*. In Berkhout, F., Leach, M., Scoones, I. (ed) *Negotiating Environmental Change. New perspectives from social science*, Edward Elgar.

-
- Næss, A.
1973 The shallow and the deep, long-range ecology movement. A summary. *Inquiry* 16, pp 95-100.
- Næss, A.
1989 *Ecology, community and lifestyle*, Cambridge University Press.
- Næss, A.
2005 The basis of deep ecology. *The Trumpeter*. Volume 21, N. 1.
- Næss, A.
1973 The shallow and the deep, long-range ecology movement. A summary. *Inquiry* 16 pp 95-100.
- Nauta, L.
1992 Changing conceptions of citizenship. *Praxis International*. Vol 12, N. 1 pp 20-34.
- Norton, B.
1991 *Toward Unity Among Environmentalists*, Oxford Unity Press.
- Nussbaum, M.
2006 *Frontiers in Justice: Disability, Nationality, Species Membership*, Belknap and Harvard.
- O'Neill, J.
1993 *Ecology, Policy and Politics: Human Well-Being and the Natural World*, Routledge.
- Parfit, D.
1984 *Reasons and Persons*, Clarendon.
- Partridge, E. (ed.)
2000 Future Generations, in Jamieson, Dale, *A Companion to Environmental Philosophy*, Blackwell pp 377-390.

-
- Passmore, J.
1974 *Man's Responsibility for Nature*, Scribners.
- Pepper, D.
1996 *Ambientalismo Moderno*, Instituto Piaget, 2000.
- Plumwood, V.
1991 Nature, Self, Gender: Feminism, environmental philosophy and the critique of rationalism. *Hypatia*, Vol 6, N. 1, pp 3-27.
- Plumwood, V.
1993 *Feminism and the Mastery of Nature*, Routledge.
- Porteous, J. D.
1996 *Environmental Aesthetics – Ideas, Politics and Planning*, Routledge.
- Rawls, J.
2001 *Uma Teoria da Justiça*, Editorial Presença.
- Regan, T.
1982 *All that Dwell Therein: Essays on Animal Rights and Environmental Ethics*.
1983 *The Case for Animal Rights*, University of California Press.
2001 *Defending Animal Rights*.
2004 *Empty cages: Facing the Challenge of Animal Rights*.
- Ribeiro, M.L.R.
2004 Ecofeminismo, cantata a quatro vozes. In Beckert, C., Varandas, M.J., 2004 (Organizadoras), *Éticas e Políticas Ambientais*. Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa.
- Rich, A.
1986 *Of Woman Born*, Virago.

Rolston III, H.

- 2005 Environmental virtue ethics: half the truth but dangerous as a whole in Sandler R and Cafaro, P. (ed), 2005 *Environmental virtue ethics*, Rowman & Littlefield Publishers.

Routley, R.

- 2005 Is there a need for a new, an environmental, ethic? Reprinted in: *Environmental Philosophy. From Animal Rights to Radical Ecology*. Ed Zimmerman, M.E., Callicott, J.B., Warren, K.J., Klaver, I.J., Clark, J., Pearson Prentice Hall.

Sagoff, M.

- 2008 *The Economy of the Earth: Philosophy, Law and the Environment*, Cambridge University Press.

Sáiz, A.V.

- 2005 Globalization, cosmopolitanism and ecological citizenship. *Environmental Politics*, Volume 14. N. 2, April 2005 pp 163-178.

Samuelson, P. e Nordhaus, W.

- 2002 *Economia*, McGraw-Hill.

Sandler R and Cafaro, P. (ed)

- 2005 *Environmental virtue ethics*, Rowman & Littlefield Publishers.

Sandler R.

- 2005 Introduction. In Sandler R and Cafaro, P. (ed), *Environmental virtue ethics*, Rowman & Littlefield Publishers.

Sandler, R.

- 2004 Towards an adequate environmental virtue ethic. *Environmental Values*, 13, pp 477-495.

Santos, L. R.

- 1994 *A razão sensível. Estudos Kantianos*, Edições Colibri.

-
- Scanlon, T.
1998 *What We Owe to Each Other*, The Belknap Press of Harvard University Press.
- Schwartz, B.
1978 *Obligations to Posterity*. in Barry, Brian and Sikora (eds.), *Obligations to Future Generations*, Temple University Press.
- Scruton, R.
2000 *Animal Rights and Wrongs*, Continuum.
- Sen, A. and Williams B. (eds.)
1982 *Utilitarianism and Beyond*, Cambridge University Press.
- Shiva, V, e Mies, M.
1997 *Ecofeminismo*. Instituto Piaget.
- Shiva, V.
1997 *Staying alive: women, ecology and development*.
- Shopenhauer
1978 A Critique of Kant in *On the Basis of Morality*.
- Sikora, R. I. and Barry, B. (eds.)
1978 *Obligations to Future Generations*, Philadelphia: Temple University Press.
- Silva, J.M.
2004 *Ecologia profunda. Da ecofilosofia à política ambiental*. In Beckert, C. e Varandas, M.J., (Org) 2004. *Éticas e Políticas Ambientais*, Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa.
- Silva, V. P.
2002 *Verde Cor de Direito*, Almedina.
- Singer, P.
1990 *Animal Liberation*, Random House.

-
- Singer, P.
1985 *In Defense of Animals*.
- Singer, P., Cavalieri
1993 *The Great Ape Project: Equality Beyond Humanity*.
- Singer, P.
2005 *In defense of Animals. The Second Wave*.
- Singer, P., Mason, J.
2006 *Como comemos. Porque as nossas escolhas alimentares fazem a diferença*, D. Quixote.
- Smart J.J.C. and Williams, B.
1973 *Utilitarianism: For and Against*, Cambridge University Press.
- Smith, G.
2005 Green citizenship and the social economy. *Environmental Politics*, Vol. 14. N. 2 pp 273-289.
- Sober and Elliot R.
1996 Philosophical Problems for Environmentalism reprinted in Elliot, Robert (ed) *Environmental Ethics*, OUP.
- Soromenho-Marques, V.
1998 *O Futuro Frágil. Os desafios da crise global do ambiente*, Publicações Europa-América.
- Soromenho-Marques, V.
2004 Da política de ambiente ao desenvolvimento sustentável. In Beckert, C., Varandas, M.J., 2004 (Organizadoras), *Éticas e Políticas Ambientais*, Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa.
- Soromenho-Marques, V.
2005 *Metamorfozes. Entre o colapso e o desenvolvimento sustentável*. Publicações Europa-América.

Store

1972 *Should Trees have Standing?*

Sunstein, C.S. e Nussbaum, M.C. (eds.)

2005 *Animal Rights: Current Debates and New Directions*, Oxford.

Taylor, P.W.

1986 *Respect for nature: a theory of environmental ethics*, Princeton University Press.

Thoreau, H.D.

1997 *Walden*, Oxford University Press.

Tuan, Yi-Fu, 1990. *Topophilia*, Columbia University Press

Van Wensveen, L

1999 *Dirty virtues: the emergence of ecological virtue ethics*, Prometheus Books.

Varandas, M.J.

2004 Fundamentos da Ética da Terra. in Beckert, C., Varandas, M.J.(Organizadoras), *Éticas e Políticas Ambientais*, Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa.

Varner, G.

2002 A Ética e o Ambiente. in Rosa, H.D. (coordenador) *Bioética para as Ciências Sociais*, Fundação Luso-Americana.

Varner, G. E.

2002 Biocentric Individualism in Schmidz, O. and Willot, E. (eds), *Environmental Ethics: What Really Matters, What Really Works*. Oxford University Press.

Varner, G. E.

1998 *In Nature's interests? Interest, animal rights and environmental ethics*. Oxford University Press.

-
- Wajcman, J.
1996 *Feminism confronts technology*, Polity Press.
- Warren, K.J., (Ed)
1994 *Ecological feminism*, Routledge.
- Warren, M.A.
1983 The Rights of the Nonhuman World. In Elliot, R. and Gare, A. (eds.) *Environmental Philosophy: A Collection of Readings* pp 109-134.
- Weale, A.
1992 *The new politics of pollution*, Manchester University Press.
- Weiss, E. B.
1989 *In Fairness to Future Generations: International Law, Common Patrimony, and Intergenerational Equity*, Transitional Publishers Inc for the United Nations University Tokyo.
- Westra, L.
1998 *Living in Integrity. A global ethic to restore a fragmented earth*, Rowman & Littlefield Publishers, Inc.
- White, L., Jr.
1967 The historical roots of our ecological crisis. *Science*, Vol. 155, N. 3767.
- Williams, B.
1973 *Problems of the Self*, Cambridge University Press.
- Williams, B.
1981 *Moral Luck*, Cambridge University Press.
- Zargwill, N.
2001 *Metaphysics of Natural Beauty*, Cornell University Press.

Página intencionalmente em branco

Composto e paginado
na **UNIVERSIDADE ABERTA**

1.ª edição

Lisboa, 2010



UNIVERSIDADE
AbERTA
www.uab.pt